

Publicar-e



**E-BOOK DOS RESUMOS DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
1º SEMESTRE DE 2019 DAS FACULDADES KENNEDY E PROMOVE DE BELO HORIZONTE**

Comissão Organizadora:
Prof. Me. Frederico Divino Dias
Prof. Me. Silvino Paulino dos Santos Neto

FICHA CATALOGRÁFICA

PUB

2019 **Publicar-e 2019/1º: ebook dos resumos dos trabalhos de conclusão de curso do 1º semestre de 2019 das Faculdades Kennedy e Promove / organizadores, Frederico Divino e Silvino Santos. -- Belo Horizonte: NPP, Faculdades Promove e Faculdades Kennedy, 2019. 131 p. ; 23 cm.**

ISBN: 978-85-60176-03-8

1. Documentos institucionais. 2. Trabalho conclusão de curso. I. Dias, Divino Frederico. II. Santos Neto, Silvino Paulino. III. Título.

CDU 002.1

PREFÁCIO

Nesta segunda edição dos melhores trabalhos das faculdades Promove e Kennedy apresentamos novamente para toda comunidade acadêmica a importância da realização das pesquisas nos cursos de graduação. Muitas vezes nós, professores, nos deparamos com aquela fala que nos é passada e repassada “graduação não tem espaço para pesquisas, isso é coisa para pós-graduação *stricto sensu*”, e quando nos deparamos com trabalhos como esses, conseguimos ver que sim, é possível realizarmos pesquisas na graduação! Assim, a partir dessa minha reflexão que apresento a todos os leitores os melhores trabalhos de conclusão de curso do 1º semestre de 2019 das faculdades Kennedy e Promove de Belo Horizonte.

Nesta edição os trabalhos concentram-se nas áreas do Direito, Engenharias, Gastronomia e Tecnologia da Informação.

No Direito, nesta edição, temos trabalhos que perpassam por assuntos atuais e interdisciplinares de extrema importância para a sociedade, tais como a poliafetividade, o estupro, a saúde, além das temáticas próprias da área. Nas engenharias, veremos que os assuntos estão relacionados com uma nova visão, não só para os processos de engenharia, assim como também para um olhar para prática e para o trabalho. Já na gastronomia, os trabalhos trazem uma visão interdisciplinar desenvolvendo assuntos técnicos, bem como assuntos voltados para a presença da mulher no ambiente de trabalho. Na área de tecnologia, por fim, temos um assunto atual e de extrema importância no que tange à tomada de decisões.

Acredito que todos os trabalhos aqui apresentados têm sua relevância e importância para um novo olhar para a sociedade de maneira técnica e científica, a partir de fatores e construtos de cada área de trabalho. Esperamos que com tais estudos possamos, enquanto academia científica, melhorar nosso diálogo com a sociedade dando visibilidade às pesquisas desenvolvidas em nossas IES.

Boa leitura a todos!

Um abraço, Professor Silvino Paulino dos Santos Neto
(coordenador do NPP)

SUMÁRIO

DIREITO

A Complexidade Da Prova Da Culpa Na Responsabilidade Civil Dos Médicos	6
A Constitucionalidade Do Poliamorismo No Brasil À Luz Do Princípio Da Autonomia Privada	12
A Delação Premiada: Uma Breve Análise Da Lei 12850/2013 E Seus Aspectos Controversos	18
A Exigibilidade De Georreferenciamento Nos Procedimentos Judiciais E Extrajudiciais De Usucapião De Bem Imóvel	22
A Judicialização Da Saúde: Os Motivos Que Levam Ao Seu Aumento	26
A Liberdade Provisória Nos Crimes Previstos Nos Artigos Da Lei 11343/2006:	30
Análise Sobre A Possibilidade De Reconhecimento Jurídico Das Uniões Poliafetivas No Vigente Ordenamento Jurídico Brasileiro	34
Constrangimento Causado Pelo Uso Da Tornozeleira Eletrônica	40
Contribuição Da Psicologia Para O Direito Nos Crimes De Estupro De Vulneráveis	44
Da Deficiência Do Benefício De Baixa Renda.....	48
Dignidade Sexual Da Pessoa Com Deficiência Mental	52
Inconstitucionalidade Na Vedação Da Escolha De Regime De Bens Para Maiores De Setenta Anos.....	57
Multiparentalidade: Da (Im)Possibilidade Do Direito À Sucessão	62
O Acesso À Justiça No Novo Código De Processo Civil: Em Busca Da Efetividade Dos Direitos Por Meio Da Autocomposição Dos Conflitos	67
O Marco Inicial Para Obtenção De Futuros Benefícios Na Execução Penal.....	73
Responsabilidade Civil Do Alienador Nos Casos De Alienação Parental	77

ENGENHARIAS (CIVIL, MINAS & PRODUÇÃO)

Análise Do Trabalho Prescrito E Da Motivação Do Trabalhador Quanto A Variedade De Produtos: Estudo De Caso Em Uma Empresa De Alimentos	81
--	----

Aplicação Do <i>Smart Screen Simulator</i> E Avaliação Do Peneiramento De Uma Indústria De Agregados	85
Desenvolvimento De <i>Software</i> De Dimensionamento Estrutural De Treliças Planas De Barras Reticuladas Pelo Método De Elementos Finitos	90
Estratégia De <i>Sourcing</i> : Um Estudo Sobre A Terceirização Da Compra De Suprimentos Industriais	96
Estudo Descritivo Da Influência Dos Parâmetros De Perfuração No Desempenho Do Desmonte De Rocha Na Mina A Céu Aberto	102

GASTRONOMIA

Avaliação De Aceitação E Intenção De Compra De Cerveja Artesanal Produzida Pela Cervejaria Dom Calixto Da Cidade De Santa Luzia Comparada À Cerveja Nacional Industrializada	107
O Uso E A Valorização Da Carne Suína Por Alunos Do Curso De Gastronomia Da Faculdade Promove De Belo Horizonte	113
Reinserção Da Mulher Vítima De Violência Doméstica E Familiar No Mundo Do Trabalho	117

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A Influência Da Inteligência Artificial Na Tomada De Decisão Em Sites De E-Commerce.....	124
--	-----

A COMPLEXIDADE DA PROVA DA CULPA NA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS MÉDICOS

Gláucia Aparecida Sabino de Oliveira¹

Silvia de Abreu Andrade Portilho²

Resumo: O presente trabalho consiste em um breve estudo acerca da responsabilidade civil advinda dos danos causados aos pacientes, cometidos pelos profissionais da Medicina. O estudo dará ênfase aos elementos que configuram o erro médico. Por fim, evidenciam-se os meandros da fase de instrução na propositura da ação, tratando ainda da complexidade da prova da culpa.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Erro médico. Culpa. Inversão do ônus da Prova.

INTRODUÇÃO

As nuances encontradas no decorrer da instrução judicial que visa reconhecer a responsabilidade civil médica são incalculáveis. A dificuldade real, que reside em provar que o dano sofrido está diretamente ligado à conduta do médico e à ausência de conhecimentos técnicos e científicos por parte do autor da ação, por vezes atua como um dificultador.

Convencer o magistrado de que houve falha na prestação de serviços, que existe nexos de causalidade entre a ação ou omissão do autor e provar que este agiu com culpa ou dolo, beira em alguns casos a impossibilidade.

¹ Bacharel em Direito na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: glaucia_ibhes@yahoo.com.br

² Mestre em Direito Civil, Especialista em Direito Público e Direito Processual Civil, Advogada. Professora orientadora na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: silviaaat@yahoo.com.br

RESPONSABILIDADE CIVIL E O ERRO MÉDICO

Aos casos de erro na prestação de serviços médicos, são aplicáveis a regra geral da responsabilidade civil, onde toda pessoa que causar um prejuízo ou dano a outrem deverá ressarcir a quem tiver sido prejudicado.

De acordo com os ensinamentos de Carlos Roberto Gonçalves (2012, p. 24), a responsabilidade civil consiste em “um dever jurídico sucessivo que surge para recompor o dano decorrente da violação de um dever jurídico originário”.

A responsabilidade civil, portanto, nasce do dever de indenizar a quem tiver sofrido dano ou prejuízo advindo da conduta (ação ou omissão) praticada pelo ofensor. E para que configure, conforme destaca a doutrina, os elementos essenciais deverão ser preenchidos, sendo eles a ação ou omissão, culpa ou dolo do agente, relação de causalidade e dano.

A conduta humana poderá ser comissiva quando o autor age desrespeitando uma conduta entendida como um dever, ou omissiva quando este deixa de observar o dever de agir ou praticar ação que dele se esperava, gerando, assim, efeitos jurídicos.

A culpa se caracteriza pela falta de se observar que as ações cometidas gerarão consequências a partir da conduta. No dolo, o agente viola um dever jurídico de forma intencional, ou seja, age mesmo sabendo que sua conduta é ilícita.

Não há meios de responsabilizar uma pessoa se não restar comprovado o nexo de causalidade, ou seja, que existiu um elo entre a sua conduta ao dano ou prejuízo gerado. A obrigação de indenizar nasce a partir da ligação da conduta (omissiva ou comissiva) do agente que causou o dano e o prejuízo que a vítima suportou.

Indispensável para caracterização da responsabilidade civil é o dano. Sem este elemento não há que se falar em indenização ou responsabilização.

O Código Civil de 2002 prevê a responsabilidade subjetiva fundada na prova da culpa e a responsabilidade objetiva fundada apenas na comprovação do dano e do nexo de causalidade.

A principal diferença entre ambas está ligada ao comportamento do agente: enquanto na responsabilidade civil subjetiva será necessário provar que este agiu com culpa ou dolo, na objetiva, por sua própria natureza, a comprovação será desnecessária, pois prescinde da culpa.

A responsabilidade do profissional médico é fundada na prova da culpa, ou seja, provada a negligência, imperícia ou imprudência, por parte do profissional, haverá a caracterização do erro com a consequente responsabilização civil por erro médico. Caso comprove que agiu com os procedimentos esperados e que foi diligente nos atos de sua profissão, tratando o paciente adequadamente, não poderá ser responsabilizado pelos danos e lesões ocasionados, ainda que a obrigação assumida seja de resultado.

Entendimento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, a relação entre médico e paciente será uma relação de consumo. Diversos julgados apresentam a relação entre médico e paciente como uma relação contratual, reconhecendo inclusive que obrigação será de meio e não de resultado.

Na obra Curso de Direito Civil, os autores Farias, Rosenvald e Braga Netto, assim discorrem (2014, p. 895):

A obrigação dos médicos é enxergada como uma obrigação de meio. Isto é, não se promete o resultado, a cura. A prova da culpa dos médicos, portanto, deverá ser comprovada. Há, porém, algumas áreas em que se entende ser a obrigação de resultado.

Os médicos não podem prometer uma cura, pois o que se visa é o melhor resultado possível. A obrigação do médico é de meio e não de resultado (salvo em casos específicos) e dela urge a obrigatoriedade da prova da culpa. Portanto, só será configurada a responsabilidade do profissional médico se restar comprovado que sua ação ou omissão, imprudente, negligente ou imperita gerou dano, lesão ou morte do paciente durante o exercício de sua atividade.

O mesmo não ocorrerá com o profissional que exerça a função de cirurgião plástico (com finalidades estéticas), onde a obrigação a ser suportada será de resultado, ainda que fundada na culpa.

A COMPLEXIDADE DA PROVA DA CULPA NA RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA

As condutas do profissional liberal serão apuradas, e uma vez que a responsabilidade civil é subjetiva, só poderão ser civilmente responsabilizados se a culpa for identificada na figura da imprudência, imperícia ou negligência.

O autor da ação deverá provar em juízo que a conduta do agente desencadeou o dano sofrido, lançando mão de todos os meios possíveis para demonstrar a existência dos fatos. A prova é um instrumento necessário para convencer o juiz acerca do alegado.

Uma importante prova que o profissional do direito poderá lançar mão é o prontuário médico. Porém, há que se pensar que por vezes este não condiz com a realidade dos fatos, por não conter todas as informações necessárias ou devido a informações que levem ao convencimento equivocado dos fatos. Este obstáculo poderá prejudicar a busca da verdade durante o processo.

Dois outros tipos de provas aceitas, mas que também não fogem à famigerada complexidade, são a testemunhal e a pericial.

A prova testemunhal poderá vir carregada de vício. A hierarquia existente entre o profissional médico e a testemunha, poderá influenciar na verdade dos fatos alterando o convencimento do magistrado. Quanto ao perito, exigirá avidez por parte do operador do direito, uma vez que o corporativismo é uma realidade entre os profissionais de Medicina; assim, não sendo o erro extremamente grosseiro, poderá ser branda a análise apresentada por parte do perito, levando ao favorecimento do colega de profissão.

A inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, poderá ser decisiva durante o processo judicial, atuando como um facilitador na defesa dos direitos do consumidor. Este mecanismo visa garantir o equilíbrio de uma relação desigual e poderá ocorrer a critério do juiz, quando for verossímil a alegação do consumidor, ou quando ele for hipossuficiente.

Para que seja comprovada a conduta ilícita, deverão ser apresentadas provas robustas de que a ação ou omissão do profissional concorreram diretamente para o

dano. Os meios probatórios geralmente são insuficientes, o que torna o processo fadado ao insucesso.

Se a lesão ou morte do paciente não derivou de um flagrante caso de erro, será muito difícil provar em juízo que os danos sofridos pela vítima ocorreram em decorrência de uma conduta errônea do médico.

Devido à complexidade material e processual, as ações de indenização por culpa médica costumam ser de difícil averiguação. Grande é o desafio do advogado neste tipo de demanda, pois o juiz deverá ser convencido sobre a conduta negligente, imperita e imprudente do profissional médico.

Frente este quadro de complexidade da prova da culpa, há que se esperar que somente ações com erro grosseiramente flagrante serão bem sucedidas em seu mérito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, procurou-se apresentar alguns dos desafios de lograr êxito ao provar que o profissional médico agiu com culpa nas demandas de erro médico, sem, contudo, pretender exaurir por completo todas as dificuldades dado a complexidade que permeia a prova da culpa. Conclui-se, portanto, que a responsabilização civil médica cometida pelo profissional médico exhibe uma flagrante complexidade no momento da comprovação da prova da culpa, não obstante a previsão do Código de Defesa do Consumidor acerca da possibilidade de inversão do ônus probatório.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 08 maio 2019.

BRASIL. Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 08 maio 2019

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Peixoto Braga. **Curso de Direito Civil**: Teoria geral da responsabilidade civil responsabilidade civil em espécie. Bahia: Jus Podivm, 2014.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. 7. ed.: rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

A CONSTITUCIONALIDADE DO POLIAMORISMO NO BRASIL À LUZ DO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA PRIVADA

Jussária Aparecida de Pinho Glória¹

Silvia de Abreu Andrade Portilho²

Resumo: o presente estudo trata do polêmico tema poliamorismo ou famílias poliafetivas, frente ao princípio da autonomia privada. O arranjo familiar poliamorista, alicerçado na afetividade, embora amparado pela Constituição Federal de 1988, continua à margem de tutela jurídica. Para tanto, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental, discute-se o tema, abordando-se alguns dos princípios basilares do Direito das Famílias, especialmente o princípio da afetividade e o princípio da autonomia privada, com o fito de demonstrar a constitucionalidade deste arranjo familiar e a constante necessidade da tutela jurídica estatal aos direitos das pessoas envolvidas nestas relações plúrimas.

Palavras-chave: Poliamorismo. Princípio da afetividade. Princípio da autonomia privada. Famílias plurais.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste artigo é apontar a necessidade do direito acompanhar as constantes mutações pelas quais passam a sociedade, para que o ordenamento jurídico não continue a demonstrar exclusão, preconceito e ineficácia diante das perspectivas de novos arranjos familiares.

A Constituição de 1988, fundamentada no princípio da inclusão, consagrou no seu artigo 226 o pluralismo familiar, trazendo à baila a possibilidade de formações familiares plúrimas, alicerçadas na afetividade, no gozo do pleno exercício da

¹ Bacharela em direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: jussariapinho@hotmail.com

² Mestra em Direito Civil, especialistas em Direito Processual Civil e em Direito Público. Advogada, professora orientadora na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: silviaaat@yahoo.com.br

autonomia privada de seus membros e na garantia da aplicação do princípio da intervenção mínima do Estado no direito de Família.

Assim, embora não seja bem aceito pela sociedade conservadora e seja alijado por parte da doutrina e pelos tribunais pátrios, o “poliamor” é uma realidade existente que precisa ser enfrentada pelo direito, evidenciando-se a urgente e necessária atualização do aparato estatal para buscar efetivas garantias dos direitos constitucionais das pessoas envolvidas nessa relação.

Foi exposto o cerne do tema demonstrando a constitucionalidade do poliamor face ao princípio da autonomia privada, fundamentando a tese por meio de posicionamentos doutrinários acerca do tema, tais como, Maria Berenice Dias (2015), Pablo Stolze (2016), Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosendal (2016), Flavio Tartuce (2014), dentre outros e jurisprudências dos tribunais pátrios.

METODOLOGIA

Neste artigo foi utilizada a pesquisa aplicada com uma abordagem qualitativa, por se tratar de questões de cunho social e que busquem explicar como são e como deverão ser tutelados os direitos das pessoas envolvidas nas relações poliamoristas. E no que tange aos objetivos, a pesquisa foi exploratória, uma vez que analisou algumas das teses mais modernas sobre o poliamorismo.

Quanto aos procedimentos técnicos de pesquisa, que são os delineamentos pelos quais o pesquisador obtém material para embasar e sustentar os objetivos almejados, foram utilizadas as pesquisas bibliográfica e documental. O levantamento bibliográfico permitiu um aprofundamento sobre o tema escolhido e o documental fundamentou o trabalho através da apresentação das hipóteses mais modernas acerca do tema, artigos científicos e publicações em revistas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

É forçoso reconhecer que as relações poliamoristas já constituem realidade neste país e como tal merecem a proteção estatal, não se admitindo que o Direito feche os olhos para esse novo núcleo familiar, encampado pela família plural trazida pela Constituição Federal de 1988.

No ano de 2012, teve-se notícia do fato de que dois cartórios de comarcas paulistas, das cidades de São Vicente e Tupã, lavraram escrituras públicas de uniões estáveis poliafetivas, sendo este último entre um homem e duas mulheres que viviam juntos sob o mesmo teto, o que causou grande impacto na sociedade, indignações no meio jurídico e opiniões divergentes entre os doutrinadores do Direito das Famílias.

Imediatamente a Associação de Direito de Família e das Sucessões acionou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pedindo providências no sentido de impedir que essas escrituras fossem levadas a efeito. Após muitas sessões e exaustivos debates sobre o assunto, decidiu o CNJ pela proibição dos cartórios brasileiros registrarem uniões poliafetivas formadas por três ou mais pessoas em escrituras públicas.

Não cabe ao Conselho Nacional de Justiça o papel de impedir a livre manifestação de vontade dos cidadãos em resguardar seus direitos e obrigações entre si, desde que não causem prejuízo a ninguém.

Analisando o fato, o Conselho Nacional de Justiça agiu com excesso na decisão de proibir os cartórios de lavrarem escrituras públicas de uniões poliafetivas, por estar cerceando direitos fundamentais das pessoas envolvidas neste novo modelo de família, especialmente, quando um desses direitos constitui princípio basilar do novo Direito das Famílias, a autonomia privada de cada indivíduo e a intervenção mínima do Estado nas relações familiares.

Neste sentido, cabe questionar se deve o Estado determinar qual tipo de família afetiva pode existir e quais devem ser tuteladas, diante da proteção estatal às entidades familiares plurais prevista no art. 226 da Constituição Federal de 1988.

Para limitar a atuação estatal é que existe o chamado “princípio da intervenção mínima do Estado no Direito de Família”, limitando a interferência do Estado às garantias mínimas dos direitos fundamentais de seus membros, valorizando, assim, a autonomia privada de seus partícipes.

No tocante às relações familiares, a importância da atuação mínima do Estado está exatamente no respeito a autonomia privada e à liberdade que cada indivíduo tem de escolher com quem irá formar o seu núcleo familiar.

Quanto ao poliamorismo, o que se percebe, a contrário sensu, é a omissão da atuação estatal. Se o legislativo não cria a norma jurídica, obriga o Judiciário a agir, dada a urgência do Direito acompanhar as mudanças constantes da sociedade.

O fato concreto até aqui apresentado, é que o ordenamento jurídico brasileiro não possui ainda nenhum dispositivo expresso para regular os efeitos jurídicos gerados pelo poliamorismo.

Verifica-se, ao analisar a questão da união de casais homoafetivos, que não houve uma lei específica para regulamentar e reconhecer essa união como uma entidade familiar. O que houve foi uma construção gradativa a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, baseada no princípio da dignidade da pessoa humana, na afetividade, no conceito de família plural, na não discriminação e na inclusão, inaugurados pelo texto constitucional de 1988.

Considerando o princípio da autonomia privada, o novo conceito amplo e plural da família eudemonista da CF/88, os princípios norteadores do Direito das Famílias, reconhecidos e embaixadores da decisão do STF e, ainda, considerando os precedentes de escrituras públicas lavradas por alguns cartórios de cidades brasileiras regulamentando uniões poliafetivas, é inegável que o Direito deve caminhar na direção dos acontecimentos sociais e encampar o reconhecimento das famílias poliamoristas/poliafetivas sob o prisma constitucional, garantindo-lhes assistência total aos seus indivíduos no âmbito do direito das Famílias e do Direito Sucessório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que em razão da omissão do Estado, no âmbito do Poder Legislativo, em acompanhar as transformações sociais sofridas pela sociedade, o Judiciário tem sido submetido a demandas jurídicas envolvendo direitos decorrentes de formações familiares poliafetivas e suas decisões tem sido, na grande maioria, contrárias ao princípio da afetividade e do pluralismo familiar inaugurado pela Constituição Federal de 1988.

Comungando com a preservação da dignidade da pessoa humana, cerne irradiador constitucional, o princípio da autonomia privada, aplicado ao Direito das Famílias, vem consagrar o reconhecimento fático de que o Estado não deve interferir na formação

estrutural da família. O Estado deve limitar-se a assegurar a garantia mínima aos direitos fundamentais dos indivíduos sempre que houver risco à integridade ou violação desses direitos. No âmbito do Direito das Famílias, a autonomia privada tornou-se, assim, a pedra fundamental na construção do alicerce para o pleno exercício da liberdade que o indivíduo tem de escolher com quem ele vai dividir o afeto, o amor, a solidariedade, ou seja, a comunhão de vida na formação de sua família.

Assim, considerando que o artigo 226 da Magna Carta de 1988 elencou um rol apenas exemplificativo de entidades familiares, inexistente óbice para o reconhecimento definitivo das famílias poliamoristas. Sendo a afetividade, a solidariedade familiar e a dignidade humana os princípios fundamentais das famílias plurais e, constituindo estes, os alicerces dos novos arranjos familiares, não há justificativas para que estas uniões estáveis simultâneas, homoafetivas e do poliamorismo, fiquem à margem do Direito das Famílias e desamparadas de amparo legal.

Desta feita, é forçoso reconhecer que a obrigatoriedade constitucional de observância de tais princípios permite o reconhecimento jurídico da família poliamorista sem nenhuma discriminação e nas mesmas condições das demais entidades familiares. Por fim, o Direito não pode fechar os olhos para esta realidade já descortinada do poliamorismo e deve acompanhar as transformações sociais por que passa a sociedade, assegurando que os indivíduos que escolherem viver o poliamor e assim estruturarem sua família, tenham garantidas a efetiva proteção estatal no âmbito do Direito das Famílias e Sucessório.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**: ver. atual. e ampl. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de. ROSENVALD, Nelson. **Direito das Famílias. De acordo com Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha e com a Lei nº 11.441/07 – Lei da Separação, divórcio e Inventário Extrajudiciais**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves de. **Curso de direito civil: famílias** / Cristiano Chaves de Farias, Nelson Rosenvald – 9. ed. rev. e atual. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo Curso de direito civil, volume 6 : direito de família: as famílias em perspectiva constitucional / Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho.** – 6. ed. rev. e atual. de acordo com novo CPC. – São Paulo : Saraiva, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de direito civil: direito de família: as famílias em perspectiva constitucional:** ver. e atual. 4. ed. Sao Paulo: Saraiva, 2014. 6 v.

TARTUCE, Flavio. **Manual de direito civil:** volume único / Flavio Tartuce. 4. ed. ver., atual. e ampl. – Forense; São Paulo: METODO, 2014.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Planalto Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicaocompilado.htm
Acesso em: 10 out. 2018

IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família). **Direito de família mínimo: a possibilidade de aplicação e o campo de incidência da autonomia privada no Direito de Família.** ALVES, Leonardo Barreto Moreira. 2011. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br> . Acesso em 04 abr. 2019

IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família). **Entrevista Maria Berenice Dias.** Disponível em <http://www.ibdfam.org.br/noticias/5490>. Acesso em: 05 set. 2018.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo. POLI, Lonardo Macedo. **O reconhecimento da família poliafetiva no Brasil: uma análise à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana, autonomia privada, pluralismo familiar e isonomia.** Ano 2015. Disponível em www.faculdadedamas.edu.br . Acesso em: 29 mar. 2019

A DELAÇÃO PREMIADA: UMA BREVE ANÁLISE DA LEI 12850/2013 E SEUS ASPECTOS CONTROVERSOS

Jéssica Martins Silva¹

Claúdia Regina de Miranda de Freitas²

Resumo: Diante da utilização do instituto da Colaboração/Delação Premiada no enfrentamento ao crime organizado, a Lei n° 12850/2013 que trouxe inovações na ordem jurídica brasileira, de modo a conferir benefícios ao infrator que colaborasse com o Estado no deslinde delituoso. O presente trabalho tem como finalidade demonstrar se a Lei n° 12850/2013, no combate do crime organizado no Brasil, afronta princípios éticos e também de natureza processual, considerando o incentivo a delação com vistas à obtenção vantagens mútuas.

Palavras Chaves: Delação Premiada. Crime Organizado. Perdão. Redução da Pena.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema a análise da Lei 12850/2013 instrumento legal denominado Lei de Organização Criminosa. O objetivo deste trabalho abordagem é a acerca da sua aplicabilidade no sistema jurídico brasileiro, quanto ao aspecto da eficiência no combate ao crime organizado e também quanto à possível violação ao devido processo legal.

O crime organizado no Brasil vem suscitando inúmeros questionamentos quanto à sua perpetuação no contexto histórico nacional, sobretudo em decorrência dos graves efeitos tanto no aspecto social e econômico, quanto ao surgimento do crime organizado no Brasil, não existe um consenso na doutrina pátria.

¹ Bacharel em Direito pelas Faculdades Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: jessicamms1031@gmail.com

² Mestra em Ciências Penais, bacharela em Direito, advogada e professora de Direito Penal nas Faculdades Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: claudia.freitas@somospromove.com.br

Ademais, entende-se que outros dispositivos penais esparsos (até anteriores à Lei de Crimes Hediondos Lei nº 8072/90) configurariam previsões embrionárias da colaboração premiada, como exemplo Lei nº 8137/90- Crime Tributário, Lei nº 8884/94- Inflação contra a ordem econômica, Lei nº 9613/98 – Lavagem de Dinheiro e Lei 9034/95.

Assim, a delação é meio processual, que atribui efetividade as investigações, servindo a partir de informações delatadas se tem uma economia processual e insurge a possibilidade de combate ao crime organizado, com o menor esforço estatal para que alcançar tal objetivo

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa do tipo exploratória, pois busca aperfeiçoar os conhecimentos segundo a aplicabilidade da Lei nº 12850/2013 frente ao ordenamento jurídico brasileiro em consoante aos princípios processuais do devido processo legal.

Conforme Gil (2008, p.47) “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito”. Pretende-se sustentar se o uso da Lei nº 12850/2013 tem como escopo contribuir para o desmantelamento da criminalidade organizado, a fim de fazer que tais controvérsias envolvendo o uso da lei em comendo, possam ser desenvolvidas no presente trabalho, de forma organizada e sistemática para sanar tais questões envolvendo o tema abordado.

Usando da metodologia jurídica faz-se necessário o uso da pesquisa bibliográfica e documental.

CONCEITO

Colaboração premiada é o termo técnico do instituto, sendo popularmente conhecido como delação premiada, pelo qual é atribuído ao réu, benefícios a partir de informações por ele prestadas, que colabore com as investigações de maneira efetiva.

A origem da palavra delação vem do latim *deferre*, que significa denúncia revelação. Uma das inovações da lei é o conceito de organização criminosa, previsto no artigo primeiro da Lei nº 12850\2013

LEGITIMADOS PARA O ACORDO DE DELAÇÃO PREMIADA

A lei em comendo determina como legitimados exclusivos do acordo de delação premiada o Ministério Público e a Autoridade Policial. Tal atribuição está prevista no art.4º § 2º da lei em comendo

Quanto a controvérsia advinda da legitimidade do Delegado de Polícia no acordo de delação, foi matéria de ADI- Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 5508, julgada improcedente pelo STF em 2018, autorizando o delegado de polícia realizar acordo de delação premiada.

BENEFÍCIOS LEGAIS CONCEDIDOS AO DELATOR

Os benefícios legais são: a redução de até 2/3 terços da pena, redução até a metade, à substituição de pena privativa de liberdade por de direito, progressão de regime, perdão judicial, o não oferecimento da denúncia (suspensão por até seis meses, prorrogáveis por igual período).

DELAÇÃO PREMIADA X IMPUNIDADE

O Estado tem a supremacia de ser eficiente no seu funcionamento, e chancela o “crime de traição” entre os integrantes da organização em benefício próprio a fim de combater o crime organizado

Conforme assinala Nucci (2010, p.778)

Pois trata-se da forma mais eficaz de se quebrar a espinha dorsal das quadrilhas permitindo que um de seus membros possa arrepender, entregando a atividade dos demais e proporcionando ao Estado resultados positivos no combate à criminalidade.

Diante da sofisticação do crime, sabe-se que o Estado não acompanhou tal evolução, justificando-se pelo crescimento desenfreado da criminalidade organizada. Portanto, através da impossibilidade do Estado em garantir um combate efetivo ao crime organizado de forma autônoma, o delator tem papel fundamental, e sua colaboração é de extrema valia. Outrossim, a renúncia do *ius puniendi* por parte do Estado ao

permitir um acordo de delação premiada, traduz em um progresso dentro da esfera penal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O instituto previsto na lei 12850/2013 tem como principal controvérsia à moralidade da lei quanto a possibilidade de impunidade atribuída ao acordo de delação

Porém, o uso da delação premiada se faz necessário, porque o Estado não é autossuficiente no combate ao crime organizado. Assim, aplicabilidade deste instituto, permite afirmar ser tolerável à concessão dos benefícios a figura do delator.

Portanto, o enfrentamento de mérito entre a punição do delator *versus* a punição dos demais integrantes, a segunda opção é mais vantajosa, pois tem como resultado evitar gerar autonomia ao crime organizado e sua perpetuação na sociedade

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº 12850 02 de Agosto de 2013.

FILIPPENTO, Rogério; ROCHA, Luísa Carolina Vasconcelos Chagas. **Colaboração Premiada: contornos segundo o sistema acusatório** – Belo Horizonte: D´ Plácido, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIDI, José Alexandre Marson. **Delação Premiada no Combate ao Crime Organizado**. São Paulo: Lemos de Oliveira, 2006.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Código de Processo Penal Comentado**. Salvador: Editora Juspodivm, 2016,

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

STF. Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 5508 Distrito Federal .Ministro Relator Marco Aurélio disponível em : <https://www.conjur.com.br/dl/voto-marco-delacao-delegado.pdf>

A EXIGIBILIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL

Anderson Venâncio Neves¹

Silvia de Abreu Andrade Portilho²

Resumo: A exigibilidade do georreferenciamento nos procedimentos judiciais e extrajudiciais de usucapião de bens imóveis no Brasil, a luz da doutrina e jurisprudência atual, é o objetivo desse tema de grande relevância. Através da pesquisa qualitativa, descrever-se-á o problema e as variáveis inerentes ao tema. A ausência do georreferenciamento em algumas espécies de usucapião ocorre por questões legais. Entretanto a instrução nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de planta e memorial descritivo georreferenciado a todas as modalidades de usucapião de bens imóveis contribui para o desenvolvimento de políticas públicas sociais e para a segurança jurídica ao envolvidos nos procedimentos.

Palavras-chave: Usucapião. Planta e Memorial Descritivo. Georreferenciamento. Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais.

INTRODUÇÃO

Atualmente existem dois procedimentos adotados que regem o instituto da usucapião e permitem a segurança jurídica necessária: judiciais e extrajudiciais. Contudo, é necessário identificar nesses procedimentos onde se encontra a exigibilidade de planta e memorial descritivo georreferenciado, que consiste na elaboração de documento, por meio de normas técnicas de engenharia topográfica utilizando tecnologia de localização por satélite, emitido por profissional habilitado no ordenamento jurídico contemporâneo.

¹ Bacharel em Direito na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: anderson.venancio@ymail.com

² Mestra de Direito Civil, Processo Civil e Direito Ambiental na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Professora orientadora. Endereço eletrônico: silviaaap@yahoo.com.br

Assim surge o seguinte problema: há necessidade de instrução dos processos judiciais e extrajudiciais com planta e memorial descritivo georreferenciado nas ações de usucapião de bem imóvel?

A atual doutrina brasileira consolida a exigibilidade de planta e memorial descritivo georreferenciado na usucapião rural, contudo, não se exige para outras modalidades da usucapião devendo apenas atender a elementos de individualização da área e seus confrontantes.

A legislação brasileira segue o mesmo entendimento doutrinário quanto à exigibilidade do georreferenciamento na usucapião rural.

Portanto o presente trabalho busca analisar a exigibilidade de instrução nos procedimentos judiciais e extrajudiciais com planta e memorial descritivo georreferenciado de bens imóveis concernentes ao instituto da usucapião no Brasil, a luz da função social da propriedade, melhor técnica geodésica e pelo Princípio da Especialidade Objetiva com reflexos nas promoções de políticas públicas sociais.

METODOLOGIA

Por meio do questionamento de um problema devemos observar o propósito, abordagem, contexto e procedimentos que viabilizam o método de pesquisa adotado, conforme aduz o escritor Gil (2002).

Sendo assim, o método aplicado busca contrastar a teoria e a prática de forma local aos procedimentos adotados no georreferenciamento de bens imóveis na usucapião a luz das ciências jurídicas e geodésicas. Por meio do método exploratório, buscar-se investigar um tema novo com objetivo de analisar a exigibilidade de instrução nos procedimentos judiciais e extrajudiciais com planta e memorial descritivo georreferenciado de bens imóveis no instituto da usucapião no Brasil. A pesquisa documental obtida na internet de fontes indexadas, busca na abordagem da temática a contribuição da ciência geodésica, considerada a melhor técnica concernente à elaboração da planta e memorial descritivo georreferenciado.

Portanto, espera-se que o leitor compreenda a relevância científica do tema proposto ao campo do Direito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A exigibilidade de planta e memorial descritivo georreferenciado já é uma realidade na usucapião de bem imóvel rural, de acordo com artigo 225, caput e § 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) que disciplina a exigibilidade do procedimento. Não distante o Superior Tribunal de Justiça - STJ, por meio de sua Terceira Turma em Recurso Especial n. 1.123.850-RS decidiu quanto à importância de se informar com precisão os dados individualizados do bem com memorial descritivo georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Quanto à usucapião urbana, não se optou pela melhor técnica na elaboração do memorial descritivo pelo georreferenciamento, bastando apenas planta e memorial descrito assinado por profissional legalmente habilitado ou croqui para permitir a individualização da área objeto do pedido, conforme a doutrina e jurisprudência.

A aplicação de políticas públicas, que tem seu preceito no artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 CFB/88, voltada para a sociedade, utiliza critérios de censo, estatísticas, entre outros, que permitem avaliar se determinada região pode receber a construção, ampliação ou adequação de vias, hospital, escolas, etc. Deste modo há importância de se buscar a melhor técnica e aplicabilidade do georreferenciamento nos procedimentos judiciais e extrajudiciais permite a racionalização de recursos financeiros alocados para o interesse público. O reconhecimento da melhor técnica é recepcionado na Lei 10.257/2001, “Estatuto da Cidade” que passou a valorizar esse importante instrumento técnico – georreferenciamento - como fonte de cadastro e planejamento. A Lei 13.465/17 tornou indispensável à elaboração de coordenadas georreferenciada nos projetos, plantas e memoriais descritivos em processo de regularização. Esse critério, melhor técnica, é utilizado no procedimento de Registro de Imóveis – extrajudicial, face ao Princípio da Especialidade Objetiva, de forma a evitar, por exemplo, registro com sobreposição de área entre confrontantes.

Com a reforma do Código de Processo Civil de 2015, destaca-se o reconhecimento judicial do georreferenciamento na modalidade de usucapião rural. Sendo assim, a ausência de regulamentação do memorial descritivo utilizando o georreferenciamento em todas as modalidades de usucapião, torna ineficaz a promoção da inovação em todo o sistema jurídico e político brasileiro contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, conforme propõe o trabalho, entende-se pertinente a instrução nos procedimentos judicial ou extrajudicial de planta e memorial descritivo georreferenciado a todas as modalidades de usucapião de bens imóveis, sem, contudo, cercear ao indivíduo a tutela do instituto da usucapião.

A aplicação do Princípio da Especialidade Objetiva, por meio da hermenêutica e analogia, é de suma importância nos procedimentos judiciais e extrajudiciais de usucapião de bens imóveis no Brasil.

Entretanto a ausência de regulamentação do georreferenciamento a abranger a todas as modalidades de usucapião, dificulta a elaboração de políticas públicas sociais para toda comunidade de forma efetiva e abrangente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por guiar-me a mais uma importante conquista na minha vida, a minha mãe, Aparecida e irmãos, Alyne e Alysson. A orientadora Ma. Silvia Portilho, ao Gustavo de Campos Corrêa Oliveira, Advogado da União, e a todos que contribuíram para que fosse possível a concretização desse objetivo.

REFERÊNCIAS

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <<http://docente.ifrn.edu.br/mauriciofacanha/ensino-superior/redacao-cientifica/livros/gil-a.-c.-como-elaborar-projetos-de-pesquisa.-sao-paulo-atlas-2002./view>>. Acesso em: 24 set. 2018.

A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: OS MOTIVOS QUE LEVAM AO SEU AUMENTO

Diego Lucas Pereira Santana ¹

Lucélia de Sena Alves ²

Resumo: A judicialização da saúde é um tema polêmico e atual, que está a cada dia mais presente na jurisprudência. Por intermédio da via judicial, o jurisdicionado, busca como última alternativa, a obtenção do medicamento ou tratamento que fora negado pelo Sistema único de Saúde (SUS). O objetivo deste trabalho é verificar os motivos que levam ao aumento da judicialização da saúde.

Palavras-chave: Judicialização. Saúde. Tratamento. Gestão Pública.

INTRODUÇÃO

As demandas judiciais da saúde se dão pela precariedade do atendimento, falta de medicamentos, morosidade nos exames e tratamentos de alguns pacientes que demandam obrigação de urgência mais elevada, devido ao quadro clínico que eles se encontram.

Na maioria das vezes, os fatores citados são responsáveis por levar à necessidade na busca de recursos por meio da judicialização, com a finalidade de reduzir a espera e o sofrimento dos pacientes por receberem o devido atendimento dos tratamentos pleiteados. Sendo assim, nota-se ser a judicialização da saúde uma necessidade decorrente da fragilidade no Sistema Único de Saúde (SUS).

O objetivo deste artigo é fazer uma revisão doutrinária sobre os motivos que levam ao aumento da judicialização da saúde. Os objetivos específicos são estudar a gestão do SUS e pública; verificar a definição de judicialização na gestão pública no âmbito do Direito.

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: dlpsbh20@gmail.com

² Mestra e bacharela em Direito Professora orientadora na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: luceliasenalves@gmail.com

A escolha do tema “*judicialização da saúde: motivos que levam ao seu aumento*” se justifica pelo fato de ser um instituto que se baseia na transferência de poder na gestão pública.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa adotada foi a jurídico-dedutivo, por ser um método que se utiliza do procedimento analítico de decomposição de um problema jurídico em seus diversos aspectos, relações, níveis e fatores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão foi gerada em duas vertentes, a primeira foi estudar a gestão do SUS e pública, o qual se pode observar ser o SUS uma política pública orientada por uma grandeza jurídica e normativa que determine as bases filosóficas e operacionais, além disso, visa facilitar e proporcionar a todo cidadão, o acesso livre e universal às ações e serviços de saúde. Já a segunda vertente demonstra a necessidade da judicialização na saúde como uma ferramenta necessária de reparo às políticas públicas apontando às fragilidades do Sistema Único, que também prevê ferramentas de reforma da própria política do SUS comungada à CRFB.

Frente às Políticas Públicas não desenvolvidas ou subdesenvolvidas no Sistema Único de Saúde, cria-se a necessidade da Judicialização na Saúde, no qual visa a melhoria no processo de trabalho nas vertentes fragilizada, ou seja, uma ferramenta que além de contribuir à um acesso, prevê também a correção das arestas do Sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A judicialização é uma ferramenta necessária para o desenvolvimento do bem comum, bem como da remoção das arestas que dificultam todo um acesso a uma política de saúde. Aponta as fragilidades e a necessidade de intervenção culminando em um acesso menos moroso e igualitário, como rege os Princípios e Diretrizes da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde).

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia, a minha mãe Sheila.

À professora Lucélia pela paciência na orientação e incentivo que tornaram possível a conclusão desta monografia.

Por último, mas não menos importante, quero agradecer à minha família pela paciência e afeto durante os meses de elaboração do trabalho e a todos aqueles que de forma direta ou indireta fizeram parte da minha caminhada acadêmica.

REFERÊNCIAS

ALVES, Tanlin Cristina Bernardo; ALVES, Lucélia de Sena. A judicialização da saúde no Estado de Minas Gerais: uma análise sob os aspectos jurídico-econômicos. **Revista Pensar Direito**, v.7, n.2, Jan/2016.

AQUINO, Eudes de Freitas. **Breves considerações sobre saúde privada, pública e judicialização da medicina**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

BIEHL, João; PETRYNA, Adriana. Tratamentos jurídicos: os mercados terapêuticos e a judicialização do direito à saúde. **Hist. cienc. saude-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 173-192, mar. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 01, abril 2019.

CARDOSO, Itala Lopes; CUNHA, Jarbas Ricardo Almeida. O mínimo existencial do direito à saúde no SUS: o caso do Programa Saúde da Família. **Cad. Ibero-Amer. Dir. Sanit.**, Brasília, v. 5, n. 4, p. 9-26, out/dez, 2016.

CARVALHO, Gilson. A saúde pública no Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 27, n. 78, p. 7-26, 2013.

DINIZ, Debora; MACHADO, Teresa Robichez de Carvalho; PENALVA, Janaina. A judicialização da saúde no Distrito Federal, Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 591-598, fev. 2014.

MEDRADO, Raquel Guedes; et al. SOS SUS: Muita Justiça, Pouca Gestão? Estudo sobre a Judicialização da Saúde. **XXXVII Encontro da ANPAD**, Rio de Janeiro, set, 2013.

NEVES, Pilar Bacellar Palhano; PACHECO, Marcos Antônio Barbosa. Saúde pública e Poder Judiciário: percepções de magistrados no estado do Maranhão. **Rev. direito GV**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 749-768, dez. 2017.

OLIVEIRA, Maria dos Remédios Mendes et al. Judicialização da saúde: para onde caminham as produções científicas? **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 105, p. 525-535, jun. 2015.

PAIM, Luís Fernando Nunes Alves et al. Qual é o custo da prescrição pelo nome de marca na judicialização do acesso aos medicamentos?. **Cad. saúde colet.**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 201-209, abr. 2017.

PAULA, Carlos Eduardo Artiaga; SILVA, Ana Paula da; BITTAR, Cléria Maria Lôbo. Expansão do poder judicial no Sistema Único de Saúde. **Rev. Bioét.**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 111-119, mar. 2019.

SILVA, Alexandre Barbosa da; SCHULMAN, Gabriel. (Des)judicialização da saúde: mediação e diálogos interinstitucionais. **Rev. Bioét.**, Brasília, v. 25, n. 2, p. 290-300, ago. 2017.

WEBER, Thadeu. A ideia de um "mínimo existencial" de J. Rawls. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 54, n. 127, p. 197-210, jun, 2013.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. "**Demandas judiciais relativas à saúde crescem 130% em dez anos**". Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88612-demandas-judiciais-relativas-a-saude-crescem-130-em-dez-anos>. Acesso em 12 de junho de 2019.

A LIBERDADE PROVISÓRIA NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS DA LEI 11343/2006:

Scárllet de Paula Pereira¹

Warley Belo²

Resumo: O presente artigo discorre sobre a concessão da liberdade provisória para presos por crimes previstos na 11343/2006. Este estudo se inicia pelo ponto de que a prisão em si é *ultima ratio* no Direito Brasileiro. Contudo, vê-se que a legislação traz várias hipóteses em que se pode denegar tal benesse, o que vem acontecendo banalmente com o preso deste tipo penal. Portanto, este estudo traz, também, uma análise crítica da situação. Deu-se para tanto, ênfase em casos concretos, e julgados dos Tribunais Estaduais e do Superior Tribunal Federal. Englobando neste artigo a prisão provisória, o princípio da presunção de inocência e a execução provisória.

Palavras-chave: Liberdade Provisória, Presunção de Inocência, Drogas.

INTRODUÇÃO

Este artigo visa evidenciar como a não concessão da liberdade provisória para crimes previstos nos artigos da lei 11343/2006 (lei de drogas) pode ser danosa ao indivíduo. É necessário ressaltar que o Código de Processo Penal é taxativo nos arts. 312 a 313, em explicitar sob quais hipóteses caberão a prisão preventiva. Sendo aquela considerada *ultima ratio* no Direito Penal Brasileiro, devido ao princípio constitucional da presunção de inocência.

Contudo, percebe-se que há no judiciário atual o entendimento de que apenas o crime de tráfico, que mesmo não confirmado, já impõe a prisão. E posteriormente, sendo o réu condenado em primeira instância, mantém-se a prisão por ele ter assim respondido o processo.

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: scarletpereira@gmail.com

² Mestre em Direito e Bacharel em Direito. Professor orientador da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: warleybelo@yahoo.com.br.

Portanto, a importância deste estudo abarca não só a concessão de um benefício, mas as implicações do que acontece quando este é negligenciado ao indivíduo e o mal que pode lhe gerar. Eis que será demonstrado que a prisão, na grande maioria das vezes, não é a solução nem imprescindível para o andamento processual adequado. Contudo, a liberdade é, sem dúvida, imprescindível para uma vida digna.

METODOLOGIA

A abordagem foi a dedutiva de acordo com o princípio da presunção da inocência e os casos onde o apenado foi privado de seus direitos injustamente, e estatístico, uma vez que se trabalhou com casos específicos.

A pesquisa realizada foi a aplicada, uma vez que usarei as “verdades” aplicadas no Brasil, mais especificamente em Minas Gerais, considerando as portarias do Tribunal de Justiça de Minas que dizem respeito ao recebimento das guias de execução.

Além disso, utilizou-se a abordagem quali-quantitativa, para se mostrar as consequências da não concessão da liberdade condicional e execução provisória da pena. Bem como a quantidade de condenações onde em segunda instância os crimes foram desclassificados ou absolvidos, após o cidadão ter sido privado de seus direitos.

Para tanto, tal pesquisa foi efetuada de forma descritiva e explicativa, visando demonstrar de forma fundamentada em casos reais, em jurisprudências a ocorrência da mudança na pena.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição Federal prevê em seu art. 5º, inciso LXVI que “ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança”, ou seja, a menos que haja previsão legal devidamente fundamentada nos arts. 312 c/ 313 do Código de Processo Penal, para a manutenção da prisão do réu, este deve ser colocado em liberdade.

Não obstante, a presunção de inocência é direito fundamental e princípio constitucional previsto no art. 5º, inciso LVII, da CF que dispõe “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.”

Tais princípios encontram-se desrespeitados pela execução provisória da pena e não concessão da liberdade.

Em contrapartida a estes princípios, encontram-se magistrados que a rigor mantêm a prisão com fundamentações rasas, e juízos generalizadores. Como é demonstrado na decisão a seguir.

No caso em tela, nada obstante seja o autuado **primário**, entendo que em se tratando de **provável** crime de tráfico a liberdade é a exceção, isto porque crimes desta natureza além de espalhar substância nefasta pela população é o desencadeador de vários outros delitos, tais como furto, homicídios, roubos, entre outros. Assim, revela-se inadequada a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão preventiva.

O trecho citado deriva de uma audiência de custódia, cujo o processo de nº. 0749152-37.2018.8.13.0024, ainda sem trânsito, o réu responde encarcerado. A primariedade, a conduta, endereço e outras características que determinam a concessão da liberdade foram deixados de lado por um fundamento generalizar.

Está clara a incoerência da não concessão da benesse, eis que a própria julgadora em sua respeitável decisão faz alusão à **provável** traficância. Ou seja, ainda há a dúvida sobre o crime ao réu imputado.

É primordial ressaltar também que, uma vez que há a dúvida, esta deve favorecer o réu. A liberdade é um dos bens jurídicos mais importantes, sendo inata ao indivíduo, e não pode ser tratada como exceção apenas pela tipificação penal. Há nessa fase processual e antes de qualquer condenação que ser pesado os princípios acima elencados, que nesta decisão e em tantas outras restam prejudicados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou uma explanação sobre o tratamento destinado a indivíduos acusados de envolvimento com a traficância. Demonstrou a necessidade da concessão da liberdade provisória, derivada da aplicação do princípio constitucional da presunção da inocência. Procurou enfatizar, também, o fato de que não é aplicado o princípio citado.

Bem como, objetivou expressar que os danos ao réu, que não deve ser considerado menos importante que o cidadão considerado idôneo, podem ser irreparáveis. O bem

da liberdade é um dos bens mais preciosos do indivíduo, e negar-lhe este bem, partindo de ideias generalizadas não condiz com as ideias consolidadas pelos tribunais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, que me manteve de pé em todo curso.

Ao meu companheiro Régis Pôrto, que me auxiliou em todo o tempo, leu o trabalho mais de cem vezes e teve paciência em todas elas.

Agradeço também ao meu orientador Warley Belo, que foi pontual em todas as observações úteis do trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Código de Processo Penal. Lei 3689. De 3 de outubro de 1941.

MINAS GERAIS, PODER JUDICIÁRIO. Autos N 4401890-62.2019.8.13.0024. Sistema Eletrônico de Execução Unificado, 28 fev. 2019. Disponível em: https://seeu.pje.jus.br/seeu/processo/consultaPublica.do?_tj=8557f43cd4f1fbe2b6f89d06b860619760f632b45abc9e5ef506dbd1214669e8. Acesso em: 4 jun. 2019.

ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS UNIÕES POLIAFETIVAS NO VIGENTE ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Brenda Poliana dos Santos Dias¹

Filipe Martins de Oliveira²

Resumo: O presente trabalho trata-se de uma reflexão acerca da necessidade de reconhecimento de uniões poliafetivas como entidade familiar, com fins a proteção jurídica pelo Estado, garantida no art. 226 da Constituição Federal de 1988 e, portanto, sem pretensão de apresentar respostas conclusivas quanto à forma que deve ocorrer eventual desdobramento jurídico prático, advindo de seu reconhecimento.

Palavras chaves: Família. Poliafetiva. Bigamia. Homoafetividade. Direitos

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como tema a análise da união poliafetiva como ente familiar e a sua inserção no ordenamento jurídico brasileiro, a fim de que essa união também seja amparada pelo dever Constitucional do Estado de promover proteção à família.

A união poliafetiva é o vínculo entre três ou mais pessoas, que de maneira consciente e consentida, se relacionam entre si, mantendo no mais as características de uma relação monogâmica.

Observa-se que, à vista de tantas modificações sociais, facilmente percebidas na realidade sociocultural e defronte aos novos arranjos delas decorrentes, o Estado tem sido direcionado para a ampliação do conceito e possibilidades das ditas entidades familiares e embora, avanços estejam ocorrendo sobre o tema, ainda existem barreiras levantadas pelo conservadorismo eivado, de cunho moral e ético. Barreiras que são levantadas como no caso recente em que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proibiu os cartórios de realizarem escrituras públicas desta natureza.

¹ Bacharela em Direito pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: brendapolianasdias@gmail.com

² Bacharel em Direito, Advogado, professor orientador na Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: filipe.oabmg@gmail.com

METODOLOGIA

Método de pesquisa bibliográfica utilizando-se de Artigos científicos, Doutrinas, Julgados e Materiais de Mídia Visual. Deu-se especial ênfase ao conceito de família, realizando um paralelo entre as famílias brasileiras contemporâneas e o objeto da presente análise.

DA DEFINIÇÃO DA FAMÍLIA CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL VIGENTE

A Constituição de 1988, ao promover o Estado democrático de direito e adotar como princípio basilar a dignidade da pessoa humana, acabou renovando o conceito de família, implementando em seu art. 226, a monoparentalidade e a união Estável como entidades familiares.

Ao Código Civil de 2002, incumbiu-se o papel de disciplinar o Direito de Família, ditando as orientações necessárias para a instituição da entidade familiar, determinando, assim, as disposições relativas ao tema segundo as perspectivas constitucionais.

Embora haja uma tentativa do ordenamento jurídico em definir tal conceito, destaca-se que, diante das constantes mudanças da sociedade, tornou-se tarefa laboriosa tentar conceituar a entidade familiar. Pois, das alterações decorrentes da dinâmica social moderna há a insurgência de várias percepções do que pode se considerar como família, contudo, em linhas gerais, pode-se dizer que a chamada família tradicional tem perdido espaço como modelo a ser necessariamente seguido, ganhando lugar a construção de laços afetivos construídos de maneira mais livre, propiciando que o indivíduo exerça seu direito de escolha e possa abandonar os constrangimentos marcados pela tradição e conservadorismo.

DA NECESSIDADE DA ADEQUAÇÃO DO DIREITO PERANTE AS MUDANÇAS DA SOCIEDADE

Diante da condição de base da sociedade, a família enquanto espaço de convivência de modelagem do indivíduo, de fato, necessita da normatização do Estado, com fins à sua proteção e desenvolvimento sadio.

Ocorre que da incapacidade do ordenamento jurídico em acompanhar as mudanças sociais, acabou restando ao Judiciário o papel de vanguarda, para suprir as eventuais lacunas da lei, socorrendo as famílias e dando solução ao caso concreto. E embora a vivência prática do cotidiano siga apontando, cada vez mais, circunstâncias distintas daquelas tuteladas pelo ordenamento jurídico, nem todas são abrangidas por uma interpretação extensiva, realizada pelo poder judiciário, acabando por ficarem injustamente às margens da legalidade.

Em decisão proferida no ano de 2018, o CNJ proibiu aos cartórios a lavratura de escrituras públicas para registrar uniões poliafetivas. No entanto quer seja pelo poder Legislativo ou Judiciário, o Estado, de maneira alguma, pode sobressaltar-se à possibilidade do exercício regular da liberdade de um indivíduo.

Conforme elucida o pensamento de Dias (2011), o Estado mesmo diante da sua obrigação de regular os vínculos entre as pessoas, não pode suprimir as liberdades individuais de cada pessoa, devendo, antes de tudo, assegurar uma vida digna e feliz.

DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS E SUA CONSOLIDAÇÃO

Famílias atípicas têm em comum o fato de que, em algum momento, ao longo de sua formação sofreram com a marginalização pelo fato de se distanciar do padrão imposto pela sociedade. Diga-se imposto pela sociedade, visto que, de fato, embora a Constituição tente conceituar família, e a lei e algumas doutrinas busquem perpetrar uma taxatividade, o rol do artigo 226 da Constituição, diante de uma interpretação teleológica, tem natureza meramente exemplificativa.

Institutos como a União Estável, a monoparentalidade, famílias reconstituídas e multiparentais, ao longo dos anos, foram habitualmente marginalizadas e vistas como

desconexas, disfuncionais, incoerentes e até mesmo erradas, quando, em verdade, elas devem ser vistas e tratadas com o mesmo zelo que uma família tradicional, pois, não são equivocadas, são apenas atípicas.

Com efeito, a realização do casamento, bem como a formação de uma união estável, cria direitos e deveres aos cônjuges e companheiros. Sendo assim, pessoas que vivem uma união não formalizada, seja pelo instituto do casamento ou da união estável oficializada em cartório, enfrentam diversas dificuldades.

Aqueles não respaldados pela formalização têm de enfrentar longos processos judiciais em busca do reconhecimento da união para o efetivo exercício regular dos seus direitos. Do mesmo modo, hoje, qualquer integrante de uma união poliafetiva é mantido à margem de seus direitos enquanto companheiro.

De fato, o nosso Direito de Família está suscetível às adaptações e mudanças que a sociedade sofre, e espera-se que a união poliafetiva sofra os mesmos desafios das últimas entidades familiares reconhecidas, e assim seja tratada como uma consequência do fato social.

DA BIGAMIA E CONCUBINATO ADULTERINO/ RELAÇÕES PARALELAS

Não obstante, seja recorrente a correlação feita entre a bigamia, vulgo relações paralelas, e as relações poliafetivas, estas não se confundem. De fato, o Código Penal vigente no País, visando proteger a entidade familiar, criminaliza a bigamia, estando esta, tipificada no artigo 235 do referido diploma legal. Porém enquanto a primeira, é caracterizada pela concomitância de relações conjugais, onde um único indivíduo mantém núcleos familiares distintos de forma simultânea e sem o conhecimento ou consentimento de seu parceiro, a segunda, é caracterizada por uma única relação de caráter conjugal com mais de dois indivíduos conscientes e de pleno acordo. Logo, sob este prisma, não incorreria em ilicitude a oficialização de uma união nestes moldes estruturais.

Sobre o concubinato, do artigo 1.727 do Código Civil, se extrai que é aquela relação extraconjugal que não configura uma união estável, pois nela incorre algum dos

impedimentos apontados pelo artigo 1.521 também do CC/02 e, portanto, não pode ser reconhecida.

Para Moreira (2014), a monogamia, embora predominante em países de cunho religioso cristão, ultrapassa os limites de cunho moral, sendo ela, um dogma determinado pelo próprio ordenamento jurídico, contudo, há precedentes relativizando tal princípio, desde que detectada a boa fé dos envolvidos.

As normas infraconstitucionais relativas ao matrimônio, a priori, visam uma proteção patrimonial. Deve-se ponderar que, quando se fala de relações paralelas ou do concubinato adúltero, repita-se, forma esta tipificada pelo Código Penal, aqui, aplica-se com maestria, o velho brocardo do *“seu direito termina logo quando o do outro se inicia”*.

PRINCÍPIOS DA MONOGAMIA E DA DIGNIDADE HUMANA

O ordenamento jurídico pátrio adota o princípio da monogamia. Ocorre que referido princípio tem natureza infraconstitucional, uma vez que foi adotado pelo Código Civil de 2002, o qual regula o instituto do casamento e união estável.

Princípios, assim como as leis, obedecem a uma hierarquia que é muito bem representada pela pirâmide de Hans Kelsen. Alguns deles, como o da dignidade Humana, explícito no artigo primeiro, inciso III da CR/88 e o da liberdade integrado ao artigo 5º, inciso II, também da CR/88, por serem de ordem constitucional, são bases interpretativas da norma e, portanto, hierarquicamente superiores dentro do sistema normativo, visto que condicionam as estruturas subsequentes.

Não se trata de banalizar o princípio da dignidade humana, o usando de forma generalizada e desmedida ou, ainda, de dizer que a busca pela felicidade ou da liberdade individual das pessoas anula a tutela do Estado. Frisa-se que o Estado tem o dever de tutelar o instituto da família, garantindo que seja preservada sim, todavia, assim como Dias (2011), brilhantemente esclarece, o Estado mesmo diante da sua obrigação de regular os vínculos entre as pessoas, este não pode suprimir as liberdades individuais de cada pessoa. Devendo, antes de tudo, assegurar uma vida digna e feliz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Havendo sido constatada a necessidade da concessão de direitos, afastada eventuais dúvidas quanto à licitude de sua formação e demonstrado a ascendência do princípio da dignidade sobre o princípio da monogamia, a relação poliafetiva não só pode, como deve ser reconhecida e tratada como entidade familiar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406>.htm. Acesso em 05 maio. 2019

BRASIL. Código Civil. Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 08 maio. 2019

BRASIL. Código Penal. Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 05 Jun. 2019

DIAS, Maria Berenice, **Manual de Direito das Famílias**, 7ª ed. Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2011.

MOREIRA, Thácio Fortunato. **Poliamorismo nos tribunais**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 01. ago, 2014. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-127/poliamorismo-nos-tribunais/>>. Acesso em: 03 de junho de 2019.

CONSTRANGIMENTO CAUSADO PELO USO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA

Taís Caroline Barroso Silva¹

Warley Belo²

Resumo: O presente artigo visa demonstrar as medidas cautelares existentes no ordenamento jurídico brasileiro vigente, em especial a medida cautelar no qual prevê o uso do monitoramento eletrônico à tornozeleira eletrônica, regulamentada pela Lei 12.258. A situação precária que o nosso sistema carcerário se encontra, as mazelas que os apenados vivem dentro do cárcere resultado de uma superlotação, a depender de como implantado na sociedade, o monitoramento eletrônico poderá ser a melhor alternativa para superlotação carcerária.

Palavras-chave: Tornozeleira Eletrônica. Medida Cautelar. Constrangimento.

INTRODUÇÃO

Com o aumento da criminalidade levando o país sofrer com a superlotação carcerária, foi implementada como alternativa o uso de tornozeleira eletrônica conforme regulamenta a Lei 12.258/10. Sendo uma das medidas cautelares alternativas ao encarceramento.

No que tange a concessão de monitoramento eletrônico, a mesma se torna mais favorável ao apenado, porém para concessão do uso é necessário observar a necessidade, adequabilidade sobre a gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.

O monitoramento eletrônico é regulamentado pela Lei 12.403/11, que disciplina seu uso. Esse sistema consiste na implantação do acessório no corpo do apenado no qual

¹ Bacharela em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: tataahcaroline@gmail.com.

² Mestre em Direito e Bacharel em Direito. Professor orientador da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: warleybelo@yahoo.com.br.

possibilita o monitoramento por satélite, via GPS (Global Position System), sendo possível identificar sua localização em tempo real.

Vale ressaltar que sendo permitida pelo juiz da Vara de Execuções Penais a fiscalização por meio da monitoração eletrônica será para quando autorizar a saída temporária no regime semiaberto, ou determinar a prisão domiciliar, conforme dispõe o artigo 146-B da Lei 12.258/10.

Por outro lado, à concessão do uso também poderá ser revogado se sua finalidade tornar desnecessária ou inadequada, se o acusado ou condenado violar os deveres a que estiver sujeito durante a sua vigência ou cometer falta grave.

METODOLOGIA

A metodologia é o estudo sistemático de um determinado assunto, a organização por métodos, técnicas, e análise do material. O presente artigo contém método descritivo, no qual se realiza o estudo, análise, interpretação dos fatos sem a interferência do pesquisador.

Com base nisso, será realizado uma pesquisa básica, ou seja, será feito um levantamento de dados sobre o tema constrangimento causado pelo uso da tornozeleira eletrônica, analisado questões jurídicas, doutrinárias, tendo como objetivo levar de maneira objetiva a sociedade a importância do estudo e o torne útil para a sociedade em geral, tornando-se constrangimento causado pelo uso da tornozeleira eletrônica um assunto que possa ser debatido e questionado por todos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas palavras do ilustríssimo Ministro Gilmar Mendes, as tornozeleiras eletrônicas representam um: “progresso na linha de uma humanização, com um mínimo de segurança (para a sociedade)”.

Quando da impossibilidade do cumprimento de pena no regime adequado, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que o condenado deverá ser redirecionado ao regime menos gravoso.

No que se refere ao constrangimento ilegal do condenado que foi submetido à prisão domiciliar, juntamente com algumas condicionantes, tais como a monitoração eletrônica, a Corte consolidou entendimento de que tal hipótese não constitui constrangimento ilegal.

O uso da tornozeleira eletrônica não está sendo utilizado em todo o país com a eficácia no qual foi proposta, pois em algumas comarcas, não tem o equipamento disponível, ficando limitado o uso de tal alternativa, levando o judiciário a tomar penas restritivas de liberdade, multa ou até mesmo a liberdade do paciente sem pena alguma.

O Habeas Corpus está sendo muito utilizado para pedidos em que se desejam retirar a tornozeleira eletrônica, alegando o constrangimento ilegal, que o uso dela está levando o paciente a mazelas da sociedade, lembrando que ele infringiu leis e deve ser penalizado por isso de acordo com a Constituição Federal e o Código Penal, ele deve sofrer algum tipo de sanção. Caso o Estado não tenha vaga em casa de albergue ou o equipamento do monitoramento, não deve aplicar a pena mais severa, nesse sentido entrando com o HC para colocar o apenado em liberdade.

O uso da tornozeleira eletrônica também se dá no caso de agressões físicas, lesão corporal tentada ou consumada, em desfavor da mulher, podendo ser entre marido e mulher ou filho e genitora, com representação ou não, com base na lei Maria da Penha, Lei nº 11.3340/2006.

Com o intuito de deixar o agressor longe da pessoa que corre risco da agressão. Na recusa do equipamento o juiz pode ser obrigado a tomar medidas mais severas como a prisão preventiva do acusado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o questionamento feito em relação ao uso da tornozeleira eletrônica causa constrangimento? Pode-se concluir que apensar de inúmeros pedidos de Habeas Corpus com fundamento de constrangimento daquele que faz seu uso, não há que se falar em efetivo constrangimento, tendo em vista que o acusado ou apenado que faz o uso do equipamento eletrônico, estará mais junto ao seio familiar, podendo com as devidas limitações realizar atividades do dia a dia.

Dessa forma a ressocialização é mais eficaz que as demais medidas previstas pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por tudo que tem me proporcionado até aqui e que meus planos sejam sempre conforme a vontade dEle. Agradeço aos meus pais pelo incentivo e esforço para me manterem na faculdade e agradeço ao carinho de familiares e amigos, que tem me apoiado sempre.

"Entregue suas preocupações ao Senhor, e ele o sustará; jamais permitirá que o justo venha a cair." Salmo 55:22.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de. **O monitoramento eletrônico como medida alternativa à prisão preventiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

GARCIA, Roberto Soares. **Pulseirinhas, tornozeleiras e inconstitucionalidade da Lei nº 12.906/08**.

REALE JÚNIOR, Miguel, **Instituições de direito penal**, p.21, 3ª edição, 2009, Rio de Janeiro, Ed Forense.

CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA PARA O DIREITO NOS CRIMES DE ESTUPRO DE VULNERÁVEIS

Middian Kelly dos Santos Marques Farias¹

Rubens Hermógenes Ferreira²

Resumo: O abuso sexual, mesmo existente há tantos anos, é um tema bastante atual e constante na sociedade onde vivemos, principalmente, entre pessoas consideradas vulneráveis. Por isso, o presente estudo teve como objetivo demonstrar a importância da Psicologia Jurídica sobre esse fenômeno, em prol do Direito, demonstrando seus benefícios e reconhecimento pelo sistema judiciário brasileiro. Por meio de pesquisas bibliográficas e de um estudo teórico sobre o caso, verificou-se as possíveis contribuições da Psicologia ao Direito nas suas atividades relacionadas à escuta de indivíduos envolvidos em casos de abuso sexual.

Palavras-Chave: Psicologia Jurídica. Vulnerável. Abuso Sexual. Crianças. Adolescentes.

INTRODUÇÃO

O código penal define que a pessoa vulnerável é quem não tem discernimento para consentir uma relação sexual, seja porque possui uma deficiência mental ou porque por ser menor de 14 anos. Contudo, não se exige violência ou grave ameaça, não havendo a necessidade de consumação do ato. (BRASIL, 2009)

Na Psicologia Jurídica pode-se avaliar um crime de características violentas, analisando-se o ambiente que está fora do contexto visível da situação. Dessa forma, o resultado da ação é interpretado com base na relação do sujeito com o mundo externo, no convívio social. Analisa-se o que levou o indivíduo a cometer um crime,

¹Bacharela em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: midinha2011@hotmail.com

²Mestre em Administração, Pós-graduado em Educação, Pedagogia Empresarial e Psicólogo. Professor orientador nas Faculdades Kennedy. Endereço eletrônico: rubens.ferreira@kennedy.br

classificando esse ato de acordo com seus motivos, os quais são instigados por fatores sociais, econômicos ou mera banalidade.

O objetivo desse artigo foi abordar os crimes de abuso sexual de vulneráveis, onde a Psicologia Judiciária atua em auxílio ao Direito, tais como crimes de amparo na lei do código penal.

Considerando as grandes discussões em que alguns dizem que a Psicologia contribui e outros não, em que medida a Psicologia pode subsidiar o Direito no entendimento dos crimes de estupro de vulnerável?

METODOLOGIA

“A metodologia de pesquisa se preocupa com o método utilizado para se chegar a determinada conclusão sobre um assunto específico, dessa forma pode-se usar vários tipos de pesquisa para coletar dados de uma problemática a ser desenvolvida” (GIL, 2008, p. 45). O presente artigo apresenta como método de pesquisa uma abordagem qualitativa, de natureza aplicada, com estudos nas áreas de Direito Penal e Psicologia.

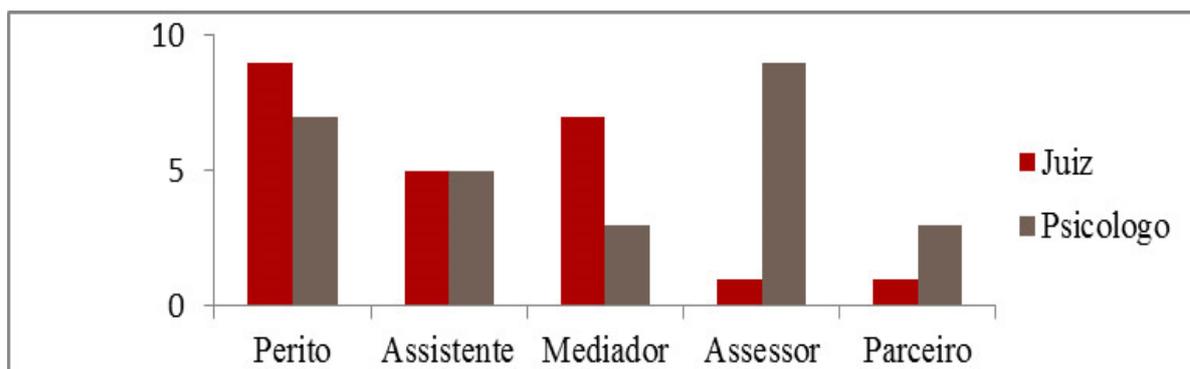
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente, vê-se um aumento das ações judiciais auxiliadas pela Psicologia, com Crescimento necessário de presença efetiva dos psicólogos no meio jurídico, principalmente nos casos de crimes de estupro. Infelizmente no Código de Processo Penal, ainda não existe a regulamentação da perícia psicológica, especificamente, junto à vítima de estupro de vulneráveis. A lei 4112/62 estabelece em seu art. 4º, inciso 5, que: “cabe ao psicólogo realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia”.

No Brasil, existem leis que atuam na proteção de vulneráveis, prevista em lei. A atuação psicológica em auxílio com o direito, como por exemplo, na apuração dos fatos, ajuda a descrever contextos que estão fora do que possa ter sido visto, ou observados pelos meio analíticos jurídico, podendo contextualizar características externas, que possam a levar até mesmo a conclusão de inquéritos.

O gráfico abaixo demonstra os juízes que aceitam a atuação do psicólogo como perito, na atuação de um processo criminal. Pode-se observar que existe uma oscilação no reconhecimento dos juízes sobre a importância do trabalho dos psicólogos nos processos judiciais.

Figura 1 – Adesão dos juízes em relação à atuação do psicólogo



Fonte: Cristiana Jobim, 03 de fevereiro de 2012.

Em análise no gráfico pode ser observado que existe uma contradição e falta de identificação por parte dos juízes quanto a essa qualificação dada aos psicólogos.

Portanto, nos casos de onde se vê a necessidade da ação da psicologia, a sociedade e a própria instituição judiciária é que se mobilizam para exigir a proteção da criança dos atendimentos classificados como revitimizantes. Isso ocorre, principalmente, na proteção psicológica da criança. O que nos leva a pensar sobre a urgência de se realizar uma revisão legislativa sobre o papel do psicólogo no âmbito judicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através de estudos e análise bibliográficas, comparando opiniões de vários autores, o estudo revelou que ainda existe uma confusão na atuação jurídica do profissional da psicologia, apesar de deter conhecimento em sua área de atuação, e seu reconhecimento no contexto estudado e com a expansão do profissional em áreas jurídicas pelo mundo.

Conclui-se, que a análise e o auxílio da psicologia deve ser revista dada sua importância para o direito em todos os sentidos, isso é, tanto para viabilizar o judiciário

na apuração da verdade, quanto ao Estado, no seu dever de cuidar e amparar os envolvidos no caso.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus por toda Graça em minha vida, aos meus familiares e as pessoas que me apoiaram em especial ao meu orientador e professor Rubens, que me deu suporte para a conclusão desse trabalho. E a todos os professores e funcionário da instituição.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm> Acesso 01 de outubro de 2019.

CESCA, Taís Burin. **O PAPEL DO PSICÓLOGO JURÍDICO NA VIOLÊNCIA INTRAFAMILAR: POSSÍVEIS ARTICULAÇÕES**. 2004. 6 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia Jurídica, Universidade Luterana do Brasil, Canoas, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/psoc/v16n3/a06v16n3.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRECO, Rogerio. Estupro de vulnerável. In: GRECO, Rogério. **Curso de direito penal parte especial**. Niterói: Impetus, 2015. p. 540.

LAGO, Vivian de Medeiros; AMATO, Paloma; TEIXEIRA, Patrícia Alves. **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação**. 2009. 9 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, 1 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v26n4/09.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2018.

LÔBO, Paulo. Direito Civil: Famílias. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
PEPSIC. PSICOLOGIA JURÍDICA EM SITUAÇÕES DE ABUSO SEXUAL: POSSIBILIDADES E DESAFIOS1 Rio Grande do Sul: Pepsic, 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v63n139/v63n139a06.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2018.

DA DEFICIÊNCIA DO BENEFÍCIO DE BAIXA RENDA

Adrielle Bicalho Pereira¹

Nina Gabriela Borges Costa²

Resumo: O presente trabalho vai explanar sobre a função social que tanto a Seguridade Social quanto Previdência Social prevê. Contrapondo, sobretudo, aos requisitos para inscrição dos cidadãos de baixa renda através do CadÚnico que almejam conseguirem aposentar de fato. Uma vez destacando o árduo manejo que tais pessoas precisam percorrer diante da dificuldade, valendo ressaltar, se tratar de acesso negado mesmo diante de um direito adquirido. Sendo não respeitado o benefício fica evidente o desrespeito aos mais necessitados. Trazendo então a crítica daqueles possuidores de tal direito ao serem lesionados.

Palavras-Chave: Seguridade Social. Baixa Renda. Previdência Social. Assistência Social.

INTRODUÇÃO

Durante o desenvolvimento da humanidade nota-se que o ser sempre esteve envolvido em conceitos e movimentos que remete segurança e estabilidade em seu significado mais simples possível.

Com a evolução doutrinária no aspecto de promover ao ser um respaldo mínimo social, o ordenamento surge e evolui também no amplo da aposentadoria e seguridade social. A previdência, por vez, vem se demonstrando, cada vez mais, como um dos Direitos Fundamentais basilares e mais importantes para a ordem social atual diante de uma necessidade unitária que trabalhe conjuntamente com o ordenamento jurídico como um todo.

¹ Bacharel em Direito, Faculdade Kennedy. Endereço eletrônico: dricaibl@live.com.

² Advogada, Mestra em Direito Fiscal, Professora de Direito Empresarial, Direito Civil e Processual Civil das Faculdades Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: nina.gabriela@somospromove.com.br

Não obstante, o estudo aponta a ineficiência da aplicabilidade da lei quando se nega o direito para pessoas de baixa renda que se enquadram pelos requisitos taxativos para tal como explicará futuramente, Conforme regulamento do Instituto Nacional do Seguro Social, tais cidadãos figuram no critério baixa renda, uma vez inscritos pelo Cad-Único (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) contribuindo mensalmente sobre valor mínimo de 5% do salário-mínimo. O questionamento está na negativa que recebem uma vez preenchidos todos esses requisitos. Demonstrando assim que falta unidade legislativa para o cumprimento de direitos e destacar o caminho longo que precisam percorrer até conseguirem de fato o que necessitam.

METODOLOGIA

O estudo assumirá um caráter descritivo de modo a explorar a temática de forma mais próxima à realidade vivida. Sendo assim, será necessária, análise documental, jurisprudencial, doutrinário, entrevistas e bem como, possivelmente, um trabalho de estudo da própria letra de lei. Ressalvando a importância de consulta aprofundada a Constituição da República, bem como entender o regulamento interno nos serviços institucionais vigentes e suas obediências referentes à Constituição e sua aplicabilidade. Detalhando todo estudo a fim de estruturar uma direção que poderia ser adotada para contribuir no questionamento levantado.

No intuito de estruturar uma linha direta para o tema em questão levantado mesmo se tratando de leis esparsas e oriundas não só de um mesmo código, como preceitua Sarlet:

A toda evidência, a nossa Constituição não estabeleceu distinção desta natureza entre os direitos de liberdade e os direitos sociais, encontrando-se todas as categorias de direitos fundamentais sujeitas, em princípio, ao mesmo regime jurídico (SARLET, 2009).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao decorrer se espera que o trabalho demonstre aspectos tanto qualitativos quanto quantitativos referentes ao tema. O primeiro aspecto visa estruturar o questionamento apresentando no início no projeto; já o segundo será demonstrado

pelo número de beneficiários que são lesados em relação a direitos referentes ao acesso da aposentadoria.

A pesquisa versará sobre a inclusão previdenciária voluntária, com o advento dos segurados facultativos de baixa renda, que a Lei nº 12.470 trouxe em 2011. Sendo necessário a inscrição ao CadÚnico, (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Contribuindo para que todo o aprendizado possa fomentar a carência da sociedade para o crescimento progressivo do respeito ao próximo, visto que, o sentido da aposentadoria para os indivíduos remete o cumprimento efetivo das necessidades básicas para viver. Focando ao cidadão mais necessitados, de baixa renda.

Como Moraes Filho declara a constituição dos direitos sociais que estava em ascensão:

Abandonou o Estado, nestes últimos três quartos de século, o seu papel negativo, absenteísta, ausente, para se transformar em Estado positivo, procurando conscientemente equilibrar as forças econômicas da sociedade, mitigando as consequências do próprio princípio individualista de produção. (...) Inteveio decididamente no domínio econômico e no mercado de mão de obra com novos princípios de Estado de direito e de bem-estar (MORAES FILHO, 1993)

A pesquisa tem o papel de levantar os questionamentos, discutir medidas possíveis e direcionar as soluções mais práticas e resolutivas. Diante deste ditame, pretende-se explanar a evolução doutrinária acerca do tema do momento inicial até a data recente. Com isso o desenvolvimento da pesquisa deverá passar por etapas distintas.

A primeira seria a fase de identificar o nascimento da lei que garante ao cidadão seu reconhecimento como baixa renda, assim como listar o rol taxativo para considerar as pessoas que emergem da real situação de socioeconômica classificando então preceitua Wagner Mussi Balera:

A seguridade social surge por intermédio da chamada questão social, com intuito de prestar socorro aos trabalhadores, por meio de recursos oriundos das contribuições, suprimindo as necessidades básicas destes, quando estiverem diante dos riscos sociais. (BALERA; MUSSI, 2010)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo quer fomentar que cabe ao Estado Democrático de Direito o cuidado para acesso e também o cumprimento da obrigação para que o cidadão tenha garantido seu mínimo social, firmado pelos valores sociais e de seus princípios envolvendo todo ordenamento.

Nota-se que a proteção para aqueles que vivem a intranquilidade da subsistência é fundamental e enseja avanço para atingir sua eficiência. E que o respeito ao dever legal e à pessoa humana é primordial.

Todas as questões precisam amadurecer de forma ampla, numa empreitada que envolva áreas técnicas fundamentais dentro do encadeamento de fases para uma melhor aplicação da lei.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Eterno pelo amor incondicional. A minha linda família pelo carinho e minha segurança. Aos meus professores, em especial Nina Gabriela, que se tornou grande amiga. Sem todos vocês, certamente, eu nada seria.

REFERÊNCIAS

BALERA, Wagner; MUSSI, Cristiane Miziara. **Direito Previdenciário**. 7^o ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.

BRASIL. **INSS**: Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/orientacoes/categorias-de-segurados/facultativo-de-baixa-renda-dona-de-casa/>>. Acesso em 26 de setembro de 2019.

MORAES FILHO, Evaristo de. **Introdução ao Direito do trabalho**. 6. ed. São Paulo: LTr, 1993.

SARLET, Ingo. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

DIGNIDADE SEXUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL

Matheus Magalhães da Silva¹

Marcus Vinicius Cabral Caetano²

Resumo: O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) estabelece em seu artigo 6.º, II, que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para o exercício de direitos sexuais e reprodutivos. Diante dessa inovação legal, busca-se no presente artigo esclarecer sobre os efeitos dessa plena capacidade e suas implicações no âmbito penal, especificamente no crime de estupro de vulnerável. Objetiva-se com este estudo analisar a existência de dignidade sexual para a pessoa com deficiência mental. Concluiu-se que deve ser analisado caso a caso, para diante do caso concreto, identificar o grau de discernimento da pessoa, para a prática do ato.

Palavras-chave: Estatuto da Pessoa com Deficiência. Deficiência Mental. Dignidade Sexual. Pessoa com Deficiência. Estupro de Vulnerável.

INTRODUÇÃO

As pessoas com deficiência mental para o Código Civil de 1916 eram denominadas como “loucos”, ademais, tanto o Código de 1916, como o Código de 2002, classificavam as pessoas com deficiência como absolutamente incapazes.

Com advento da Lei nº 13.146 de julho de 2015, que instituiu no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ocorreu a aquisição de plena capacidade pelas pessoas com deficiência para a prática dos atos da vida civil.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) a pessoa com deficiência mental pode exercer seus direitos sexuais e reprodutivos.

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: matheus.magalhaes.silva@gmail.com.

² Mestre em Direito Empresarial, professor orientador nas Faculdades Promove de BH. Endereço eletrônico: marcusvcaetano@hotmail.com.

Porém, mesmo com o advento deste dispositivo legal, tem ocorrido impedimentos para que esses direitos sexuais possam ser exercidos. Isso ocorre, pois o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 217-A, prevê o crime de “estupro de vulnerável” que com o intuito de proteger a pessoa considerada vulnerável, pune quem com ela pratique conjunção carnal ou outro ato libidinoso, mesmo com o consentimento dessa pessoa.

Considerando esse embate entre as duas legislações, entende-se ser relevante e oportuno a análise do presente tema, tendo como base a seguinte indagação: Existe dignidade sexual para a pessoa com deficiência mental ou o exercício de seus direitos sexuais podem ser vistos como estupro de vulnerável?

METODOLOGIA

A pesquisa, foi do tipo bibliográfica. Revendo a base conceitual e teórica sobre o tema, a fim de analisar a noção de dignidade sexual para a pessoa com deficiência mental.

Ocorreu estudo será de abrangência multidisciplinar, portanto irá abranger áreas do Direito Civil e também do Direito Penal.

Os procedimentos de pesquisa utilizados para a elaboração do presente estudo foram o procedimento bibliográfico e o procedimento documental.

A pesquisa bibliográfica terá como base teórica as obras científicas e doutrinárias relativas ao tema, bem como os estudos atuais sobre os reflexos causados pela vigência da Lei n.º 13.146/2015.

Para a pesquisa documental foram utilizados o Código Civil Brasileiro de 2002, o Código Penal de 1940 e a Lei n.º 13.146/2015, denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência, para se verificar a existência ou não da dignidade sexual para a pessoa com deficiência mental.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme disposto no Código Civil, a capacidade civil é o poder de ser titular de direitos e obrigações no âmbito civil. Em relação ao tema do presente artigo, ressaltase que as pessoas com deficiência deixaram de ser incapazes para se tornarem

plenamente capazes, pois com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei n.º 13.146/2015, os artigos do Código Civil que tratavam da incapacidade sofreram mudanças.

E em razão dessas mudanças, é que a pessoa com deficiência mental, hoje capaz, passou a ser considerada apta para praticar atos existenciais, conforme prevê o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 6.º, *caput*, que prevê que “a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa (...)”, e também o artigo 84, *caput*, traz a seguinte disposição: “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Assim, não resta dúvida em ser a pessoa com deficiência mental plenamente capaz, inclusive para o exercício de direitos sexuais e reprodutivos, pois a mesma é detentor de necessidades e desejos sexuais, que são inerentes a qualquer ser humano.

Insta salientar, que mesmo diante desta capacidade para o exercício de direitos sexuais e reprodutivos há um óbice que é o crime de estupro de vulnerável, previsto no artigo 217-A, §1º do Código Penal, que tutela a dignidade sexual da pessoa vulnerável, sendo assim, comina uma pena ao agente que tem conjunção carnal ou pratica outro ato libidinoso com a pessoa em condição desta vulnerabilidade, assim, quem prática mantiver ato de cunho sexual com pessoa portadora de enfermidade ou deficiência mental incapaz de discernir para tal ato, incorrerá no referido tipo penal.

Assim sendo, muito se questionou-se com a capacidade civil plena para as pessoas com deficiência mental para o exercício de todos os atos da vida civil, inclusive exercer seus direitos sexuais e reprodutivos, haveria um conflito de normas em relação ao crime de estupro de vulnerável, e caso haja este conflito, se seria uma hipóteses de *abolitio criminis*.

Porém, o ideal é que frente ao caso concreto, para uma melhor análise sobre o potencial discernimento da pessoa com deficiência mental, deverá valer o magistrado de um exame pericial para que seja dado uma melhor proteção aos direitos da pessoa deficiente, sem que para isso seja violado o princípio da dignidade da pessoa humana. Consequentemente, cada caso concreto que envolva pessoa com deficiência mental sem discernimento, deverá ser minuciosamente analisado, a fim de que não se condene um inocente pela prática de um crime que não ocorreu.

CONCLUSÃO

Verifica-se que a pessoa com deficiência tornou-se plenamente capaz para os atos existenciais da vida civil, inclusive exercer direitos sexuais e reprodutivos, graças à Lei n.º 13.146/2015.

No entanto, diante da previsão legal do crime de estupro de vulnerável, artigo 217-A do Código Penal, muito se questionou sob a possível revogação deste tipo penal ou da impossibilidade de se exercer os direitos sexuais por parte das pessoas com deficiência.

De acordo com Oliveira e Gomes (2016, p.13 – 14), não há conflito entre as legislações, afirmam o seguinte:

(...) entre o Código Penal Brasileiro e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, observa-se que não há conflito no que tange a vulnerabilidade do deficiente mental, pois, mesmo que o Estatuto alavanque a autonomia dos 14 deficientes e diga que a deficiência não afeta a plena capacidade civil para exercer direitos sexuais, ele (Estatuto) os protege de toda forma de exploração como dito no Art. 5º.

Desta forma, pode-se afirmar que deverá ser analisado caso a caso, ou seja, quando ocorrer o ato sexual envolvendo pessoa com deficiência, diante do caso concreto, deverá ser feita uma avaliação, a fim de constatar o grau de discernimento da pessoa. Pois, faltando o discernimento, estará configurado o crime de estupro de vulnerável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei N.º 2.848, De 7 De Dezembro De 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, 7 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 24 de set. de 2002. Institui o Código Civil. **Código Civil**. Brasília, p. 1-2, jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 24 de set. de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Brasília, p. 1-3, jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 03 mar. 2019.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos; CABETTE, Bianca Cristine Pires dos Santos. Estupro de vulnerável Diante do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal**, [S.l.], v. 18, n. 107, p. 9-28, jan. 2008.

CUNHA, Rogério Sanches. DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL. *In*: CUNHA, Rogério Sanches. **CÓDIGO PENAL PARA CONCURSOS**. Salvador: JusPodivm, 2017. p. 627-636.

DIAS, Maria Berenice. Curatela. *In*: DIAS, Maria Berenice. **MANUAL DE DIREITO DAS FAMÍLIAS**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 1147-1171. *E-book*.

FARIAS, Cristiano Chaves de; FARIAS, Nelson. A tutela e a curatela dos interditos (institutos protetivos complementares da família). *In*: FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil - Famílias**. Salvador: JusPodivm, 2018. cap. XI, p. 900-962. v. 6.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **É o fim da interdição?** [S. l.: s. n.], 2016. Disponível em: <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/304255875/e-o-fim-da-interdicao-artigo-de-pablo-stolze-gagliano>. Acesso em: 19 fev. 2019.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Pessoa Natural. *In*: GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. **MANUAL DE DIREITO CIVIL VOLUME ÚNICO**. São Paulo: SaraivaJur, 2017. p. 47-53; 1347-1351. *E-book*.

GRECO, Rogério. Tipo Penal. *In*: GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal - Parte Geral**. 18. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016. cap. 24, p. 259-260.

OLIVEIRA, Maurício da Silva; GOMES, Keit Diogo. **ESTUPRO DE VULNERÁVEL E O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI Nº 13.146/2015**. 2016. Artigo Científico (Bacharel em Direito) - Centro Universitário de Várzea Grande/MT (UNIVAG), Várzea Grande, 2016.

PAES, Nadinne Sales Callou Esmeraldo. O crime de estupro de vulnerável em face do estatuto da pessoa com deficiência: análise da sua vigência à luz do direito ao casamento e ao exercício da sexualidade pelas pessoas com deficiência mental. **Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal**, [S.l.], v. 18, n. 107, p. 29-40, jan. 2008.

SOUZA, Iara Antunes de. Uma proposta de revisão da interdição e da curatela: implicações da lei n. 13.146/2015 e o modelo PAI-PJ. **Revista IBDFAM - FAMÍLIAS E SUCESSÕES**, [S.l.], n. 14, p. 99-115, abr. 2016.

TARTUCE, Flávio. **Alterações do Código Civil pela lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Repercussões para o Direito de Família e Confrontações com o Novo CPC. Parte I**. Migalhas, [S. l.], 29 jul. 2015. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/FamiliaeSucessoes/104,MI224217,21048-Alteracoes+do+Codigo+Civil+pela+lei+131462015+Estatuto+da+Pessoa+com>. Acesso em: 7 mar. 2019.

INCONSTITUCIONALIDADE NA VEDAÇÃO DA ESCOLHA DE REGIME DE BENS PARA MAIORES DE SETENTA ANOS.

Genevieve Amaral Chaves¹

Isabela De Andrade Pena Miranda Corby²

Resumo: Na presente pesquisa analisa-se o art. 1641, II do Código Civil de 2002, quanto a sua aplicabilidade frente à família no ordenamento jurídico, os princípios fundamentais constitucionais, a incapacidade civil presumida dos maiores de 70 (setenta) anos para escolher o regime de bens de seu matrimônio. A referida análise é realizada à luz do Estatuto do Idoso e sua proteção, e pelos entendimentos do TJMG e o STJ referente à aplicação da súmula 377 do STF.

Palavras-chave: Direito de Família. Estatuto do Idoso. Inconstitucionalidade. Regime de separação obrigatória de bens.

INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como objetivo analisar o artigo 1.641, ii do código civil de 2002: “*é obrigatório o regime da separação de bens no casamento: ii - da pessoa maior de 70 anos*” utilizando-se como fonte a constituição federal de 1988, o código civil de 2002, o estatuto do idoso, referenciais teóricos do direito de família, dados fornecidos pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) e o estudo do fundo de população da ONU - UNFPA.

Inicia-se com uma breve contextualização da família na constituição federal de 1988, em seguida será analisado o estatuto do idoso, sua representação na população brasileira e suas conquistas.

Por fim, precisa ser analisada se há violação de princípios fundamentais na imposição do 1.641, ii do CC/2002 e a aplicação da súmula 377 do supremo tribunal federal

¹ Bacharela em Direito pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: genevievechaves.tea@gmail.com

² Doutoranda e Mestra em Direito pela UFMG, Professora no curso de Direito, Administração e Gestões na Faculdade Promove e Advogada. Endereço eletrônico: isabelacorbyadv@gmail.com

(STF), no tribunal de justiça de minas gerais (TJMG) e no superior tribunal de justiça (STJ) quando da dissolução da relação conjugal.

METODOLOGIA

O presente trabalho será realizado usando-se da metodologia jurídica descritiva e exploratória, com o intuito de descrever a aplicabilidade do art. 1641, II do Código Civil de 2002, frente à família no ordenamento jurídico, aos princípios fundamentais constitucionais, a incapacidade civil presumida dos maiores de 70 (setenta) anos para escolher o regime de bens de seu matrimônio. Por fim, a metodologia da pesquisa bibliográfica, indispensável a qualquer investigação científica.

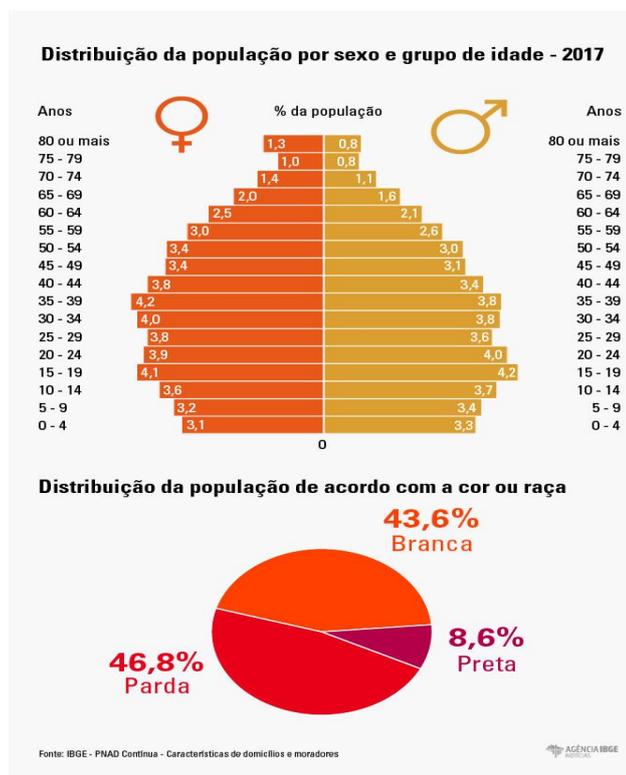
RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição da República de 1988 constitucionalizou o Direito de Famílias, no art. 1º, inciso III, quando introduziu como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, tornando cada indivíduo como importante membro da instituição familiar sem distinção (PEREIRA, 2017).

O Estatuto do Idoso tem por objetivo garantir os direitos à pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Momento em que se consolida que é função da família, da sociedade e do Estado o dever de assegurar os direitos fundamentais da Terceira Idade (PEREIRA, 2017).

Pesquisas apontam que a população brasileira manteve a tendência de envelhecimento nos últimos anos, correspondendo a um crescimento de 18% desse grupo etário em 2017 conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, segundo o estudo do Fundo de População da ONU - UNFPA revela que até 2050, uma em cada cinco pessoas têm 60 anos ou mais.

Figura 1 – Distribuição da população em gênero, idade e cor/raça



Fonte: IBGE, PNAD Contínua.

Ressalta-se a importância de se analisar a imposição do artigo 1641, II do CC/2002 frente à aplicação dos princípios fundamentais.

Os princípios são de extrema importância no ordenamento jurídico. Consagram valores de um modo geral, necessários para uma estrutura harmônica a todo o sistema jurídico. A sua desatenção acarreta além da ofensa ao princípio obrigatório, afronta todo o sistema de comando (DIAS, 2015).

Assim, pode-se dizer que a vedação à escolha do regime de bens para os maiores de 70 (setenta) anos contradiz com o conceito e aplicabilidade dos princípios assegurados pela Constituição da República de 1988, como a dignidade da pessoa humana, da liberdade e da igualdade.

Averigua-se que, o legislador na redação do artigo 1641, II do CC/2002, não exige subsidio probatório, o que ocasiona uma limitação na capacidade civil (DIAS, 2015).

O STF pacificou entendimento, por meio da súmula 377 "*No regime da separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento*". Porém, verifica-se interpretações diferentes na sua aplicabilidade quanto ao conceito de

esforço comum. Há entendimento que o esforço comum dos cônjuges é presumido e entendimento de que é necessária a comprovação do esforço comum, o que gera uma insegurança jurídica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se pela inconstitucionalidade do 1.641, II do CC/2002. A imposição que proíbe a escolha do regime de bens presume a existência de incapacidade civil, o que além de ser um ato discriminatório, contraria princípios fundamentais.

Entretanto, a jurisprudência é divergente ao aplicar a súmula 377 do STF quando da dissolução do casamento ou união estável em que foi regido pelo artigo 1.641, II do CC/2002.

Assim pode-se dizer que se trata de um retrocesso diante das transformações da família da atualidade bem como, das conquistas alcançadas com a Constituição da República de 1988 e o Estatuto do Idoso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha orientadora, Doutora Isabela Corby por me conduzir na caminhada universitária. Apenas grandes mestres conseguem inspirar pelo exemplo, perceber e extrair o melhor de seus docentes.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017**. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

BRASIL. Presidência da República (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 de junho de 2019.

BRASIL. Presidência da República (2002). **Código Civil, Lei 10.406 de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 02 de junho de 2019.

BRASIL. Presidência da República (2003). **Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm. Acesso em: 02 de junho de 2019.

BRASIL. Presidência da República (1994). **Política Nacional do Idoso, Lei 8.842 de 1994**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 05 de junho de 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. 750 p.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2018**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/atlas-da-violencia-2018/>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Países dos BRICS terão 940 milhões de idosos até 2050**. 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/paises-dos-brics-terao-940-milhoes-de-idosos-ate-2050/>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. 25ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016. 773 p.

MULTIPARENTALIDADE: DA (IM)POSSIBILIDADE DO DIREITO À SUCESSÃO

Maria Luanda Silvério Peron³

Mirelle Fernandes Soares⁴

Resumo: A multiparentalidade é um instituto do direito de família que consiste na plúrima relação de filiação entre pais biológicos e pais socioafetivos. Buscou-se apresentar suas consequências jurídicas no que tange ao direito sucessório. A partir do método hipotético-dedutivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, objetivou demonstrar se haveria possibilidade do filho, através do reconhecimento de paternidade *post mortem*, ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológico e afetivo. Como referencial teórico acolheu os entendimentos do Farias, Rosenvald, Cassettari e Tartuce.

Palavras-chave: Multiparentalidade. Sucessão. Afetividade.

INTRODUÇÃO

A multiparentalidade, sempre existiu, não sendo raridade se deparar com situações de existência de indivíduos que possuem vínculo parental e socioafetivo concomitantes. A título de exemplo, cite-se a família recomposta, que consiste em uma relação de convivência entre filho, mãe biológica ou pai biológico com o padrasto ou a madrasta, bem como a família formada por casais homoafetivos.

No atual contexto pós-moderno, a afetividade ganhou espaço, estando presente na criação de “laços” sociais e humanos. O “afeto”, na formação da entidade familiar vai ao encontro da liberdade de escolha, dos interesses pessoais, do bem-estar da criança, adolescente e adulto, resguardando princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade e o pluralismo das entidades familiares.

³ Bacharela em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: marialuandaperon@gmail.com

⁴ Bacharela e Mestra em Direito. Advogada e professora na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: soares_mirelle@hotmail.com

O STF, em 2016, reconheceu no Recurso Extraordinário 898.060 e na Repercussão Geral 622, a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público.

O CNJ, em 2017, através de seu Provimento 63, regulamentou o processo de reconhecimento extrajudicial da paternidade ou maternidade socioafetivas, possibilitando a inclusão no registro civil do indivíduo o nome do pai ou mãe afetivos.

Objetivou-se analisar a possibilidade ou não do filho socioafetivo ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológicos e socioafetivos.

METODOLOGIA

Optou-se no presente artigo pelo método hipotético-dedutivo. Buscou-se chegar a uma conclusão acerca do tema através de análise bibliográfica e documental.

Para a resolução da problemática utilizou-se doutrinas, jurisprudências, artigos e legislações, cuja análise de todo material deu-se de forma descritiva, crítica e reflexiva.

O problema de pesquisa trouxe seu resultado de forma qualitativa, explanando diversas ideias e opiniões de grandes doutrinadores e juristas.

Objetivou-se de forma exploratória alcançar a resolução do problema, pois o tema é bastante relevante dos pontos de vistas social e jurídico. Atualmente, considerando em especial as famílias recompostas ou ensambladas e as famílias formadas por casais homoafetivos, tem crescido o dissenso que envolve a pluriparentalidade e suas consequências.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

São notórias as consequências jurídicas que decorrem da multiparentalidade, como os alimentos, a guarda, o exercício do poder familiar, a alteração do sobrenome no assento civil e o sucessório.

Considerando diversos efeitos surtirão com reconhecimento da multiparentalidade, dissenso existe sobre a sucessão, principalmente quando decorre do reconhecimento de paternidade *post mortem*. O filho que já possui uma paternidade afetiva pretender

receber seu quinhão hereditário nos bens deixados por seu pai consangüíneo cujo pedido decorre após a morte do autor da herança.

Tendo em vista que não há um entendimento unívoco, alguns autores, como Araújo, Barbosa, Almeida e Rodrigues Junior, aduzem a possibilidade de um filho suceder a ambas heranças. Rosenvald e Farias, Cassetari e Flávio Tartuce dissertam que há possibilidade de suceder a ambas, caso esteja configurado o afeto e não sendo baseado em interesses patrimoniais, ou seja, pedido frívolo.

Para Araújo e Barbosa deve haver a sucessão de todos os pais. “Importante ressaltar que a multiparentalidade confere aos envolvidos todos os direitos inerentes à parentalidade e à filiação (...) tendo a criança, então, direito à herança de todos os seus pais” (ARAÚJO; BARBOSA, 2015, p.18).

Segundo Almeida e Rodrigues Junior (2010) a existência de relações filiais permite a execução de direitos, que são oriundos da filiação biológica, como alimentos e sucessórios.

Para Farias e Rosenvald, deve-se ter atenção quanto a oportunizar a sucessão de ambas as heranças dos pais afetivos e biológicos. Não se deve admitir a multiparentalidade pautada no estabelecimento da filiação para atender, meramente, a interesses patrimoniais. Ausente o afeto “não deve o filho suceder legitimamente, nos bens deixados pelo pai”. (FARIAS; ROSENVALD, 2016, p. 618).

Cassetari (2017) acredita que não há empecilho a sucessão do filho que não tiver interesses patrimoniais, pois o afeto é tido como motor nas relações familiares. Não há vedação que a pessoa receba duas heranças, desde que haja a coexistência de ambas as parentalidades, pois, na falta, abrirá portas para injustiças e aproveitamento.

Segundo Flavio Tartuce (2017), tem-se como um ponto negativo, os filhos acionarem os pais na justiça para obtenção de filiação com intuito de receber herança apenas por interesses patrimoniais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A hipótese para a problemática, diante dos dissensos existentes do ponto de vista sucessório, consiste em ter como mote para garantir o direito à sucessão legítima ao filho que pleiteia sua paternidade em ação após a morte do autor da herança, a análise minuciosa da existência do afeto, o cuidado, a posse de estado de filho e convivência familiar. Presentes tais requisitos, não há óbice ao filho suceder a ambas as heranças.

Não há óbice que a multiparentalidade, nestes casos, seja reconhecida no sentido de incluir no assento civil os dados do pai consangüíneo, todavia, inexistentes tais requisitos para se configurar uma relação familiar entre filho e o autor da herança, a ausência de socioafetividade deverá ser utilizada para gerar a perda de direito sucessório com o fito de evitar o enriquecimento do filho em detrimento do empobrecimento dos demais herdeiros.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por todas as conquistas, por me dar forças e conduzir meus passos para que eu chegasse até aqui. Agradeço aos meus familiares por acreditarem em mim. Agradeço a minha orientadora, tão competente, dedicada, Mirelle, por todo auxílio e acompanhamento durante essa caminhada.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renata Barbosa de; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Direito Civil: famílias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARAÚJO, Neiva Cristina de; BARBOSA, Vanessa de Souza Rocha. **Do direito sucessório ante à pluriparentalidade**: o direito à herança dos pais biológico e afetivo. *Civilistica.com*. Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, 2015. Disponível em: <<http://civilistica.com/do-direito-sucessorio-ante-a-pluriparentalidade/>>, Acesso em abr. 2019.

CASSETTARI, Christiano. **Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos**, 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

CNJ, **Conselho Nacional de Justiça**. Provimento Nº 63 de 14/11/2017. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3380>>. Acesso em 10 fev. 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: direito das Famílias**. Salvador: Juspodivm, 2016.

STF. **Plenário**. RE 898060/SC, Rel. Min. Luiz Fux, julgado 21/09/2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo840.htm>>. Acesso em: 11 fev. 2019.

TARTUCE, Flávio. **Direito civil**. v. 5 : Direito de Família / Flávio Tartuce. – 12. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017.

O ACESSO À JUSTIÇA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: EM BUSCA DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS POR MEIO DA AUTOCOMPOSIÇÃO DOS CONFLITOS

Tatiana da Silva Mota¹

Lucélia Sena Alves²

Resumo: O presente artigo apresenta uma análise jurídica crítica acerca dos meios autocompositivos de solução de conflitos, sob a ótica do Novo Código de Processo Civil. Diversas foram as mudanças promovidas pela Lei nº 13.105/2015 e, uma das principais, foi a obrigatoriedade da realização da audiência de conciliação e mediação. O principal objetivo deste trabalho foi tratar de forma crítica o novo paradigma de acesso à justiça proposto pelo artigo 3º, do Código de Processo Civil, com enfoque nos meios autocompositivos de solução de conflitos.

Palavras-chaves: Mediação. Conciliação. Novo Código Processo Civil. Acesso à Justiça. Efetividade.

INTRODUÇÃO

A expressão “acesso à justiça” busca levar à população o direito de reivindicar e resolver seus litígios com a atuação do Estado, devendo ter uma acessibilidade igualitária e universal, com resultados adequados e justos.

Nesse aspecto, o Novo Código de Processo Civil, trouxe uma nova interpretação de acesso à justiça, pautado na importância da utilização dos meios autocompositivos de mediação e conciliação, na expectativa de trazer uma resposta rápida e mais adequada, diferentemente das respostas judiciais que é massificada, onerosa e lenta.

¹ Bacharela em Direito pelas Faculdades Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: thatymotta2010@hotmail.com

² Mestra em Direitos Fundamentais e bacharela em Direito. Professora orientadora nas Faculdades Kennedy e Promove de BH e advogada. Endereço eletrônico: lucelia.sena@somospromove.com.br

Porém, conforme dados divulgados em 2018 pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio dos relatórios do Projeto Justiça em Números, visando analisar a realidade dos tribunais, percebe-se que na prática a utilização dos meios autocompositivos de mediação e conciliação não estão tendo resultados tão satisfativos como idealizado pelo legislador.

Assim, o presente trabalho, sem pretensões de esgotar o assunto, busca demonstrar a real efetividade dos meios autocompositivos na justiça comum e sugerir meios para garantir um processo mais célere e real efetividade no acesso à justiça para a sociedade.

METODOLOGIA

Conforme Gil, método é definido como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento. (GIL, 2008, p. 45).

A abordagem utilizada na pesquisa será qualitativa e quantitativa, para recolher mais informações; e também será empírica, pelo método de estudo de casos dos órgãos jurisdicionais nacionais, que serão analisados de forma crítica por fontes doutrinárias e jurisprudenciais.

De natureza aplicada e de objetivos exploratórios e descritivos.

Os tipos de investigação são o jurídico-exploratório, o jurídico-prospectivo e o jurídico-propositivo.

O raciocínio da pesquisa será o hipotético-dedutivo, já que um dos seus objetivos é propor soluções a partir de conjecturas, diante dos efeitos de decisões judiciais nos casos concretos.

Enfim serão utilizadas a pesquisa bibliográfica e a documental.

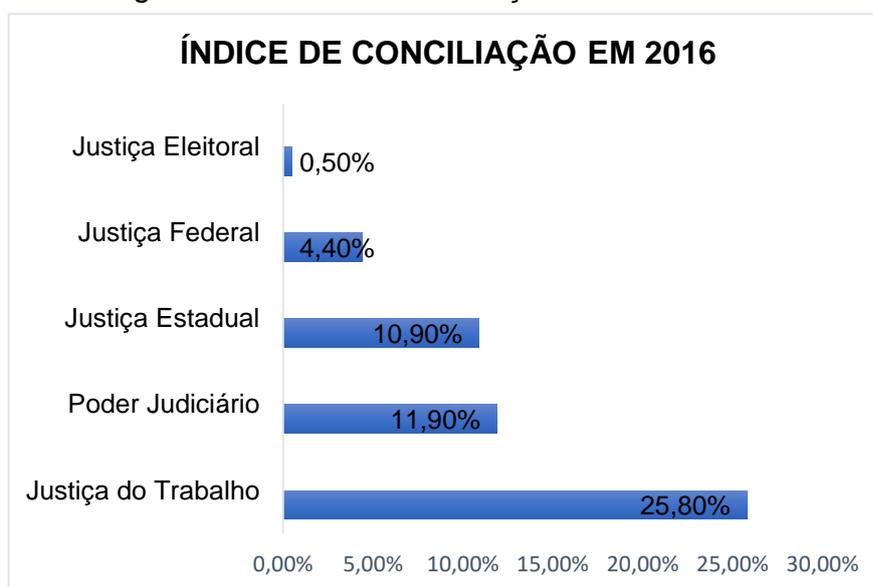
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao pensar em justiça, é preciso compreender que ela é um direito constituído e garantido a todos os cidadãos. E o acesso à justiça busca levar à população o direito de reivindicar e resolver seus litígios com a atuação do Estado, devendo ter uma acessibilidade igualitária e universal, com resultados individuais e justos.

O Novo CPC vem com um novo conceito de jurisdição, não só aquela prestação jurisdicional que o juiz operacionaliza, mas também incorporando a concepção que jurisdição é uma conciliação, mediação e arbitragem, ou seja, são os meios alternativos de resolução de conflitos, uma legislação voltada para a ótica da pacificação.

Apresentaremos abaixo dois gráficos que demonstrará os índices de êxitos nas audiências de mediação e conciliação referente aos anos de 2016 e 2017 respectivamente.

Figura 1 – Índice de conciliação no ano de 2016



Fonte: Justiça em Números 2017

Figura 2 – Índice de conciliação no ano de 2017



Fonte: Justiça em Números 2018

Embora os números de acordos estão crescendo, porém ainda longe do almejado pelo legislador. Destaca-se alguns pontos delicados que muitos doutrinadores acreditam ser crucial para uma mudança nesse cenário do judiciário brasileiro.

Um deles se refere a aculturação da sociedade em um todo. É tirar da concepção de que a justiça tem que ser combativa e na verdade alcançaremos uma maior efetividade de justiça incorporando e adotando uma justiça pacificadora e colaborativa.

Outro ponto delicado e imposta pela legislação é o momento em que as audiências de mediação e conciliação são inseridas no processo, trazendo uma possível desigualdade para uma das partes. A doutrinadora, Fernanda Tartuce, apontou desde do princípio, essa questão como possível inconstitucionalidade pela falta do tratamento igualitário, por ferir um dos princípios basilares do nosso ordenamento jurídico que é o do devido processo legal.

Uma maneira de evitar esse tratamento desigual é incentivar a inserção das audiências de conciliação e mediação na fase pré processual, antes da apresentação da inicial, pois nesse momento as partes chegam na mesma condição de tratamento.

Além disso há uma deficiência de unidades de CEJUSCs e quantidades de mediadores/conciliadores devidamente capacitados para tal.

Enfim, acredita-se que esses índices de conciliação tendem a um crescimento significativo após uma completa implementação do sistema, unidades de CEJUSCs adequados para comportar as demandas, uma quantidade satisfatória de mediadores/conciliadores capacitados e uma aculturação de toda a sociedade voltada para uma justiça pacificadora.

CONCLUSÃO

Na busca cada vez maior de uma justiça pacificadora, mais célere e adequada os meios autocompositivos de resolução de conflitos demonstram ter um papel muito relevante no ordenamento jurídico brasileiro.

É necessário investir na qualidade da formação dos mediadores/conciliadores, na informação da sociedade a respeito dos sistemas autocompositivos, bem como no desenvolvimento dessas audiências.

Para isso, é necessário que se desenvolvam pesquisas qualitativas a respeito das audiências de conciliação e mediação, a fim de que a sociedade se sinta confiante para a resolução de seus conflitos por intermédio desses meios.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Reinaldo e Marlene pelo apoio, incentivo e amor incondicional.

Às minhas filhas pela paciência e carinho.

E a todos os professores do curso, em especial à Professora Lucélia Sena, pela indicação do tema a ser trabalhado, pela excelente orientação, pelo carinho e pelo incentivo de como enfrentar de maneira sensata e inteligente o que a vida coloca em nosso caminho, sem desanimar vencendo todos os obstáculos.

REFERENCIAS

ALVES, Lucélia Sena, **O acesso à justiça no novo código de processo civil**, 2017.

MÓL, Ana Lúcia Ribeiro. **A conciliação e a mediação no novo código de processo civil**. Revista Pensar Direito. Belo Horizonte . v. 6. n. 2, Jul./2015.

VITOVSKY, Vladimir Santos, **O acesso à justiça no Novo Código de Processo Civil: continuidade, inovações e ausências**. Revista CEJ, Brasília, Ano XIX, n. 67, p. 7-17, set./dez. 2015.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **A prática da mediação e o acesso à justiça**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números**. Brasília: CNJ, 2017.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números**. Brasília: CNJ, 2018.

BRASIL. **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça. *Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do poder judiciário e dá outras providências*. Anexo III: Código de Ética de Conciliadores e Mediadores, artigo 2º, Disponível em <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=156>. Acesso em 29 mai. 2019.

BRASIL. **LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em 05 jun. 2019.

CAPPELLETTI, Mauro e GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CAMPOS, Ingrid Zanella Andrade. **Direito Constitucional Marítimo**. 1º Ed. Curitiba: Jurua, 2011.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

VILAS-BÔAS, Renata Malta, **Os Princípios Norteadores da Mediação e o Mediador**, Disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=1635_&ver=183. Acesso em 04 jun. 2019.

BRASIL. **LEI Nº 13.140, DE 16 DE MARÇO DE 2015**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em 04 jun. 2019.

O MARCO INICIAL PARA OBTENÇÃO DE FUTUROS BENEFÍCIOS NA EXECUÇÃO PENAL

Rodrigo Barbosa da Silva¹

Anderson Marques Martins Gomes Pereira²

Resumo: Este artigo tem como objetivo abordar questão notoriamente relevante no ordenamento jurídico brasileiro, que possui entendimento divergente entre as doutrinas e entre os tribunais principalmente no âmbito de condenação criminal; o marco inicial para a obtenção de novos benefícios na execução penal. Isto é, se o juízo competente usará a data do último trânsito em julgado ou a data da última prisão. Toda a discussão sobre o cálculo da pena e a data base a ser adotada, analisando também a omissão da norma que se baseia nas regras dos artigos 111 e 118, inciso II, da Lei de Execuções Penais.

Palavras-chave: Execução penal. Excesso de Execução. Omissão Legislativa.

INTRODUÇÃO

Imperioso salientar que mesmo com toda evolução histórica do Direito Penal e a consolidação da pena, cabe ressaltar que a fixação do trânsito em julgado de sentença condenatória como marco inicial para obtenção de futuros benefícios, é um grande embate contemporâneo. Salienta-se que a execução penal se inicia com o fim da fase de conhecimento do processo, através do trânsito em julgado da sentença condenatória. Dessa forma, na execução penal a sentença será cumprida, ou seja, a pena imposta será executada.

O grande obstáculo é que na prática, quando a sentença penal condenatória advinda de novo crime transita em julgado, unificando assim as penas, o apenado já cumpriu boa parte da pena imposta pelo juízo competente. Como consequência, o cálculo

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: rodrigobarbosa.penal@gmail.com

² Bacharel em Direito, Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais, professor das Faculdades Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: anderson@andersonmarquesadvogados.com.br

embasado nessa data, seria prejudicial ao reeducando, dessa forma, excedendo os limites legais impostos pela lei, provocando o excesso de execução no cumprimento da pena pelo sentenciado.

Com isso, presume-se que o ordenamento deva ser cauteloso como um sistema condizente e que a norma penal venha a ser sancionada de acordo com os princípios que orientam um Estado Democrático de Direito. Dessa forma, a data da última prisão, é o mais acertado, para que não haja o excesso na execução.

METODOLOGIA

A metodologia se define no estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou para se fazer ciência (FONSECA, 2002 p.10).

O artigo em questão, tocante ao marco inicial para obtenção de futuros benefícios na esfera da execução penal, apresenta métodos de pesquisa com abordagem qualitativa, com o devido aprofundamento no ramo do direito penal. Referente ao método quanto à natureza da pesquisa, considera-se, aplicada e específica, apresentando verdades e interesses locais relacionados ao tema supracitado.

Os objetivos da pesquisa, de certa forma são exploratórios e descritivos, procurando desvendar qual o melhor posicionamento a ser adotado pelo juízo competente. Os procedimentos de pesquisa são de suma importância para seu desenvolvimento, métodos estes alusivos ao estudo sistemático de diferentes obras bibliográficas e pesquisas documentais disponíveis na internet, em revistas e jornais, que darão suporte para a fundamentação e argumentação do trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A data base a ser fixada pelo juízo competente para fins de cálculos de futuros benefícios na execução penal, atualmente é uma indagação presente. Salienta-se que a autoridade de interpretar as leis não deve ser concebida ao juízo, uma vez que tal atribuição cabe aos legisladores. Contudo, a norma se fez omissa com relação ao tema, dessa forma, surgindo o problema em questão, cabendo ao magistrado decidir qual o posicionamento a ser adotado. No que tange escolher entre a data do trânsito

em julgado da nova sentença condenatória (transitada em julgado) ou a data da última prisão, quando praticado o crime antes do início do cumprimento da pena.

A omissão da norma referente à data base a ser utilizada para cálculos de futuros benefícios na execução penal abre espaço para um vasto campo de interpretações, a partir do momento que a lei não expressa o posicionamento correto a ser adotado. O problema é que de acordo com o entendimento acolhido por parte dos tribunais brasileiros, inclusive o STF (Supremo Tribunal Federal), advindo nova condenação no decorrer do processo de execução penal, fará com que o prazo para concessão de futuros benefícios seja interrompido.

No entanto, o excesso de execução no cumprimento da pena pelo sentenciado prolonga de forma ilícita não só o tempo cronológico, mas também o tempo psicológico, modificando assim, a personalidade dos internos que passam a lidar com a ansiedade e a incerteza na busca pela liberdade. Não obstante, o peso da pena não pode ser superior as consequências praticadas pelo infrator, uma vez que os princípios fundamentais asseguram a integridade do mesmo. Conseqüentemente, o castigo aplicado pelo estado, cumprindo com seu dever de punir, não deve ser maior ou menor, mas proporcional aos fatos praticados pelo reeducando.

O desenvolvimento do direito constitucional está profundamente, atrelado à evolução do direito penal sempre com foco em uma concordância entre a hermenêutica de ambas as normas e dos fundamentos que os guiam. Os princípios constitucionais são como normas e sempre estarão em plano superior as leis, não obstante, seu papel também é regular os direitos e valores considerados fundamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange a progressão de regime, é cediço que sucederá com o cumprimento dos requisitos subjetivos (um comportamento adequado dentro dos padrões estabelecidos atestado pela unidade prisional) e objetivos/temporal (o cumprimento em parte do quantum da pena). Concluindo, não tendo o condenado dado motivo ao prolongamento na prestação jurisdicional, o marco inicial para a concessão da progressão de regime, deve ser baseado no preenchimento dos requisitos necessários, e não sendo, objeto lícito a data do próprio entendimento do magistrado,

evitando assim, o excesso no cumprimento da execução e demais situações de inconstitucionalidade, logo decisões contrárias não têm respaldo legal.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, 2013. 159 p. J. CRETELLA JR. E AGNES CRETELLA.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GRECO, Rogério. **Direitos humanos, sistema prisional e alternativas à privação de liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2013. 486 p.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RODRIGUES, Raphael Silva; RODRIGUES, Thiago Ferreira. Análise do marco para a obtenção de novos benefícios na execução penal: existência de nova condenação e lapsos temporais vinculados ao cumprimento da pena. **Misión jurídica**, [s.l.], v. 10, n. 12, p.81-95, 30 jun. 2017. Colegio Mayor de Cundinamarca.
<http://dx.doi.org/10.25058/1794600x.146>.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ALIENADOR NOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Pollyanna de Paula Ribeiro Oliveira¹

Karen Myrna Castro Mendes Teixeira²

Resumo: O presente estudo tem como escopo discorrer, de forma singela, sobre a responsabilidade civil por abandono afetivo nos casos de alienação parental. Tema este que vem sendo demasiadamente debatido nas varas de família dos Tribunais pátrios, contudo, ainda com decisões díspares, a despeito da Lei 12.318/10 e da doutrina. Ressalta-se que a alienação parental, com todos os seus reflexos, em especial na formação e desenvolvimento da criança bem como do adolescente tende a desencadear o que se chama de “síndrome da alienação parental”, causando sérios danos, não só individuais, mas também sociais

Palavras-chave: Abandono afetivo. Alienação parental. Responsabilidade civil.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema uma análise sobre a responsabilidade civil do alienador diante da prática dos atos de alienação parental.

A alienação parental vem se tornando cada vez mais frequente, devido o aumento dos rompimentos conjugais. Quando o plano de família harmoniosa não sai como planejado, gera uma frustração em um ou ambos os cônjuges, podendo causar uma necessidade de sabotar o que antes era considerado relacionamento perfeito

Observa-se que esta prática gera grandes transtornos à personalidade da criança ou do adolescente vítima da alienação parental, desta forma é necessária mais atenção do poder judiciário, pois esse dano causado pode estender-se até a vida adulta se,

¹ Bacharela em Direito pelas Faculdades Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: pollybh28@hotmail.com

² Mestra em Direito e Sustentabilidade. Especialista em Direitos Sociais e Bacharela em Direito. Professora orientadora nas Faculdades Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: karen.teixeira@somospromove.com.br

não for tratada adequadamente. Devendo o poder judiciário verificar o dever do alienador em indenizar o alienado, o que muitas vezes não acontece.

Delimita-se o tema a uma análise da responsabilidade civil, o dever do alienador em indenizar o alienado como uma forma de prevenir e minimizar esses atos.

O objetivo geral da pesquisa é analisar a responsabilidade civil do alienador em casos de alienação parental, com o intuito de demonstrar o dano para possíveis reparações. Pretende-se com esta pesquisa contribuir para esclarecer o tema do estudo e verificar o dever do alienador em indenizar.

METODOLOGIA

Tipo de pesquisa quanto aos objetivos: Considerando-se a finalidade do presente estudo, por meio do qual se busca uma análise da efetividade da mediação no combate aos efeitos gerados pela alienação parental, visto que o novo Código de Processo Civil privilegia os meios alternativos de resolução de conflitos, a pesquisa será do tipo exploratória.

Técnicas: documentação indireta por meio de pesquisa bibliográfica (fontes secundárias): a base teórica desta pesquisa será constituída de teorias de Direito Civil e Direito de Família com ênfase na responsabilidade civil nos casos de alienação parental. Base teórica sobre a reparação dos danos causados a criança e ao adolescente, vítimas da violação do dever de cuidado, com o intuito de minimizar os efeitos gerados pela alienação parental, utilizando-se, inclusive de artigos científicos e obras teóricas como suporte das bases de estudo, além de pesquisa documental: As fontes primárias serão constituídas pela Lei 12318 de 26 de agosto de 2010.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A alienação parental foi regulada pela Lei 12.318/10. Conforme disposto na referida lei, em seu artigo 2º. Ressalta-se que o rol do art. 2º da Lei de 12.318/2010 é exemplificativo, ele define o conceito, as formas e quem pode promover este ato. Não traz crime, apenas sanção.

No ano de 1985, um médico psiquiatra, americano, chamado Richard Gardner denominou o ato de alienação parental como síndrome de alienação parental.

Nas palavras do doutor Richard Gardner:

A Síndrome de Alienação Parental (SAP) é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegritória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificção. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a "lavagem cerebral, programação, doutrinação") e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo. Quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para hostilidade da criança não é aplicável. (GARDNER, 1985, p. 02).

O termo é relativamente novo, surgiu em 1985 nos Estados Unidos da América, mas no Brasil somente em 2010 uma lei sobre o assunto foi sancionada, apesar de ter uma legislação recente essa a alienação parental é muito difícil de ser identificada por isso são poucas os casos que chegam até o judiciário

Percebe-se que a síndrome da alienação parental é um sério problema no âmbito do direito de família. Quando essas falsas memórias em relação ao outro genitor são implantadas na mente da criança ou do adolescente, colocando esse progenitor como inimigo, e considerando-o de menor valia, e não merecedora de seu respeito e afeto, e isso pode causar danos irreversíveis para o menor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este fato é um problema social, que em algumas vezes passa despercebido pelo poder judiciário muito embora precisa de mais atenção para ser combatido.

Para haver o dever de indenizar é necessário que esteja presente todos os pressupostos da responsabilidade civil, são eles: conduta, dano e nexo de causalidade.

Sem a conduta não há que se falar em responsabilidade civil, a conduta deve ter o nexo causal com o dano praticado a vítima, sendo essa conduta prejudicial para vítima pois se não houver, não tem como responsabiliza-lo, o agente tem que praticar a conduta de maneira culposa. Quando não ocorre o dever de cuidado nas relações de famílias, pode ser pleiteada o ressarcimento por danos morais, devido a quebra do dever de cuidado.

O artigo 6º da lei 12.318/2010, aduz que, quando há condutas típicas de alienação parental, e tais atos preencha todos os requisitos da lei necessários para indenizar para inibir a pratica, o juiz poderá responsabilizar o alienador. Sempre que a conduta do agente for com o intuito de denigrir a imagem do outro, surge uma violação dos direitos personalíssimos, dentre eles a convivência familiar saudável, caracterizando assim a responsabilidade civil.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais LTDA, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo Curso de Direito Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Manual de Direito Civil**. Volume único. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

GARDNER, Richard A. M. D. **Departamento de psiquiatria infantil da Faculdade de Medicina e Cirurgia da Universidade de Columbia**, New York, EUA, 1985, p.2.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: responsabilidade civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

MADALENO E MADALENO, Ana Carolina Carpes e Rolf. **Síndrome de Alienação Parental: Importância da Detecção – Aspectos Legais e Processuais**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017.

ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: responsabilidade civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**, 2. Ed., São Paulo: Malheiros, 2000, p.70

CONRADO, Paulino da Rosa. **Curso de direito de família contemporâneo**, 4. Ed., Salvador: jusPODIVIM, 2018

BITTAR, Carlos Alberto. **Reparação civil por danos morais**, São Paulo, Revista dos tribunais, 1993, p.41.

ANÁLISE DO TRABALHO PRESCRITO E DA MOTIVAÇÃO DO TRABALHADOR QUANTO A VARIEDADE DE PRODUTOS: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DE ALIMENTOS

Lucas Tadeu Natan de Queiroz ¹

Rafael Fagundes Sousa ²

Diego Alves de Oliveira ³

Luciana dos Santos Duarte ⁴

Resumo: Após a revolução industrial, o trabalho assalariado passou a ter relevância social para a população. A fim de compreender os fatores motivacionais de trabalhadores de uma empresa do ramo de alimentos, este estudo de caso relaciona o trabalhador e o meio que está inserido. Como métodos, foi realizada pesquisa em campo e entrevistas semiestruturadas. Percebeu-se que as condições oferecidas pela empresa influenciam na motivação e produtividade dos trabalhadores.

Palavras-chave: Ergonomia cognitiva. Projeto de trabalho. Produtividade. Indústria de alimentos. Panificação.

INTRODUÇÃO

O envolvimento com o trabalho pode ter diferentes níveis e tipos de motivação para cada pessoa. Por exemplo, a necessidade, ou a identificação com o trabalho, podem ser motivos de permanecer trabalhando em determinada empresa. Contudo, motivos como esses não garantem a melhor participação do trabalhador em seu posto de trabalho. Após revolução industrial no século XVIII, o trabalho passou a ser uma fonte de renda com grande relevância social para a população. Os proprietários de indústrias propunham que seus trabalhadores exercessem atividades enrijecidas,

¹ Bacharel em Engenharia de Produção pela Faculdade de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: lucastadeunq@gmail.com.

² Bacharel em Engenharia de Produção pela Faculdade de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: rafafgsousa@hotmail.com.

³ Bacharel em Engenharia de Produção pela Faculdade de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: diego.alves85@hotmail.com.

⁴ Doutoranda em Engenharia de Produção, professora orientadora na Faculdade de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: lucianjung@gmail.com.

conforme o interesse exclusivo da organização. Ainda hoje, essas atividades são prescritas pelas gerências sem que haja participação dos colaboradores nas tomadas de decisões. Entretanto, o trabalhador pode contribuir consideravelmente para projetar ou melhorar seu posto de trabalho. Essa participação do trabalhador, que lhe confere mais autonomia, propicia a valorização do capital humano, favorecendo o aumento, tanto da produtividade quanto da qualidade do ambiente. A autonomia do trabalhador é entendida como empoderamento na empresa. SLACK *et al* (2009) ponderam que trabalhadores que tem envolvimento nas mudanças, seja em qualquer grau de empoderamento, são mais motivados. Já GUÉRIN *et al* (2004), estabelecem relação entre tarefa e trabalho por meio da forma que é realizado e os resultados obtidos. Sabe-se que a representação da tarefa que ainda prevalece de forma ampla atualmente foi formalizada no início do século XX pelo taylorismo. Um dos efeitos do taylorismo, atualmente, é a separação entre o trabalho prescrito e o trabalho real. Afinal, o colaborador tende a executar a tarefa da forma que encontra mais comodidade, diferentemente da forma que é prescrita a ele. Segundo DANIELLOU (2004), os desvios entre prescrição e realidade são fontes de dificuldades para o trabalhador. Pondera-se que é conveniente reduzir esses desvios para uma melhor prescrição, embora se saiba que é impossível anulá-los. Portanto, tarefa e trabalho têm objetivos em comum, sendo um parte do outro, mas o conceito de tarefa e de trabalho se diferencia na relação com o trabalhador. Sendo a tarefa o que ele realmente executa e trabalho a identificação de todas suas tarefas e responsabilidades. Para a prescrição de tarefas, deve-se observar as condições de execução, bem como o ambiente e a capacidade humana para diminuir os desvios que ocorrem entre a atividade prescrita e a atividade realizada. Diante disso, esta pesquisa busca compreender a motivação do trabalhador em relação à variedade de produtos e processos em seu posto de trabalho. Como objetivos específicos, propõe: (a) compreender os processos de produção; (b) analisar como que a variedade de produtos produzidos apresenta impacto na produtividade; (c) delinear requisitos de melhoria no projeto de trabalho. Este estudo de caso dá-se numa empresa do segmento de alimentos, voltada para panificação. A pesquisa teórica fundamenta-se nas referências de projeto de trabalho de forma interdisciplinar às áreas do conhecimento: Ergonomia e Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia. Esta pesquisa se justifica por meio da oportunidade de relacionar o trabalhador e o meio ao qual está inserido, analisando sua motivação para realizar o trabalho prescrito.

METODOLOGIA

Como métodos utilizados, foi realizada uma pesquisa em campo para coleta de informações. Utilizou-se um questionário estruturado e entrevistas semiestruturadas para conhecer os setores de produção e a satisfação dos trabalhadores. Considerou-se o posto de trabalho com as ferramentas disponíveis e tipos de atividades realizadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo do questionário foi de caracterizar a amostra, estabelecer compreensão sobre os funcionários, e auxiliar na seleção de um setor ou alguns setores para estudá-los. O critério de seleção foi eleger o setor que apresentasse o resultado mais crítico para o indicador de pedidos entregues com itens faltantes, ou seja, maior percentual de ruptura. Dentre sete setores existentes, foram selecionados três Pães Especiais, Confeitaria Fina e Confeitaria Seca, os quais apresentaram maiores percentuais de rupturas no primeiro semestre do ano de 2018. A satisfação nos setores foi medida através da escala de *Likert*, que mostrou baixa variação entre os setores analisados, apontando satisfação acima de 70%. A maioria dos trabalhadores demonstrou satisfação no posto de trabalho, tendo pouca variação nas avaliações feitas pelos setores. Dados quantitativos mostraram a relação das rupturas nos pedidos e a satisfação dos colaboradores nos postos de trabalho. Já dados qualitativos, das entrevistas e observações, permitiram compreender que embora os colaboradores estejam satisfeitos com os postos de trabalho oferecidos pela empresa, alguns fatores causam insatisfação. Como exemplos, cita-se a falta de material quando eles precisam produzir em grande quantidade e a grande variedade na lista de pedidos. De acordo com as verbalizações, os trabalhadores alegaram alta variedade de produtos presentes nas listas de pedidos em face de curto tempo para serem produzidos e indisponibilidade de material diante de grande demanda. Diante dessa afirmação, percebe-se que falta alinhamento entre a administração e produção quanto à variedade de produtos e tempo de produção. Acredita-se que favorecendo o empoderamento aos colaboradores seria uma alternativa para a solução de problemas nos setores. O envolvimento de sugestão seria o grau de empoderamento mais adequado para iniciar o processo de melhoria nesses aspectos. Por meio desse

envolvimento, a relação entre a área administrativa e produção se estreitaria, permitindo ambas as áreas compreender suas necessidades. Assim, a área administrativa conseguirá oferecer suporte mais eficiente à produção e terá informações mais consistentes para tomada de decisão, pois, saberá as dificuldades dos setores. Dessa maneira, irá viabilizar melhor equilíbrio entre o trabalho prescrito e realizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maioria dos trabalhadores participantes da pesquisa apontou que a alta variedade de produtos interfere na produtividade. Portanto, as relações entre o trabalhador e as condições oferecidas pela empresa, bem como atividades prescritas pelos superiores, influenciam na motivação dos trabalhadores e na produtividade. Como sugestão de melhoria para favorecer a motivação do trabalhador, e tendo como consequência incrementar a produtividade, esta pesquisa propõe o aumento do nível de empoderamento dos trabalhadores quanto às atividades que realizam, indicando o envolvimento por sugestão como nível inicial de mudança.

REFERÊNCIAS

DANIELLOU, F. **Introdução: questões epistemológicas acerca da ergonomia.** In: DANIELLOU, F., *et al* (Coord.). *A ergonomia em busca de seus princípios: debates epistemológicos.* São Paulo: Edgard Blucher, 2004. p.1-29.

F. GUÉRIN., A. LAVILLE., F. DANIELLOU., et al. **Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia.** Tradução Giliane M. J.Ingratta, Marcos Maffei. – São Paulo: Edgard Blucher: Fundação Vanzolini, 2004.

SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. **Administração da Produção.** 3ª. Ed., São Paulo: Atlas, 2009.

APLICAÇÃO DO *SMART SCREEN SIMULATOR* E AVALIAÇÃO DO PENEIRAMENTO DE UMA INDÚSTRIA DE AGREGADOS

Ane Caroline Azevedo Caetano¹

Cristiano Geraldo Sales²

Resumo: Mecanismos probabilísticos ocorrem de maneira intensa no peneiramento. Este trabalho tem por objetivo aplicar um simulador feito em trabalho anterior e avaliar o peneiramento em uma usina de agregados, correlacionando a taxa de alimentação com os fatores que envolvem o funcionamento dessa peneira. Os resultados gerados mostram que o simulador é confiável e que com o aumento da taxa de alimentação diminui-se a eficiência do peneiramento das frações <1,2mm.

Palavras-chave: Ensaios de Laboratório. Eficiência de Peneiramento. Otimização. Peneiramento de Agregados.

INTRODUÇÃO

O peneiramento é uma operação unitária, na qual, a partição do fluxo de alimentação é dependente da probabilidade de passagem de cada classe granulométrica pelas aberturas das telas, influenciada pela relação dimensional entre o tamanho das partículas e abertura da tela, além das condições de operação. (CARVALHO, 2004)

Sales *et al.*, (2018) desenvolveu um modelo para simulação e dimensionamento de peneiras, a partir de ensaios de laboratório. Foram realizados ensaios de peneiramento seguindo os mesmos objetivos. Outros três modelos foram utilizados para desenvolvimento do *Smart Screen Simulator*: Allis Chalmers modificado por Carvalho (2004), King P. (2001) e Karra (1979).

Foram utilizadas ferramentas avançadas do Microsoft Excel® para desenvolver o simulador, relacionando todos os modelos de dimensionamento de peneiras

¹Bacharel em Engenharia de Minas pela Faculdade Kennedy. Endereço eletrônico: karol_caetano_@hotmail.com

²Professor do curso de Engenharia de Minas da faculdade Kennedy: Doutorando em Tecnologia Mineral. Endereço eletrônico: cristianoobru@yahoo.com.br

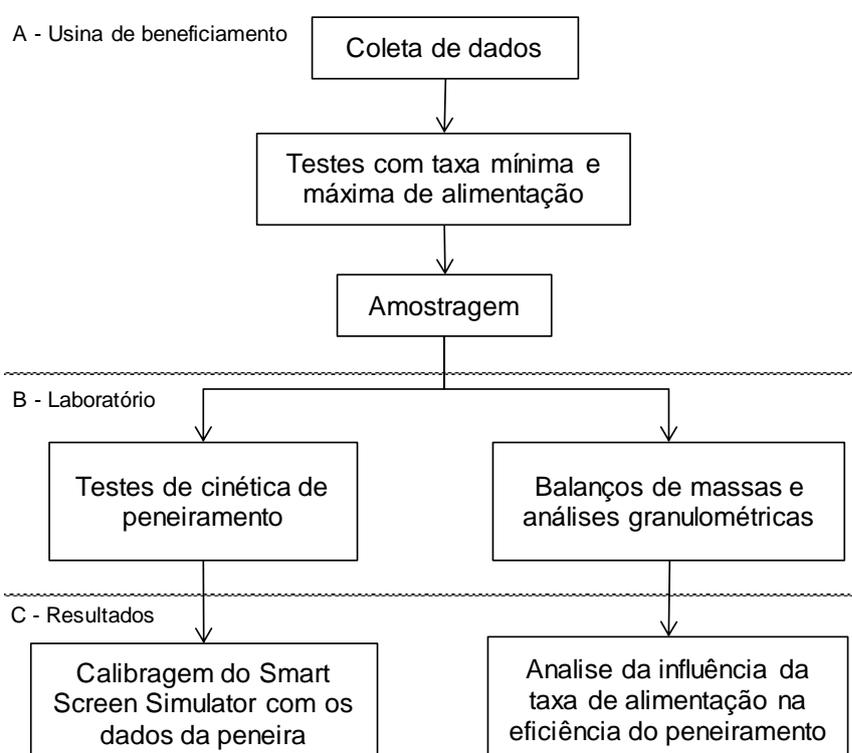
investigados. O *Smart Screen Simulator* define a largura e comprimento ideais para a separação granulométrica do material, além de determinar a eficiência e distribuições granulométricas dos produtos, prevendo o comportamento do material, mudando os parâmetros de operação no simulador.

Este trabalho aplicou o *Smart Screen Simulator*, a fim de atesta-lo e fazer melhorias, em uma mineração de agregados, cujo nome fictício é S.A. E fez avaliações da influência da taxa de alimentação na eficiência do peneiramento.

METODOLOGIA

A Figura 1 ilustra as etapas do trabalho

Figura 1 – Fluxograma Macro das Etapas do Trabalho



Fonte: autoral

Figura 2 – Fluxograma Ilustrativo Do Processo Na Condição 1.

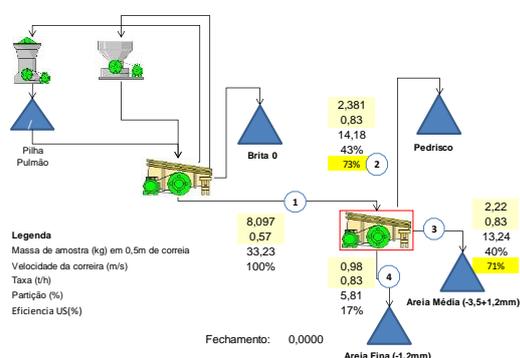
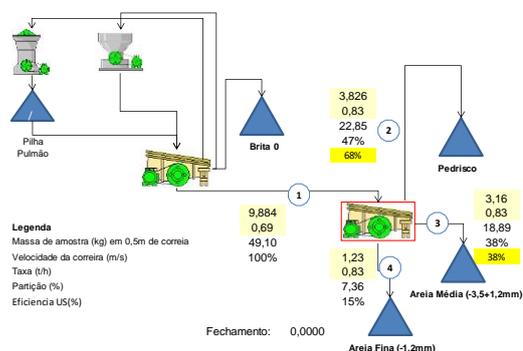


Figura 3 – Fluxograma Ilustrativo Do Processo Na Condição 2.



Fonte: autoral

Foram amostrados 0,5 metros de correia em cada fluxo da peneira. Sendo feitas, duas campanhas de amostragem, com taxa mínima (Figura 2) e máxima (Figura 3) de alimentação.

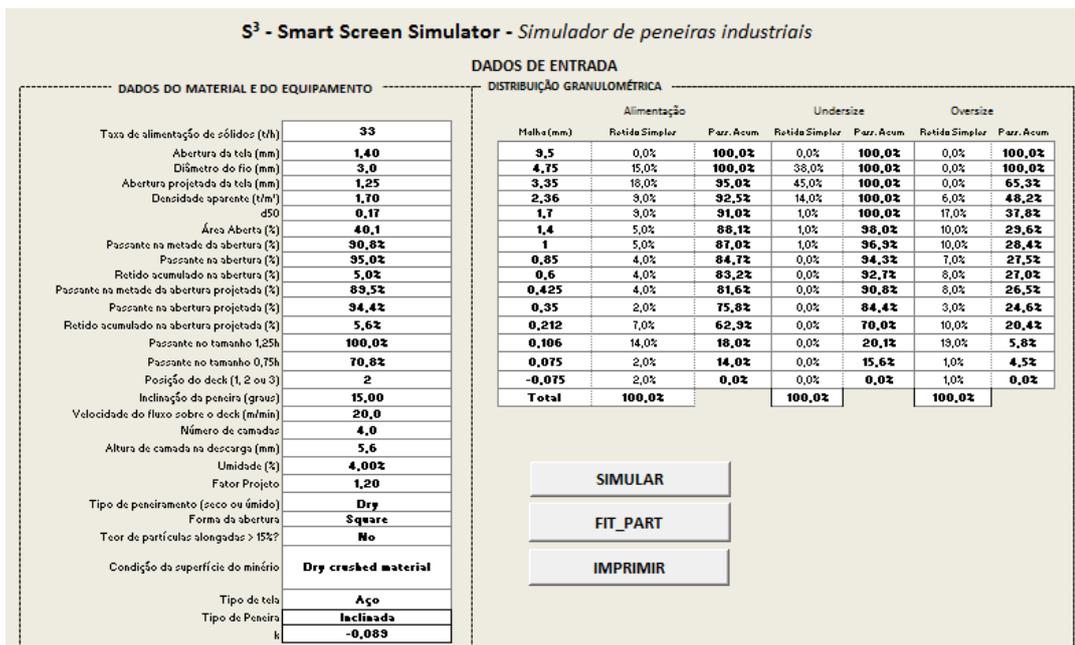
As amostras foram utilizadas para ensaios de peneiramento em laboratório. Os resultados obtidos foram utilizados para definir a real distribuição granulométrica e posterior inserção dos resultados no *Smart Screen Simulator*, para calibragem do mesmo. Sendo possível o usuário fazer simulações dos cenários de peneiramento para prever os produtos. Neste trabalho o intuito foi mostrar os dados de saída e compara-los com os reais.

Foi avaliada também, a relação entre a taxa de alimentação e a eficiência do peneiramento e produção de areia média (-3,50mm +1,2mm), utilizando as ferramentas de gráfico do Microsoft Excel®, para identificar tendência de comportamento do material com variação das taxas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A calibragem do simulador foi feita inserindo nos *inputs* os parâmetros de funcionamento da peneira e análise granulométrica do material feita em laboratório. Conforme Figura 4.

Figura 4 – Inputs Smart Screen Simulator

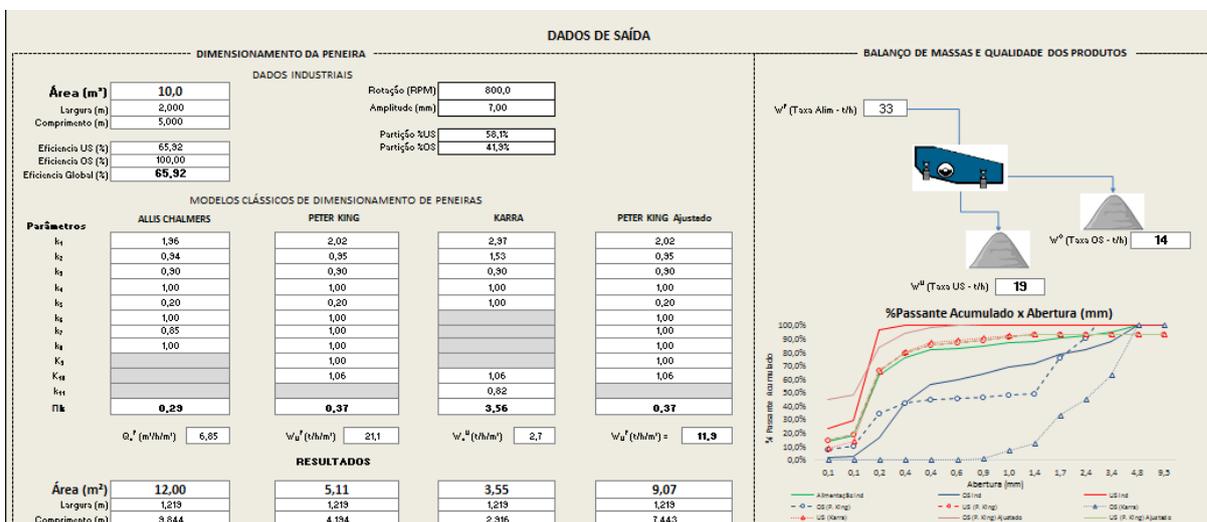


Fonte: autoral

Os resultados da simulação foram próximos do industrial. Conforme mostra a Figura 5. A partição de massa dada no Simulador de 14 t/h para *oversize* e 19 t/h para *undersize* foi exatamente a encontrada no balanço de massa feito a partir das massas coletadas e velocidades medidas.

Assim como as áreas calculadas no simulador, pelo modelo de Allis Chalmers (12m²) e Peter king ajustado (9,07m²) foram próximas da real (10m²). A eficiência calculada pelo *Smart Screen Simulator* (65,92%) foi menor que a eficiência real (68%).

Figura 5 – Inputs Smart Screen Simulator



Foi observado que a taxa de alimentação afeta consideravelmente a qualidade e a produção de areia. Quanto maior a taxa, menor a eficiência do processo.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o *Smart Screen Simulator* é uma ferramenta confiável, com *inputs* corretos simula com precisão diferentes cenários de operação. Para aumentar a eficiência do peneiramento a Empresa S.A deve adotar uma menor taxa de alimentação conciliada com maior tempo de peneiramento, o que acarretará em produtos com frações granulométricas bem definidas e será gerada maior quantidade de areia, que é o atual objetivo da empresa.

AGRADECIMENTOS

Serei eternamente grata ao Cristiano Geraldo Sales meu paciente e sempre solícito orientador, parceiro de todas as horas. Agradeço ao Laboratorista Roni Gomes Passos por embarcar comigo nas minhas pesquisas, você foi e sempre será parte vital nisso tudo. Sou extremamente grata a vocês!

REFERÊNCIAS

CARVALHO, S. C. Simulação Probabilística de Peneiramento Vibratório. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mineral) - UFOP, Ouro Preto, 2004.

GAUDIN, A. M., Principles of mineral dressing. New York, London: 1939.

KARRA, V. K. Development of a model for predicting the screening performance of a vibrating screen, CIM Bulletin, April 1979, pp. 167 - 171.

KING R.P., Modular Simulator for Mineral Processing Plants (User manual), 425 South 1000 East Suite 410 Salt Lake City, UT 84102 USA, (4ª ed). May 2006, Mineral Technologies, Inc.

SALES, C. G. GALÉRY, R. Determination Of Screening kinetic Of Particulate Mineral Systems. Dissertação (Doutorado Tecnologia Mineral) – UFMG, Belo Horizonte, 2018.

DESENVOLVIMENTO DE *SOFTWARE* DE DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DE TRELIÇAS PLANAS DE BARRAS RETICULADAS PELO MÉTODO DE ELEMENTOS FINITOS

Davino Rodrigo Silva Teixeira¹

Eduardo Vinícius de Souza Santos²

Viviane Vieira Silva Teixeira³

Ronilson Flávio de Souza⁴

Resumo: O artigo descreve os parâmetros necessários para criação de *software* de dimensionamento estrutural de treliças planas de barras reticuladas pelo método de elementos finitos, proporcionando maior acessibilidade aos pesquisadores. Nesta pesquisa exploratória de natureza aplicada, utilizou-se tanto o método dedutivo, quanto o indutivo, ao construir o protótipo que estabeleceu os parâmetros do sistema – o modelo conceitual está limitado a pequenos descolamentos globais. Portanto, verificou-se que o método se baseia na conservação da posição inicial da estrutura. Conclui-se, que o desenvolvimento de *softwares* de dimensionamento estrutural é enriquecedor para o entendimento dos métodos de cálculo e de sua utilização na engenharia.

Palavras-chave: Cálculo Estrutural. Treliças. Método de Elementos Finitos. *Software*. Java.

INTRODUÇÃO

Em relação ao mercado, Formoso (2017) alerta que a cultura dos negócios está mudando: do manual para o automático; e do determinado para o intuitivo. Assim, os

¹ Bacharel em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: davinoteixeira@yahoo.com.br.

² Bacharel em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: eduardo.vsouza@yahoo.com.br.

³ Bacharel em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: vikvieira@hotmail.com.

⁴ Especialista em Estruturas e em Gestão da Construção Civil, Bacharel em Engenharia Civil. Professor na Escola de Engenharia Kennedy. Endereço eletrônico: engerf@hotmail.com.

lançamentos tecnológicos podem determinar a extinção de profissões, ao mesmo tempo em que abrem caminhos para grandes oportunidades.

Em relatório do Fórum Econômico Mundial (2018) encontra-se que a indústria de Serviços Profissionais deve considerar a transformação digital como uma aliada, pois fornece *expertise* de qualidade e melhora a eficiência operacional.

Rabelo ([201-], p. 5) explica que a transformação digital “é um processo em que as empresas utilizam a tecnologia como um meio de dar velocidade à resposta, fornecer um atendimento personalizado, melhorar o desempenho e aumentar o alcance da sua marca, priorizando seus clientes e funcionários.” Portanto, pode-se dizer com base no pesquisador, que o processo de transformação digital está focado nos aspectos:

- Experiência do cliente;
- Processo operacional;
- Modelo de negócios.

Assim, o objetivo deste artigo é abordar o aspecto do Processo operacional da transformação digital do serviço de dimensionamento estrutural, através da determinação dos parâmetros necessários para criação de *software* de dimensionamento estrutural de treliças planas de barras reticuladas pelo método de elementos finitos.

METODOLOGIA

Na metodologia foi utilizada pesquisa exploratória de natureza aplicada, pois se determinou os parâmetros de sistema necessários para o dimensionamento estrutural das treliças planas com elemento de barras reticuladas, através: de método dedutivo com a criação de algoritmos computacionais baseados no método dos deslocamentos nodais; e de método indutivo, por meio, das sub-rotinas dos algoritmos desenvolvidos.

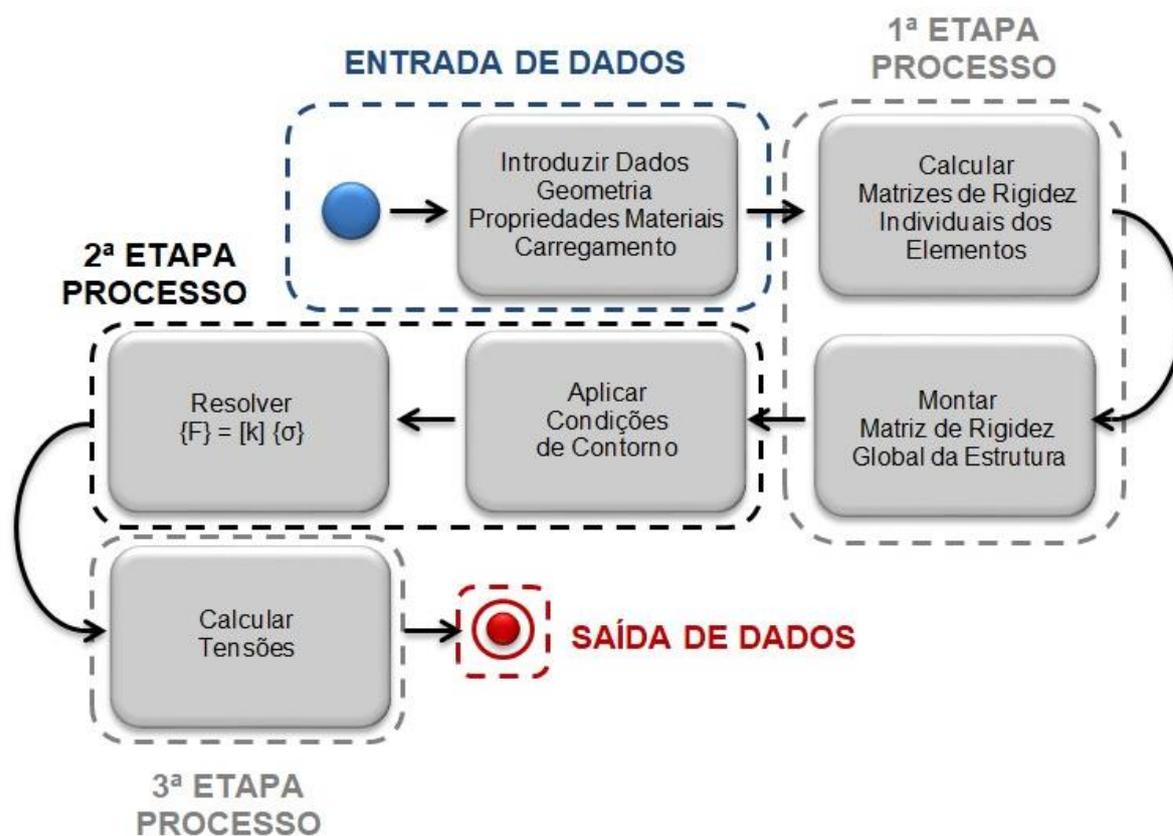
Assim, a pesquisa é do tipo quantitativo e qualitativo, pois tratou da determinação de parâmetros de dimensionamento e da transformação digital destes parâmetros. A parte quantitativa da pesquisa pode ser compreendida como a quantificação dos parâmetros de dimensionamento estrutural, já a parte qualitativa é mais complexa, não podendo ser resumida simplesmente naquilo que “não é quantificado”.

Já na pesquisa bibliográfica foi utilizada fontes indiretas de dados, seguindo Andrade (2010). Também é importante mencionar, que a abertura econômica do país contribuiu para o acesso aos recursos tecnológicos necessários, e que esta tecnologia, é financeiramente viável.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os parâmetros necessários para o sistema foram agrupados conceitualmente em 3(três) módulos - adaptação da tabela 10.1 em Rockey et al. ([198-], p. 160): Entrada de Dados; Processamento; e Saída de Dados.

Figura 1 – Diagrama de Módulos do Sistema.



Fonte: autores, 2019.

Por causa do curto tempo de elaboração do sistema, no módulo de Entrada de Dados, às simulações foram realizadas por meio de um arquivo de leitura, a programação se limitou a criar leiautes de entrada de dados e de acesso ao sistema.

Figura 2 – Propriedades de barra.

Id Barra	x_i (m)	y_i (m)	x_j (m)	y_j (m)	A (mm ²)	E (GPa)
1	0.0	0.0	1.0	0.0	400.0	200.0
2	0.0	0.0	0.0	1.0	400.0	200.0
3	1.0	0.0	0.0	1.0	400.0	200.0

Fonte: autores, 2019.

Figura 3 – Leiaute de Acesso.

TCC - Curso de Engenharia Civil - Faculdades Kennedy - Campus Rio Branco

Desenvolvimento de Software de Dimensionamento Estrutural de Treliças Planas de Barras Reticuladas pelo Método de Elementos Finitos

Alunos: Davino Rodrigo Silva Teixeira;
Eduardo Vinícios de Souza Santos;
Viviane Vieira Silva Teixeira.

Orientador: Prof. Ronilson Flávio de Souza.

>> Acessar

|| Sair ||

Protótipo
1º semestre 2019



Fonte: autores, 2019.

No módulo, Saída de Dados, o sistema limitou-se a impressão textual dos resultados para a verificação dos dados.

e saudosamente à coordenadora Prof.^a Gisela. E aos colegas pelas gentilezas. Saibam que continuaremos contando com todos vocês. MUITO OBRIGADO!

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 10^a ed. São Paulo: Altas, 2010. 158p.

FORMOSO, José. **Sua Empresa está preparada para a Transformação Digital?** [S.l.]: EMBRATEL, 2017. 19 p. Disponível em: < http://portal.embratel.com.br/embratel/ebooks/transformacao-digital/Ebook_Embratel_Sua_empresa_esta_preparada_para_a_transformacao_digital.pdf >. Acesso em: 23 set. 2018.

Relatório “*Professional Services: approaching a digital tipping point*”. Desenvolvido pelo Fórum Econômico Mundial, 2018. Apresenta informações sobre as mudanças da transformação digital no leiaute dos serviços profissionais e o seu impacto econômico. Disponível em: < <http://reports.weforum.org/digital-transformation/professional-services-approaching-a-digital-tipping-point/> >. Acesso em: 23 set. 2018.

RABELO, Agnes. **Transformação Digital e Marketing** [S.l.]: ROCK CONTENT, [201-]. 45 p. Disponível em: < <https://marketingdeconteudo.com/transformacao-digital-e-o-marketing/> >. Acesso em: 23 set. 2018.

ROCKEY, K.C.; EVANS, H. R.; GRIFFITHS, D. W.; NETHERCOT, D. A. **O Método dos Elementos Finitos**: uma introdução básica para engenheiro. Tradução de Alcebíades de Vasconcellos Filho. 2^o. ed.: Departamento de Engenharia de Estruturas Escola de Engenharia da UFMG; [198-]. 216 p.

ESTRATÉGIA DE *SOURCING*: UM ESTUDO SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DA COMPRA DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS

Clara Maria de Carvalho Santini¹

Daniele Aparecida da Silva Vieira²

Resumo: Gestão de estoque gera discussões frequentes nas indústrias. No presente estudo, o setor de *Sourcing* de uma multinacional, responsável por estratégias de compras, definiu a terceirização da compra de determinados itens por um operador logístico. Para a definição do escopo de transferência, utilizou-se a ferramenta ABC, que possibilitou a divisão em dois tipos de planejamento de compras: tradicional e terceirizado por operador logístico. O presente estudo demonstra os tipos de planejamento de compras e discorre sobre as vantagens da terceirização de itens selecionados pelo projeto do setor de *Sourcing*.

Palavras-chave: *Sourcing*. Terceirização. Compras Industriais. Curva ABC. Operador Logístico.

INTRODUÇÃO

Atualmente, grandes indústrias estão expostas a competir em âmbito mundial. Afirma Peixoto e Pinto (2006) que o nível de estoque é uma variável determinante nos resultados financeiros da empresa, tornando o planejamento e controle de estoque cruciais. Logo, surge o setor de *Sourcing* estratégico o qual as atividades incluem planejamento de estoque e a busca pela redução de preços de matéria-prima, mantendo a qualidade e cooperando com fornecedores que cumprem com regras de princípios sociais (COLIN, 2006).

Em parceria com empresas prestadoras de serviços logísticos, fábricas buscam terceirizar estes serviços para que possam centralizar seus recursos na produção, e

¹ Bacharela em Engenharia de Produção pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: clara_santini@hotmail.com

² Mestra em Engenharia de Produção e Professora orientadora na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico:

não na movimentação de materiais. O serviço oferecido pelo operador logístico engloba funções de manutenção de estoque que são: “garantir disponibilidade imediata de insumos para a produção; atuar como amortecedor durante o período de ressuprimento; reduzir o custo do transporte pela aquisição de maiores lotes”. (RODRIGUES, 2011, p. 28).

Visto que no processo tradicional a compra acontece diretamente do fabricante da matéria-prima, quais as vantagens da terceirização de compras industriais sugerida pelo setor de *Sourcing* na multinacional estudada?

O objetivo geral desta pesquisa é avaliar as vantagens da terceirização de compras industriais sugerida pelo setor de *Sourcing* na multinacional estudada.

METODOLOGIA

Este projeto está apoiado numa pesquisa de cunho descritiva, cuja pretensão é investigar e debater ações estratégicas do setor de *Sourcing* desempenhadas pelo operador logístico.

Pesquisa descritiva segundo Miguel (2010, p.92) “é dirigida ao entendimento da relevância de certo fenômeno e descreve a distribuição do fenômeno na população. Seu objetivo primário não é o desenvolvimento de teste de teoria, mas possibilitar fornecer subsídios para a construção de teorias ou refinamento delas”.

Foram realizadas pesquisas como assinala Gil (2009, p.28) “As pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática”.

Na delimitação do universo e amostra não probabilística, utilizou-se documentos do setor de *Sourcing* na empresa estudada. Como exemplos, cotação de vendas de fornecedores, cotação da terceirização da compra proveniente do operador logístico, procedimentos de seleção e qualificação de fornecedores e dados relacionados à curva ABC da empresa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

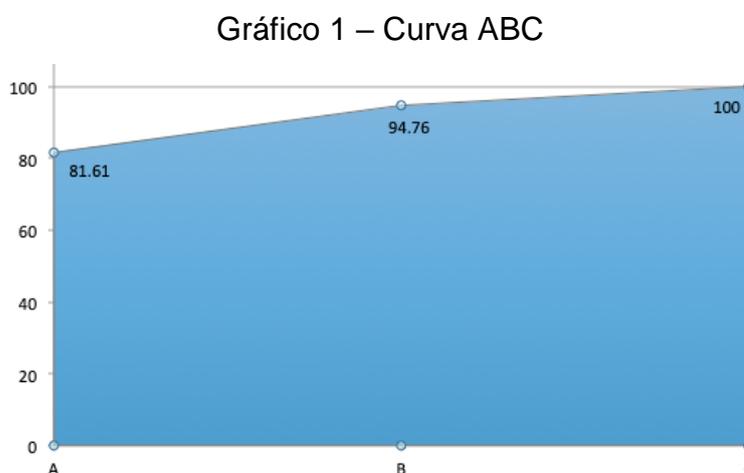
A segmentação dos itens em classes permite com que o setor de *Sourcing* oriente esforços e métodos de compras visando alcançar resultados mais significativos. A classificação ABC

deve ser entendida como uma classificação baseada no valor de utilização dos itens de estoque, permitindo o controle seletivo de estoque. É um procedimento que tem por objetivo identificar os produtos em função dos valores que eles representam e, com isso, estabelecer formas de gestão apropriadas a importância de cada item em relação ao valor total dos estoques (LOURENÇO; CASTILHO, 2006, p. 53).

Os itens que representam acima de 50% do investimento estão enquadrados na Classe A. Os itens da Classe B possuem quantidade e valor intermediário e requerem tratamento menos rigoroso do que os itens da Classe A, e os itens de Classe C são materiais que requerem vigilância mais moderada, pois representam aproximadamente 20% do custo total (LOURENÇO; CASTILHO, 2006).

A rede de fornecimento de insumos da multinacional em estudo é composta por vários fornecedores asiáticos, o que implica diversos processos de importação, altos custos de frete e longo tempo para recebimento de materiais. Considerando a complexidade das compras internacionais, o setor de *Sourcing* logo viu uma oportunidade de otimização através da terceirização de parte do serviço logístico.

Representação da curva ABC da empresa estudada:



Fonte: Autoria própria

O eixo “X” do gráfico representa as classificações dos itens e o eixo “Y” demonstra qual a porcentagem do valor total de itens em reais que cada grupo representa do investimento da empresa em matéria-prima. Logo, pode-se ver que os itens de classe “A” dizem respeito a, em média, 80% do valor investido, os itens classificados como “B” representam, em média, 15%, e os itens “C”, em média, 5% no total acumulado. Os itens de classe “C” são de menor representatividade financeira, porém de maior volume de uso.

Dadas as classificações, o setor de *Sourcing* definiu as estratégias de planejamento de compra da matéria-prima utilizadas em sua produção. Para os itens “A” e “B”, a estratégia é tradicional, devida a criticidade dos itens por causa dos seus requisitos de qualidade e características específicas de produção. Para itens de classe “C”, a estratégia foi terceirizar a compra pela negociação com um operador logístico.

Como o operador logístico fornece para diversas empresas simultaneamente, ele trabalha com altíssimo volume de compra e venda e possui vantagens comerciais tanto na compra de cada item, quanto no processo de importação. Se analisados os custos de cada unidade comprada, o preço oferecido pelo operador logístico é mais caro. Mas, se considerados todos os custos envolvidos no planejamento, fornecimento e armazenamento de estoque destes itens, é mais vantajoso para a multinacional estudada seguir com a terceirização, principalmente por se tratarem de itens de baixo valor, alto volume e pouca criticidade no processo produtivo.

Com a terceirização, a multinacional estudada eliminou mais de dez fornecedores distintos de sua base de fornecimento, concentrando a compra de aproximadamente quinhentos itens em apenas um fornecedor: o operador logístico.

Pôde-se verificar que o projeto de terceirização de compras de itens de classe “C” para um operador logístico trouxe, dentre outras, as seguintes vantagens para a multinacional: Aumento de espaço físico disponível; Foco de recursos internos na produção, não em movimentação de materiais; Redução de custos relacionados a fretes; Redução dos processos de importação; Redução de custos com auditorias em fornecedores; etc.

Além das vantagens qualitativas do projeto, foi realizado um estudo de Iniciação Científica na Faculdade Kennedy em 2018 sobre as vantagens quantitativas do projeto. No estudo, viu-se que, com a substituição de apenas um fornecedor pelo

operador logístico, houve economia de 7,5% de preço. Este preço considera apenas o valor direto da compra, sem considerar custos de mão-de-obra, armazenagem, espaço físico, e outros custos indiretos. Se somadas as economias resultantes da centralização das compras de vários fornecedores, no operador logístico, pode-se obter alta redução de custo de aquisição (SANTINI e FILHO, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo partiu da classificação de itens pela curva ABC para determinar a estratégia de compra a ser utilizada para cada tipo de item na indústria. Para os itens “A” e “B” o processo de aquisição é realizado de forma tradicional, seguindo as normas do sistema de gestão da qualidade da empresa. Já para os itens “C”, a estratégia foi terceirizar a compra. Como objetivo principal deste artigo, verificou-se diversas vantagens desde a redução de custos à liberação de espaço físico e otimização de processos, justificando a terceirização.

REFERÊNCIAS

- COLIN, Jacques. **O controle dos processos logísticos, uma condição prévia para uma política do global sourcing: o caso da indústria automobilística e do varejista mundial**. Prod., São Paulo , v. 16, n. 3, p. 387-393, Dec. 2006 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132006000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 Out. 2018.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisas sociais**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- LOURENCO, Karina Gomes; CASTILHO, Valéria. **Classificação ABC dos materiais: uma ferramenta gerencial de custos em enfermagem**. Rev. bras. enferm., Brasília , v. 59, n. 1, p. 52-55, Feb. 2006 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 09 June 2019.
- MIGUEL, P.A.C. (Org.). **Metodologia de pesquisa em engenharia de produção e gestão de operações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- PEIXOTO, Eduardo Carrara; PINTO, Luiz Ricardo. **Gerenciamento de estoques via previsão de vendas agregadas utilizando simulação**. Prod., São Paulo , v. 16, n. 3, p. 569-581, Dec. 2006 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132006000300016&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 Set. 2018.

RODRIGUES, P. **Introdução aos Sistemas de Transporte no Brasil e a Logística Internacional**. 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

SANTINI, Clara Maria; FILHO, Nelson Ferreira. **Estratégia de Sourcing: Transferência da Compra de itens de Fornecedores Internacionais Requisitados em uma Fábrica Multinacional Situada no Brasil para um Operador Logístico Nacional**. Iniciação Científica, Faculdade Kennedy. Belo Horizonte, 2018.

ESTUDO DESCRITIVO DA INFLUÊNCIA DOS PARÂMETROS DE PERFURAÇÃO NO DESEMPENHO DO DESMONTE DE ROCHA NA MINA A CÉU ABERTO

Rhuan Pablo dos Santos Pinto¹

Patrick Luiz de Castro Rocha Ferreira²

Resumo: Os conhecimentos teóricos dos parâmetros de perfuração permitem aplicar na prática condições operacionais que modificam o desempenho do desmonte de rocha em uma mina a céu aberto. A análise final deste artigo demonstrou que todos os fatores operacionais em relação a perfuração devem ser estudados e controlados, a fim de aumentar o aspecto qualitativo final do desmonte, diminuir os custos operacionais e os riscos sociais que o desmonte pode ocasionar.

Palavras-chave: Perfuração. Desempenho. Desmonte. Céu aberto.

INTRODUÇÃO

Na mineração, a perfuração é a primeira etapa no processo do desmonte de rocha, a realização da perfuração consiste pela necessidade em realizar furos geometricamente regulares no maciço, com o propósito de preencher com cargas de explosivos e acessórios (SILVA, 2009).

Equipamentos responsáveis por executar as perfurações são denominadas perfuratrizes e há disponíveis no mercado dois tipos importantes; pneumáticas e hidráulicas.

As perfuratrizes permitem realizar modificações nos parâmetros de perfuração de acordo com as especificações do mercado, características do maciço e exigências das normas regulamentadoras (SANDIVICK, 2010).

Devido a competitividade no mercado é fundamental as reduções de custos e o aumento da qualidade final do produto, sem que haja riscos à segurança dos

¹ Bacharel em Engenharia de Minas pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: rhuan.engminas@gmail.com

² Mestre em Tecnologia Mineral. Professor orientador na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: patricklcrf@yahoo.com.br

empregados e comunidades no entorno do empreendimento, e isso se passa pelo conhecimento de como cada parâmetro da perfuração contribui para o desempenho final do desmonte.

Este projeto de pesquisa realizou um estudo descritivo da influência da perfuração no desempenho do desmonte de rocha.

METODOLOGIA

Referiu-se através de revisões bibliográficas as características dos equipamentos de perfuração, tal como seus relativos componentes, e descreveu-se os seguintes parâmetros de perfuração: profundidade, tampão, inclinação, subperfuração e diâmetro, desse modo relacionando o impacto de cada parâmetro no desempenho final do desmonte.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Elaborou-se a tabela 1 com base nas referências descritas, que relaciona o cenário operacional com as características das perfuratrizes, com o propósito de auxiliar na seleção dos equipamentos de perfuração.

Tabela 1 - Características das perfuratrizes em relação aos cenários operacionais.

	Perfuratriz Hidráulica	Perfuratriz Pneumática
Condições do Maciço	Opera normalmente em maciços duros	Dificuldade de perfuração em maciços duros
Profundidade de Perfuração	Alcance maior que 30 metros	Não ultrapassa 30 metros
Desgaste de Ferramentas	Menor	Maior
Produtividade	Maior	Menor
Automatização	Maior facilidade	Menor facilidade
Aspectos Ambientais	Maior controle de impactos	Menor controle de impactos
Custos de Manutenção	Maior	Menor
Capacitação do Operador	Maior	Menor
Custo de Investimento	Maior	Menor

Fonte: Autoria Própria

Segundo Carvalho M. et al (2018), a profundidade total do furo (H_f) pode ser analisada a partir da equação abaixo, onde, uma bancada de 15 metros de altura (H_b) e subperfuração (S) de 0,9 metros, para uma inclinação de perfuração (α) de 16° graus, obteve-se:

$$H_f = \frac{H_b}{\cos\alpha} + \left(1 - \frac{\alpha}{100}\right) \times S$$

$$H_f = \frac{15}{\cos 16} + \left(1 - \frac{16}{100}\right) \times 0,9$$

$$H_f = 16,5 \text{ metros}$$

Para furos verticais o cálculo da profundidade leva em consideração somente a altura da bancada e a subperfuração.

$$H_f = H_b + S$$

$$H_f = 15 + 0,9$$

$$H_f = 15,9 \text{ metros}$$

A variação da profundidade total do furo resulta em alterar a quantidade de consumo de explosivos e quantidade de hastes necessárias para realizar os furos.

De acordo com as vantagens e desvantagens da perfuração inclinada mencionadas por Quaglio O. et al. (2003), elaborou-se a tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Vantagens e Desvantagens da perfuração inclinada.

Perfuração Inclinada	
Vantagens	Desvantagens
Melhor distribuição dos explosivos	Maior custo de operação
Redução de razão de carregamento	Maior desgaste de ferramentas
Melhor arranque do pé da bancada	Menor produtividade
Melhor aproveitamento das ondas de choque	Maiores riscos de ultra lançamentos
Maior estabilidade do maciço	Maior controle operacional

Fonte: Autoria Própria

O aumento do diâmetro de perfuração mantendo a mesma profundidade perfurada, aumenta a quantidade de explosivos, diminui a quantidade de furos, aumenta-se a área desmontada gerando maior fragmentação. Diminuindo o diâmetro do furo, os espaços entre os mesmos diminuem, desse modo, há uma melhor distribuição de onda de choque no maciço, o que acarreta em uma menor fragmentação.

A subperfuração consiste em realizar furos que excedem a altura da bancada, a fim de evitar a ocorrência de massa de rocha não desmontada no pé do banco (CARVALHO, 2018). O dimensionamento incorreto da sub perfuração pode ocasionar aumento de custos com os desmontes secundários, além de irregularidades na geometria da bancada.

O tampão tem a função confinar os explosivos no maciço a fim de aumentar a eficiência de transmissão de energia, além de evitar os ultras lançamentos (CARVALHO, 2018). Quanto maior for a coluna utilizada como tampão, melhor o confinamento dos gases gerados pelo uso de explosivos. Em compensação, ocorre uma diminuição da quantidade de explosivos no furo, o que pode impactar na fragmentação do maciço, principalmente na superfície.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desmonte de rocha não é uma ciência exata, e que os fatores teóricos devem ser comparados aos fatores práticos rotineiramente nas operações mineiras. Os parâmetros de perfuração devem ser ajustados de acordo com a geologia do maciço a ser perfurado juntamente com os objetivos do empreendimento, portanto, é necessário conhecer os princípios teóricos de perfuração para regulamentar na prática uma operação minerária sustentável.

AGRADECIMENTOS.

Aos meus pais, Sílvia e Wilian por me apoiarem sempre. Ao Prof. Patrick Luiz de Castro Rocha Ferreira, meu orientador, pela sua disponibilidade e atenção durante a preparação do trabalho. Aos demais professores que contribuíram imensamente para meu crescimento durante a graduação.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, M.F. **Análise Qualitativa da Operação de Desmonte da Pedreira de Abre Campo**. Universidade Federal de Ouro Preto. Minas Gerais, 2018.

QUAGLIO, O.A. **Otimização da Perfuração e da Segurança nos Desmontes de Agregados Através dos Sistemas Laser Profile e Boretrak**. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral. Universidade Federal de Ouro Preto. Minas Gerais, 2003.

SANDIVICK. **Manual de Perfuratriz da Sandivick**, 2010.

SILVA, V.C. **Curso MIN 112 – Operações Mineiras**. Universidade Federal de Ouro Preto. Minas Gerais, 2009.

AVALIAÇÃO DE ACEITAÇÃO E INTENÇÃO DE COMPRA DE CERVEJA ARTESANAL PRODUZIDA PELA CERVEJARIA DOM CALIXTO DA CIDADE DE SANTA LUZIA COMPARADA À CERVEJA NACIONAL INDUSTRIALIZADA

Clarissa Lúcia Correia Ferreira ¹

Naiara Caroline dos Santos Pereira ²

Gustavo Samuel Cunha ³

Resumo: Este artigo tem como objetivo investigar a preferência dos consumidores de cerveja na cidade de Santa Luzia (MG), comparando a cerveja artesanal Dom Calixto com as cervejas industriais Skol e Brahma. Essa investigação foi baseada em uma hipótese, a qual foram feitos três testes de análise sensorial para possível verificação. Os resultados deste experimento indicaram que a cerveja artesanal está em constante ascensão, porém, o consumo de cerveja industrial ainda prevalece no mercado.

Palavras-chave: Consumo. Cerveja industrializada. Cerveja Artesanal. Cervejaria Dom Calixto. Santa Luiza.

INTRODUÇÃO

A pesquisa tem como pergunta problema: Qual o nível de aceitação das cervejas artesanais produzidas pela Cervejaria Dom Calixto em relação às cervejas industriais pelos consumidores de Santa Luzia. Acredita-se como hipótese, que a cerveja artesanal em Santa Luzia está em crescimento, tendo essa pesquisa como objetivo de modo geral, mensurar o mercado cervejeiro, colocando em foco a aceitação dos produtos da Cervejaria Dom Calixto comparada às cervejarias industriais na cidade de Santa Luzia e de forma específica, avaliar o mercado atual do consumo de cerveja; investigar as características sensoriais das cervejas; e, analisar a intenção de compra dos consumidores.

¹ Graduanda de Gastronomia da Faculdade Promove. Endereço Eletrônico: claalucor@hotmail.com

² Graduanda de Gastronomia da Faculdade Promove. Endereço Eletrônico: naiara.caroline@icloud.com

³ Nutricionista e Biólogo, Pós-Graduado em Ensino de Biologia. Professor orientador nas Faculdades Promove e Kennedy. Endereço Eletrônico: gustavo.cunha@faculdadepromove.br

Segundo o SINDCERV (2019), no Brasil, o poder aquisitivo da população tem grande influência no consumo da cerveja, o que evidencia o potencial crescimento mercadológico. A cerveja artesanal tem conquistado cada vez mais consumidores devido às variações de sabores e processos de produção (MORADO, 2017). Desta forma, as justificativas deste trabalho de conclusão de curso são sondar o mercado consumidor para o crescimento da Cervejaria Dom Calixto em Santa Luzia, mensurar o consumo das cervejas observando o critério econômico e analisar os atributos que se destacam em cada cerveja.

METODOLOGIA

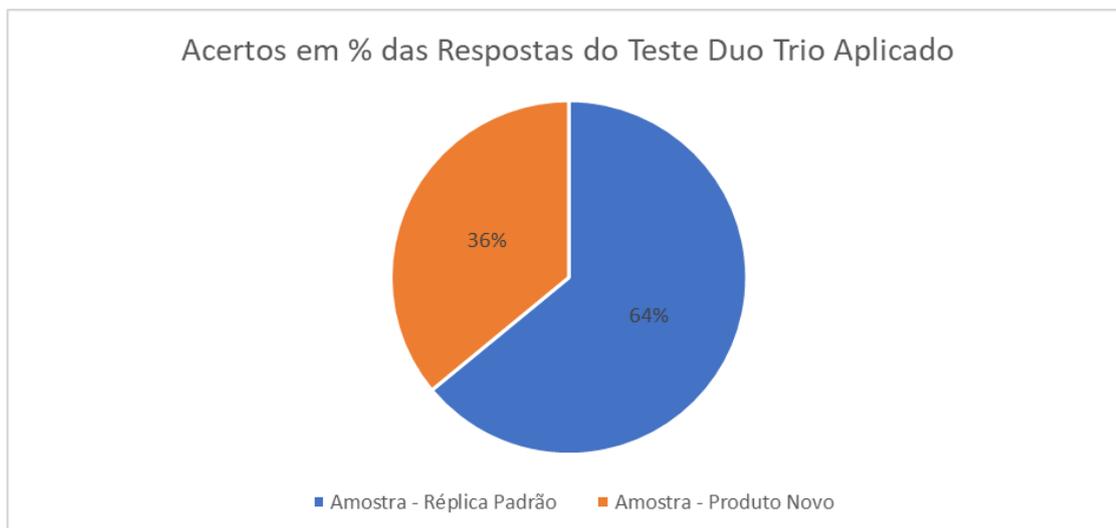
Utilizou-se a abordagem metodológica hipotético-dedutiva, sendo o problema de pesquisa qualitativo e os objetivos exploratórios, devido a uma maior familiaridade com o problema, tornando este bastante explícito.

O procedimento utilizado foi o estudo de campo, com delimitação aos consumidores de cerveja da cidade de Santa Luzia. A amostra foi definida por conveniência com 25 consumidores da bebida para análise sensorial com intuito de descobrir a aceitação e intenção de compra da cerveja artesanal Pilsen Dom Calixto comparada à cerveja Skol Pilsen, por ser a cerveja industrial mais consumida pelos brasileiros.

A análise foi feita em um evento automobilístico, Mega Quinta, no espaço Mega Space, na cidade de Santa Luzia – MG, no qual o consumo de cerveja é cultural. Utilizou-se os testes de Comparação Pareada visando a intenção de compra, e o teste Duo-trio identificando possíveis diferenças entre duas amostras de cerveja: cerveja Skol Pilsen e cerveja artesanal Dom Calixto Pilsen.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

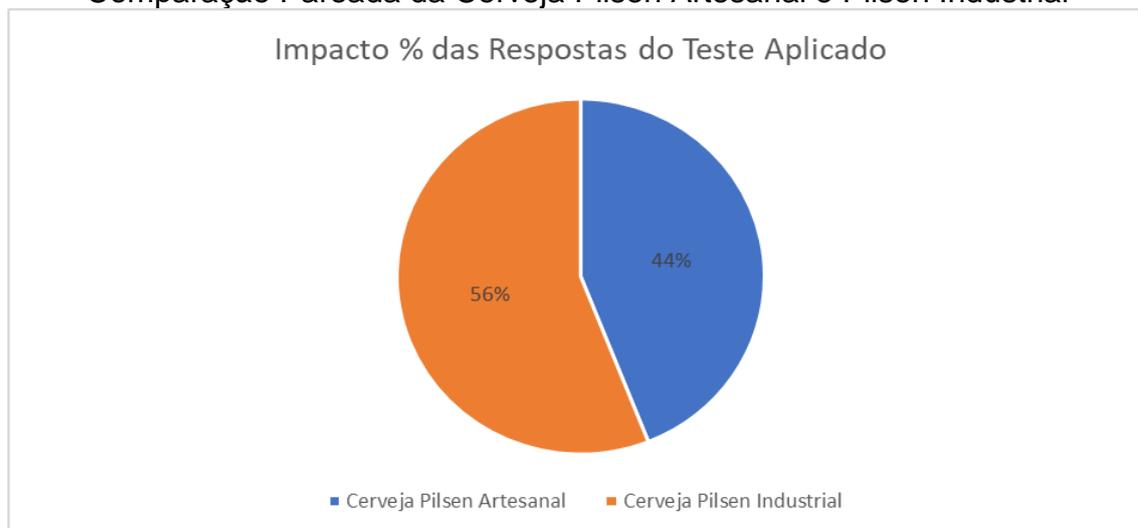
Gráfico 1 – Percentual de Acertos e Erros obtidos em Teste Duo Trio da Cerveja Pilsen Artesanal e Pilsen Industrial, utilizando-se como padrão a Cerveja Pilsen Artesanal



Fonte: Autoria própria

De acordo com o Gráfico 1, é possível verificar que 64% dos julgadores identificaram corretamente a amostra réplica da padrão. Em contra partida, 36% dos julgadores não souberam identificar a amostra padrão. Sendo assim, pode-se perceber que a maioria teve a capacidade de distinguir as cervejas. Comprovando assim, que os sabores diferentes e raros que caracterizam a cerveja artesanal são perceptíveis ao paladar, tornando a bebida única como disse Silva *et al* (2016).

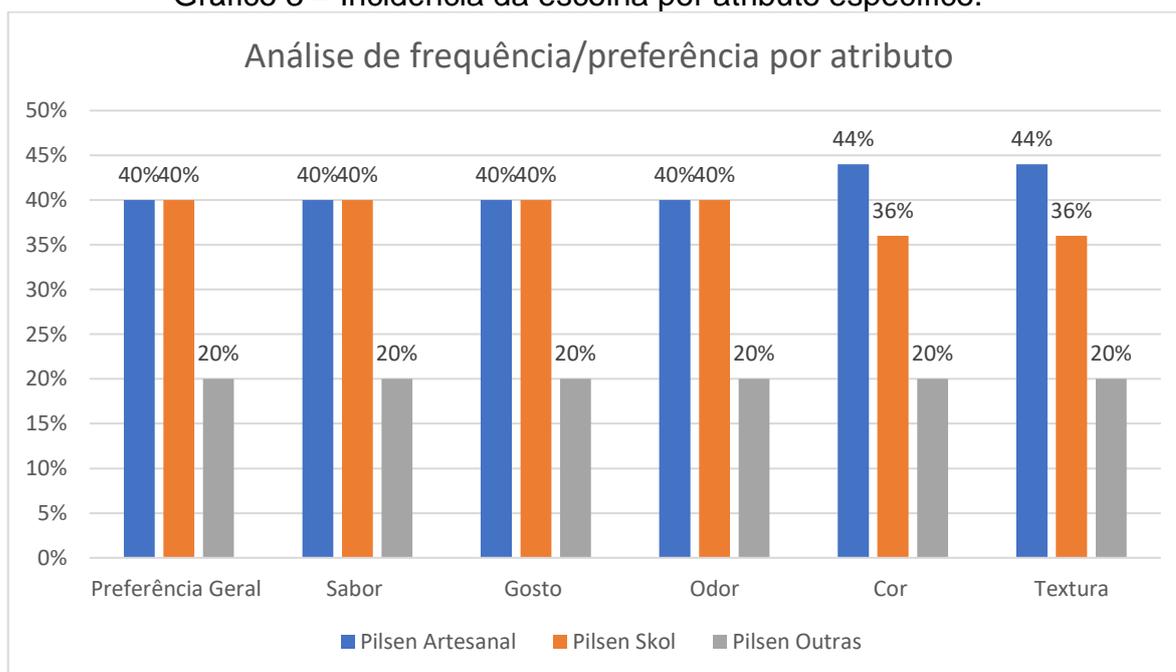
Gráfico 2 – Impacto em percentual das Respostas Obtidas em Teste de Comparação Pareada da Cerveja Pilsen Artesanal e Pilsen Industrial



Fonte: Autoria própria

Segundo dados coletados do gráfico 2, pode ser observado que a amostra B, representada pela cor laranja e que neste caso é referente a cerveja industrializada, foi a preferida entre os julgadores com 56%. Entretanto a amostra A, representada pela cor azul, com 44%, está quase alcançando a amostra B, reforçando a hipótese de que a cerveja artesanal está em ascensão no mercado consumidor de Santa Luzia.

Gráfico 3 – Incidência da escolha por atributo específico.



Fonte: Autoria própria

Pode – se averiguar ao analisar o gráfico 3, que ao colocar uma terceira amostra para análise, os julgadores que antes disseram preferir a amostra A, continuaram em maioria com a mesma opinião. O que reflete no consumo da cerveja industrial, que independente da marca, ainda haverá a preferência pela artesanal, chegando a uma conclusão que a cerveja artesanal tem um público fiel.

Quanto a amostra B, é perceptível no gráfico 3 que poucas pessoas optaram pela opção C. Assim pode-se verificar que a amostra B, referente a cerveja Skol, continua sendo a mais popular entre as cervejas industriais brasileiras como mostra o ranking mundial citado por Morado (2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença dos bares no cotidiano brasileiro reforça a popularização das microcervejarias, mediante ao aumento da busca por uma cerveja diferenciada, de sabor próprio e inigualável.

A cerveja é a cara do Brasil e está cada vez mais perceptível a aceitação da cerveja artesanal em meio ao público consumidor. Nos testes realizados, pode-se perceber a popularização desta, uma vez que a análise sensorial Duo-trio mostra que a maioria dos julgadores souberam distinguir as cervejas. Reafirmando o raciocínio desta pesquisa, a hipótese apresentada na introdução foi confirmada com base nos dados dos gráficos.

A pesquisa com o intuito de sondar o mercado para mensurar a popularização da cerveja artesanal, conseguiu verificar que a cervejaria Dom Calixto tem grande potencial de crescimento na cidade de Santa Luzia perante o público.

Contudo, a cerveja industrializada ainda é a preferida entre a população. Levando em consideração que este estudo foi feito de forma superficial e generalizada, para um resultado mais específico, se faz necessário um teste em ambiente propício e controlado e um maior número de julgadores. Assim podendo ser totalmente comprovada.

REFERÊNCIAS

MORADO, Ronaldo. **Larousse da Cerveja - A História e as Curiosidades de Uma das Bebidas Mais Populares do Mundo**. Belo Horizonte: Editora Alaúde, 2017. 440 p.

SILVA, LEITE e PAULA. CERVEJA E SOCIEDADE. Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. Departamento de Nutrição. Revista de Comportamento, Cultura e Sociedade. Vol. 4. no 2 – Março de 2016, São Paulo: Centro Universitário Senac. <http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/revistacontextos/wp-content/uploads/2016/03/73_CA_artigo_revisado.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2019.

SINDECERV SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CERVEJA. **O setor em números**. 2017. Disponível em: <<https://sindicerv.com.br/o-setor-em-numeros/>>. Acesso em: 20 abr. 2019.

O USO E A VALORIZAÇÃO DA CARNE SUÍNA POR ALUNOS DO CURSO DE GASTRONOMIA DA FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE

Lourdes Jacinta Almeida¹

Denilson Nicolau Chaves²

Maria Aparecida Teixeira Lamounier³

Resumo: A suinocultura tem sofrido crescente expansão e o consumo da carne suína tem aumentado. O objetivo deste trabalho foi analisar o uso e a valorização da carne suína por alunos de Gastronomia de Belo Horizonte. Foi aplicado um questionário sobre consumo de carne suína e realizada uma análise sensorial. Conclui-se que a carne suína é um alimento bem aceito e apreciado, e as pessoas apresentam um bom conhecimento a respeito de suas qualidades nutricionais.

Palavras-chave: Carne suína. Consumo. Valorização. Gastronomia.

INTRODUÇÃO

A suinocultura tem sofrido crescente expansão e o consumo da carne suína tem aumentado, mesmo apesar dos mitos que ainda existem sobre este alimento (SANTOS *et al.*, 2019). Contudo, o consumo de carne suína entre os brasileiros ainda é considerado baixo, o que se deve à falta de informação e preconceito quanto a este tipo de carne (OLIVEIRA *et al.*, 2017).

¹ Gastróloga pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: lourdesalmeida63@hotmail.com.

² Gastrólogo pela Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: nicolaudenilson@gmail.com.

³ Bacharela em Ciências Biológicas, Especialista em Gastronomia e em Docência para a Educação Profissional. Professora orientadora na Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: cidinhalamounier@uol.com.br.

Aos poucos, essas ideias errôneas estão sendo desmistificadas, e a população vem sendo conscientizada de que a carne suína é um alimento saudável e confiável, muito rica do ponto de vista nutricional, além de muito saborosa (SANTOS *et al.*, 2019).

Tem-se como questão problema desta pesquisa: Como se dá o consumo e a valorização da carne suína entre os alunos do curso de Gastronomia da Faculdade Promove de Belo Horizonte?

O objetivo geral deste trabalho foi analisar o uso e a valorização da carne suína por alunos do curso de Gastronomia da Faculdade Promove de Belo Horizonte. Os objetivos específicos foram: levantar dados sobre o consumo de carne suína na amostra estudada; analisar os fatores que influenciam o consumo da carne suína; e avaliar, através de uma análise sensorial, a percepção que os voluntários têm da carne suína.

METODOLOGIA

O universo da pesquisa foi composto por alunos do curso de Gastronomia da Faculdade Promove de Belo Horizonte, e a amostra foi composta aleatoriamente a partir dos indivíduos que aceitaram o convite para participar voluntariamente da pesquisa. Participaram do estudo 24 voluntários, com idades entre 22 e 61 anos, sendo 18 do sexo feminino e 6 do sexo masculino.

Foi aplicado um questionário sobre consumo e fatores que influenciam a preferência pela carne suína. Além disso, também foi realizada uma análise sensorial com a degustação de dois pratos, sendo um deles elaborado com carne bovina e o outro com carne suína. Os pratos preparados foram picanha suína e picanha bovina com purê de ervilha e molho de maracujá reduzido na cerveja preta.

Para a análise sensorial, foram empregados dois testes: o teste de comparação pareada unilateral e o teste de preferência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A opção de proteína animal preferida pelos entrevistados foi a carne bovina (62,5%), seguida pela carne suína (54,16%), o peixe (41,67%) e a carne de aves (37,5%). A carne bovina foi o tipo de proteína animal mais consumida (54,16%), seguida pela carne suína (20,83%) e pelas aves (8,3%). Foi detectada uma porcentagem maior de consumidores de carne suína em comparação a outro estudo realizado na mesma cidade (FARIA *et al.*, 2006).

87,5% dos participantes consideram a carne suína uma opção saudável, contra 12,5% que acreditam que se trata de um alimento não saudável. 75% afirmaram que o principal fator favorável ao consumo da carne suína é o sabor, 16,66% dizem que o sabor e o preço contribuem de forma igual, e 4,16% afirmam que o preço é o principal fator. Nenhum participante relatou não gostar do sabor da carne e 37,5% responderam que há motivos para não a consumir.

Segundo Souza e colaboradores (2016), o preço não é um fator que influencia na frequência de consumo da carne suína. Já a facilidade de preparo é levada em consideração. O consumo da carne suína também seria inibido pela percepção enganosa de que se trata de um alimento com alto teor de gordura e colesterol, além de oferecer riscos à saúde devido à falta de higiene no preparo para a comercialização. Outros estudos também apontam a falta de esclarecimento dos consumidores em relação às questões sanitárias e ao teor de gordura como um entrave ao consumo da carne suína (SANTOS *et al.*, 2019; OLIVEIRA *et al.*, 2017).

No teste de comparação pareada unilateral, todos os participantes foram capazes de distinguir o prato preparado com carne bovina do prato preparado com carne suína. No teste afetivo de preferência, nenhum dos dois pratos se destacou, sendo que 50% dos participantes optaram por cada prato. Ao contrário do que se nota na literatura (FARIA *et al.*, 2006; MARÇAL *et al.*, 2016), no presente estudo poucos dos entrevistados afirmaram considerar a carne suína um alimento com alto teor de gorduras, e nenhum relatou se preocupar com questões sanitárias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O padrão de consumo de proteína animal neste estudo mostrou a carne bovina liderando tanto a preferência quanto a frequência de consumo, seguida pela carne suína e depois a de aves.

Através da realização da análise sensorial notou-se que os consumidores são capazes de diferenciar a carne suína da bovina.

Nota-se que não há uma resistência dos indivíduos quanto ao consumo de carne suína, sendo este um alimento bem aceito e apreciado dentro da amostra estudada. Além disso, as pessoas apresentam um bom conhecimento a respeito das qualidades nutricionais da carne suína, fazendo um consumo frequente da mesma.

REFERÊNCIAS

FARIA, I. G.; FERREIRA, J. M.; GARCIA, S. K. Mercado consumidor de carne suína e derivados em Belo Horizonte. **Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia**, v. 58, n.2, p. 251-256, 2006.

MARÇAL, Danilo Alves; ABREU, Rodrigo Caetano de; CHEUNG, Thelma Lucchese; KIEFER, Charles. Consumo da carne suína no Brasil: aspectos simbólicos como determinantes dos comportamentos. **Rev. Agro. Amb.**, v. 9, n. 4, p. 989-1005, out./dez. 2016.

OLIVEIRA, Aracele Prates de; SILVA, Crenilde Pachêco da; SANTANA JÚNIOR, Hermógenes Almeida de; SANTOS, Maurílio Souza dos; BRITO, Johnny Martins de; MENDES, Fabrício Bacelar Lima; SANTANA, Elizângela Oliveira Cardoso. Principais aspectos considerados por consumidores na aquisição e consumo de carne suína em Colônia do Piauí-PI. **Arq. Ciênc. Vet. Zool. UNIPAR**, Umuarama, v. 20, n. 2, p. 71-77, abr./jun. 2017.

SANTOS, Elton Lima; SILVA, Juliana Cecília; NASCIMENTO, Renato Nunes; GARCIA, Pedro Henrique de Melo; SILVA, Sarah Jacqueline Cavalcanti; LIMA, Misleni Ricarte; OLIVEIRA-AMORIM, Jerusa Maria; SAMPAIO, Charles Anselmo. Perfil dos consumidores de carne suína e derivados em Satuba-Alagoas. **Revista Científica Rural**, Bagé-RS, Volume 21, nº1, ano 2019.

SOUZA, Celso Correia de; GABRIEL, Rafael; REIS NETO, José Francisco dos; FRAINER, Daniel Massen. A percepção de compradores sobre a qualidade da carne suína in natura no mercado varejista de Campo Grande (MS). **Extensão Rural, DEAER – CCR – UFSM**, Santa Maria, v. 23, n. 3, jul./set. 2016.

REINSERÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNDO DO TRABALHO

Laura Silva de Oliveira¹

Frederico Divino Dias²

Resumo: Estatísticas reforçam que um dos motivos da não denúncia de mulheres que se mantêm em um relacionamento abusivo é a dependência financeira de seus companheiros. Com base nisso, a pesquisa sobre violência doméstica e familiar chama a atenção para o papel da sociedade com a promoção da igualdade de gênero. O objetivo deste artigo foi avaliar de que forma a gastronomia poderia auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica a serem reposicionadas no mundo do trabalho.

Palavras-chave: Gastronomia. Mundo do Trabalho. Violência.

INTRODUÇÃO

O Senado Brasileiro aponta que cerca de 10 mulheres agredidas por seus companheiros não prestam queixa contra a agressão por medo de vingança (21%), preocupação com criação dos filhos (24%) e por acreditar que aquela seria a última agressão (16%) (BRASIL, 2015).

A partir do crescimento contínuo destes dados, do empoderamento feminino e da melhora da conscientização da população, em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340 - Lei Maria da Penha -, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal” (BRASIL, 2006).

¹ Gastróloga, Graduada em Marketing na Faculdade Promove de Belo Horizonte. Endereço eletrônico: lautoliveira@gmail.com

² Gastrólogo, Doutorando em Sistemas da Informação e Gestão do Conhecimento e Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local. Professor do curso Superior de Tecnologia em Gastronomia nas Faculdades Promove. Endereço Eletrônico: frederico.dias@somospromove.com.br

Neste contexto, surge a questão da pesquisa: De que forma a gastronomia poderia auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica na sua reinserção no mundo do trabalho?

Na busca pelo entendimento da questão apresentada, tem-se como objetivo geral avaliar de que forma a gastronomia pode auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica a serem reposicionadas no mundo do trabalho. Este estudo se justifica para academia pois poderá impulsionar no ambiente acadêmico, novos estudos e novas discussões acerca da desigualdade de gênero, do feminismo, da violência doméstica e as influências da gastronomia nestas áreas.

METODOLOGIA

Este estudo tratou-se de uma pesquisa descritiva, utilizando uma abordagem quanti-qualitativa. Para Andrade (2002) a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, sem a interferência do pesquisador (ANDRADE, 2002). Para Fonseca (2002) a pesquisa quantitativa se centra na objetividade.

O estudo objetiva apresentar o grupo focal como técnica de coleta de dados resultante de pesquisa qualitativa. Enquanto a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de “análise das comunicações” que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (BARDIN, 2017). Para o presente trabalho foram selecionadas 19 participantes, da região metropolitana de Belo Horizonte, que participam do projeto “Para Elas, Por Elas, Por Eles, Por Nós” da Universidade Federal de Belo Horizonte, que atende mulheres vulneráveis.

As variáveis consideradas foram: gênero e renda e os dados foram analisados usando o aplicativo Microsoft Office Excel® (2010), por meio do qual foram calculadas as frequências das respostas observadas, bem como os gráficos apresentados. A parte qualitativa, realizada por meio do grupo focal, foi analisada de acordo com análise de conteúdo (BARDIN, 2017).

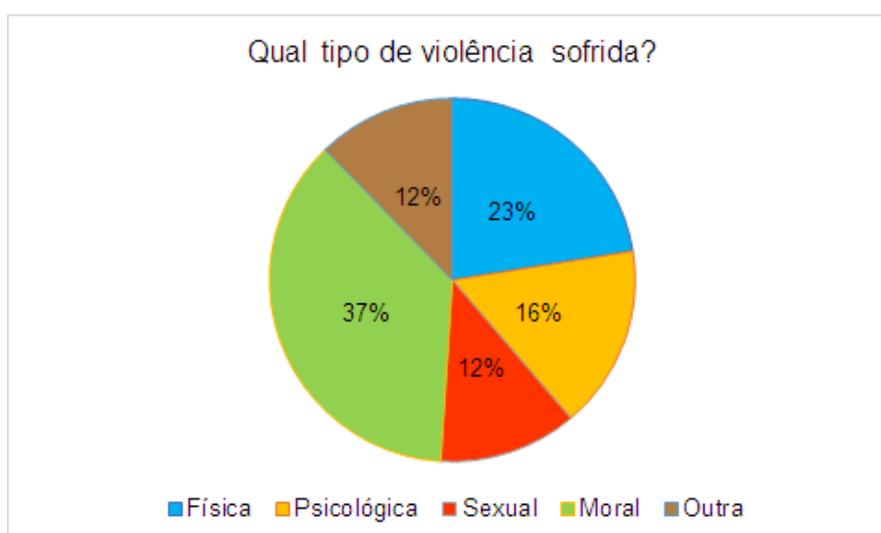
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi aplicado um questionário estruturado para as mulheres participantes do grupo em questão. Foram estabelecidas 14 perguntas a fim de levantar o perfil das mulheres, sendo 7 delas, questões que pudessem gerar dados de caracterização e as demais, acerca das violências sofridas e do interesse em empreender na área da alimentação.

Das questões propostas, pode-se levantar os seguintes dados iniciais: idade, cor, estado civil, maternidade e número de filhos, escolaridade e renda familiar mensal. O percentual de mulheres com idades entre 26 e 32 anos é de 42%, enquanto apenas 26% delas têm mais de 40 anos. Todas as mulheres têm filhos, sendo que 37% delas têm três crianças. Foi possível identificar também que 37% dessas mulheres passaram por algum tipo de separação legal, seja ela judicial ou divórcio. Ainda se sabe que 58% dessas mulheres possuem o ensino médio completo enquanto apenas 11% têm alguma graduação.

O percentual de entrevistadas que declararam ter sofrido algum tipo de violência foi de 100%. As entrevistadas revelaram também que tipo de violência sofreram. Nessa pergunta, poderia se assinalar mais de uma resposta. É possível visualizar tal resultado através do gráfico 1.

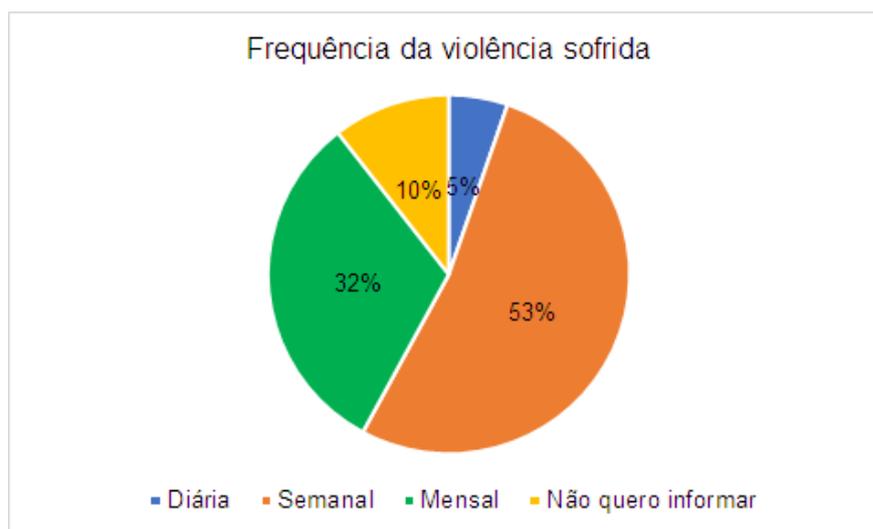
Gráfico 1 – Tipos de violências sofridas



Fonte: elaborado pela autora.

Quando questionadas sobre a denúncia, 47% delas responderam que denunciaram o agressor, enquanto 53% afirmaram que não. Não foi aberto tópicos para motivo da não denúncia. É possível avaliar os resultados a partir do gráfico 2.

Gráfico 2 – Frequência da violência



Fonte: elaborado pelo autor.

A convivência com o agressor também foi uma questão discutida. Através dela observou-se que 68% das mulheres não se familiarizam com o agressor enquanto 32% delas ainda convivem com o ofensor. A pesquisa avaliou ainda a vontade das entrevistadas em aprender receitas que pudessem gerar renda e a aceitação foi de 94% das respondentes.

O procedimento utilizado para quantificar os dados foi o grupo focal, que consiste em uma técnica de pesquisa derivada de entrevistas grupais coletando informações por meio de interações coletivas (MORGAN, 1997). As relações entre as categorias primárias, intermediárias e finais (BARDIN, 2017) podem ser observadas na figura 1.

Durante a discussão do grupo focal, as mulheres foram questionadas em relação à culinária como fonte de prazer, e pra maior parte delas foi trazido o seguinte discurso: “tento juntar meus filhos pra gente fazer comida junto, sabe? Fazer uma torta, um bolo, um suco que seja... É muito bom ter todo mundo reunido, mas é quase impossível por conta do dia corrido” (Entrevistada 1).

Quando questionadas se a alimentação já foi algo doloroso, as entrevistadas mencionaram as dificuldades financeiras do passado, como dito: “a gente acordava cedo pra fazer comida e era por obrigação, eu era obrigada a cozinhar entre 4 e 5h da manhã pro meu marido levar marmitta. Já aconteceu de ter dia que eu não tinha nada pra comer sabe? Hoje graças a Deus tenho e faço por amor” (Entrevistada 2).

A fonte de dor está associada com questões financeiras, e pode ser vista através do seguinte relato: “Já roubaram nossos porcos na fazenda... nossos porcos, nossas plantações, tudo! E a gente ficou sem comida. Arrancaram nosso pé de mandioca e deixaram a gente no limpo, sem nada. Ficamos alguns meses sem comida, tivemos que pedir pros vizinhos porque meu pai não tinha dinheiro pra comprar um pacote de farinha, isso há uns 40 anos atrás, né?” (Entrevistada 3).

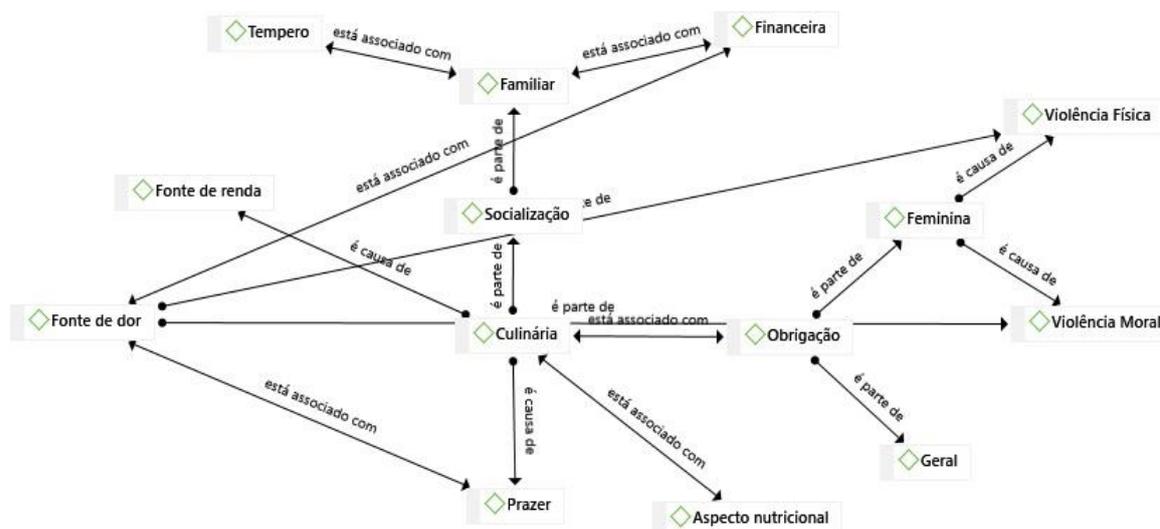
Ainda sobre a fonte de dor que a culinária pode trazer, as mulheres mencionaram a violência física: “Aconteceu uma vez... quando eu estava sem o que fazer pra comer. Meu marido chegou com fome e era a época que ele estava me batendo. Aí ele me bateu porque só tinha arroz e ovo, e ele disse que era culpa minha. O meu menino chegou, e só assim ele parou, se não fosse isso acho que eu nem estaria aqui” (Entrevistada 4).

A dependência financeira é a segunda maior causa indica pelas entrevistadas para não denunciar o agressor, como citado acima, bem como a preocupação com a criação dos filhos, apontada em 32% dos casos, sendo que esse aspecto pode ter ligação com esta dependência, uma vez que têm grande relevância no rompimento do ciclo de violência (BRASIL, 2017).

Sobre o questionamento quanto ao interesse em geração de renda, observou-se que as mulheres se sentem incomodadas com a falta de valorização do trabalho artesanal através do discurso: “Já até tentei algumas vezes vender bolo no pote, brigadeiro e pão de mel mas o pessoal não valoriza, né? Acha que é só comprar umas latinhas de leite condensado e tudo pronto...” (Entrevistada 8)

Através da coleta de dados relacionados ao questionamento do tópico anterior, foi realizado um *workshop* com alguns ensinamentos na área de confeitaria. As mulheres aprenderam a fazer doces que podem ser possíveis fontes de renda, além de cálculos para geração de lucro.

Figura 1 – rede de categorias analisadas



Fonte: elaborado pela autora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos aspectos analisados, percebe-se que a aceitação e interesse das entrevistadas em aprender novas receitas que possam gerar renda foi de 94%, portanto o objetivo principal foi alcançado: a Gastronomia poderia auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica a serem reposicionadas no mundo do trabalho.

É necessário que este tema seja mais discutido e estudado pela população em geral. A criação de intervenções na busca de coibir a violência doméstica se faz necessária em todos os âmbitos, assim, se faz possível a ressocialização dessa mulher no mundo do trabalho de forma digna.

Apesar de ser um tema muito relevante para várias áreas do conhecimento, há poucos artigos científicos disponíveis nas plataformas de pesquisa. O tempo disponível também dificultou a continuidade da pesquisa, que será prolongada para prováveis ajustes, até que se chegue ao ponto almejado.

Após a conclusão deste artigo, espera-se que o mesmo sirva como base e desperte um maior interesse das pessoas em realizar pesquisas relacionadas a este tema.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador Frederico Divino por todo apoio e paciência ao longo da elaboração desse projeto. Profunda gratidão à professora Natalia Teixeira por todos esclarecimentos durante o período de aprendizagem e também a minha mãe, Eva Rosângela, por todo apoio e por nunca me permitir ceder à tentação de desistir.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Ementa Constitucional nº 95, de 22 de setembro de 1988. Brasília, 15 dez. 2016.

BRASIL. Constituição (2006). Lei nº 11340, de agosto de 2006.

BRASIL. Violência doméstica e familiar contra a mulher. **Instituto de Pesquisa DataSenado**. 2015.

WALKER, Leonore. **The Battered Woman Syndrome**. 3ª edição. EUA. Springer Publishing Company, 512 páginas, 2009.

A INFLUÊNCIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA TOMADA DE DECISÃO EM SITES DE E-COMMERCE

Alexandre Victor Augusto da Silva ¹

Bruno Feliciano Alves²

Hudson Rodrigues Alves³

Marcelo Nassau⁴

Resumo: A Inteligência Artificial (I.A.) está presente na vida das pessoas, seja através de smartphones, redes sociais e outros, dados que são capturados e analisados através de modelos preditivos para definir o seu perfil e intenções de compra. Este artigo tem como objetivo apresentar um estudo sobre os tipos de I.A. e sua aplicação em uma base de dados de consumidores de artigos esportivos, demonstrando a importância dos modelos e ferramentas que vem inovando e diversificando o trabalho em setores como o industrial, marketing, e-commerce e apresentar o potencial e resultados das empresas que utilizam a I.A.

Palavras-chave: E-commerce. Inteligência Artificial. *Machine Learning*. *Deep Learning*.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema investigar a influência da inteligência artificial na tomada de decisão em sites de *E-Commerce*, por meio do treinamento de algoritmos capazes de simular a inteligência humana e gerar dados. Através destes dados é possível

¹ Bacharel em Sistemas de Informação pela Faculdade Promove de Tecnologia. Endereço eletrônico: alexandrevct@hotmail.com

² Bacharel em Sistemas de Informação pela Faculdade Promove de Tecnologia. Endereço eletrônico: broalvesbh@gmail.com

³ Bacharel em Sistemas de Informação pela Faculdade Promove de Tecnologia. Endereço eletrônico: hudsonralves@hotmail.com

⁴ Mestre em Informática, Especialista em Gestão de Projetos e Bacharel em Ciência da Computação. Professor orientador na Faculdade Promove de Tecnologia. Endereço eletrônico: marcelo.nassau@faculdadepromove.br

identificar, interpretar, realizar avaliações, elaborar e criar implementações que o auxiliem no dia a dia. O *Machine Learning* (em português, aprendizado de máquina) é um meio que utiliza algoritmos para analisar dados de modo automatizado e rápido. Nos últimos anos, ele vem ganhando destaque nas empresas que fazem parte da transformação digital. Essa tecnologia também pode ser utilizada para melhorar o desempenho de serviços, automatizar processos, identificar soluções de maneira mais rápida, analisar relatórios, reduzir custos e aumentar a produtividade. Portanto, essa pesquisa, parte da necessidade de acrescentar o conhecimento sobre os benefícios que são possíveis com a utilização da I.A e o *Machine Learning* junto com o *E-commerce*.

METODOLOGIA

Este trabalho é uma pesquisa quantitativa, do tipo experimental, com base em pesquisas feitas em um projeto criado na plataforma da Microsoft Azure Machine Learning Studio, com o intuito de explicar o que é a inteligência artificial e como ela pode influenciar no *E-commerce* mundial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi realizado um experimento, através da plataforma Microsoft Azure Machine Learning Studio que oferece uma interface gráfica intuitiva e que pode ser utilizada para construção de modelos de *Machine Learning*. Para a criação do modelo foi configurada uma base de dados contendo 60 mil clientes de um E-commerce que realiza vendas de produtos para esportistas. Ao final do processo de aprendizado, temos uma precisão de 99,04% do modelo de treinado sob a base de teste. Ou seja, baseado em algumas informações do perfil de compra o modelo já consegue prever com alta assertividade se um determinado perfil de cliente voltaria ou não a comprar na loja. É possível observar diversos insights sobre o perfil dos clientes da loja. De forma, a orientar o negócio e tomar decisões com base nos números, visualização das tendências de mercado. Produzindo assim, um tipo de inteligência ainda que artificial, baseada em números, métricas e experiências, se torna capaz de prever com alta precisão quais os perfis de compra dos clientes, revolucionando assim o mercado e aumentando a competitividade. O que antes era baseado na experiência de um diretor

na maioria das vezes de nível sênior. Atualmente, já se pode fazer através da união de *data lakes* e algoritmos de *Machine Learning*, trazendo velocidade e aumento de produtividade a qualquer setor que se aplique tal aprendizado. O resultado disso não poderia ser diferente, à medida que os dados vão ficando ainda mais completos e as técnicas vão se aperfeiçoando todos temos a ganhar. Afinal, com mais conhecimento sobre os usuários, mais os produtos tendem a atender aos usuários de forma a se moldar de acordo com sua vontade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho apresentou uma visão breve sobre o *Machine Learning* e a utilização de ferramentas para a construção e adaptação de modelos de aprendizado de máquina. Foi utilizada a plataforma da Microsoft Azure Machine Learning Studio. A pesquisa, feita com base em 60 mil usuários de um e-commerce de vendas de produtos para esportistas, tendo como objetivo, encontrar o perfil dos compradores. Com base em algumas informações destes usuários, podemos prever qual o produto que estes consumidores costumam adquirir. A principal contribuição desta pesquisa, foi apresentar o potencial e a viabilidade de utilização destas ferramentas.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos professores que contribuíram com nossa trajetória acadêmica, especialmente ao professor e coordenador do curso João Carlos e ao Marcelo Nassau, nosso professor e orientador que sempre esteve disposto a compartilhar seu tempo e experiência para esclarecer nossas dúvidas no projeto.